

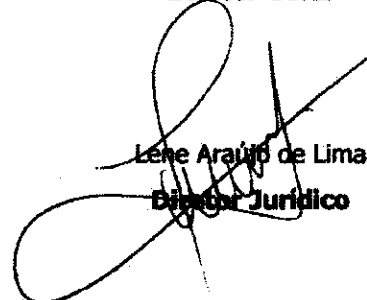
TERMO DE POSSE

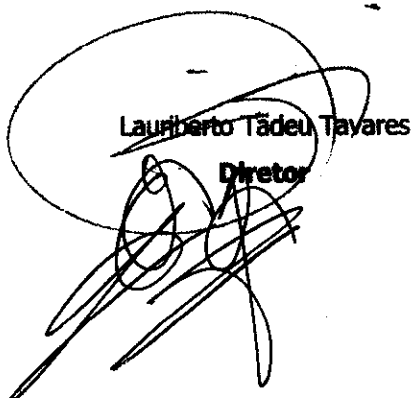
Aos cinco dias do mês de julho de dois mil e doze, às 10 horas, em sua Sede Social na Avenida Eusébio Matoso, nº 1375 – 2º ao 4º andar, Butantã, São Paulo/SP, compareceram os senhores abaixo denominados, membros da Diretoria, eleitos nas Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária realizadas em 30 de março de 2012, para formalização da investidura nos respectivos cargos de Diretor, através da assinatura do presente Termo de Posse, tendo em vista a homologação pela SUSEP – Superintendência de Seguros Privados através da Portaria SUSEP/CGRAT Nº 4.696, de 03 de julho de 2012, conforme determina a legislação em vigor. Desta forma, já devidamente qualificados nas referidas Assembleias que os elegeu, assinam o presente termo de posse:


Jayme Brasil Garfinkel
Diretor Presidente


Ney Ferraz Dias
Diretor Geral


Fábio Orla Morita
Diretor Técnico


Lene Araújo de Lima
Diretor Jurídico


Lauriberto Tadeu Tavares
Diretor

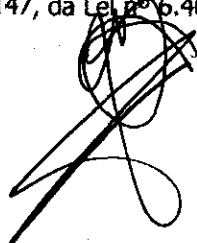


Nº
267
25
QPL

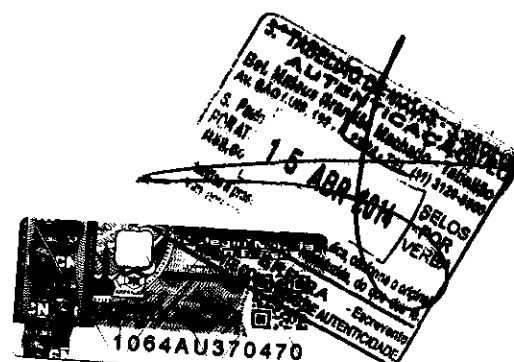
TERMO DE POSSE

Aos vinte e cinco dias do mês de fevereiro de dois mil e treze, às 10 horas, em sua Sede Social na Avenida Eusébio Matoso, nº 1375 – 2º ao 4º andar, Butantã, São Paulo/SP, compareceu o senhor Fábio Luchetti, brasileiro, divorciado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 15.688.675-2 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 074.666.748-52, residente e domiciliado nesta Capital, com endereço comercial na Rua Guaianases, nº 1.238 – 12º andar, Campos Elíseos, São Paulo/SP, eleito para o cargo de Diretor Presidente na Assembleia Geral Extraordinária realizada em 27 de agosto de 2012, às 09h, para formalização de sua investidura no respectivo cargo, através da assinatura do presente Termo de Posse, tendo em vista a homologação pela SUSEP – Superintendência de Seguros Privados, formalizada através da Carta nº 047/2013/SUSEP/SEGER, de 15 de fevereiro de 2013, conforme determina a legislação em vigor.

Declara para todos os fins e efeitos de direito que não está incurso em nenhum dos crimes que o impeça de exercer atividades mercantis e tem amplo conhecimento dos preceitos contidos no artigo 147, da Lei nº 6.404/76.



Fábio Luchetti
Diretor Presidente



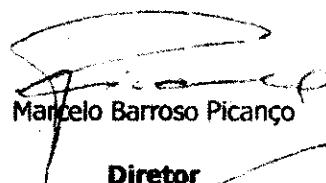
TERMO DE POSSE

Aos dezanove dias do mês de julho de dois mil e treze, às 10 horas, em sua sede social na Avenida Eusébio Matoso, nº 1375 – 2º ao 4º e 7º andar, Butantã, São Paulo/SP, compareceram os senhores abaixo denominados, membros da Diretoria, eleitos nas Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária realizadas em 28 de março de 2013, para formalização da investidura nos respectivos cargos de Diretor, através da assinatura do presente Termo de Posse, tendo em vista a homologação pela SUSEP – Superintendência de Seguros Privados através da Portaria SUSEP/CGRAT Nº 5.401, de 17 de julho de 2013, conforme determina a legislação em vigor. Desta forma, já devidamente qualificados nas referidas Assembleias que os elegeu, assinam o presente termo de posse:



Celso Damadi

Diretor



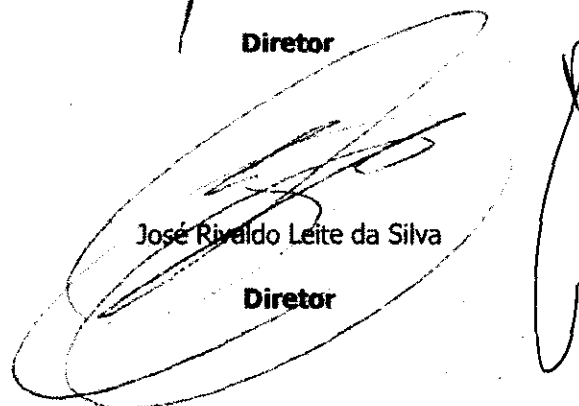
Marcelo Barroso Picanço

Diretor



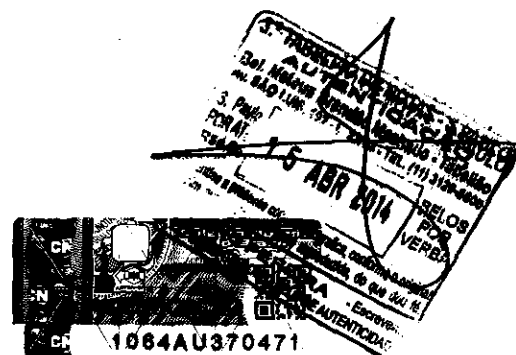
José Luis Schneidori Ferreira da Silva

Diretor



José Rivaldo Leite da Silva

Diretor



Nº
269
SP

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

			
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.816.067/0001-00 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 10/04/2007	
NOME EMPRESARIAL ITAU SEGUROS DE AUTO E RESIDENCIA S.A.			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 65.12-0-00 - Seguros não-vida			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 65.11-1-01 - Seguros de vida			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 205-4 - SOCIEDADE ANONIMA FECHADA			
LOGRADOURO AV EUSEBIO MATOSO		NÚMERO 1375	COMPLEMENTO ANDAR 2 AO 4 E 7
CEP 05.423-905	BAIRRO/DISTRITO BUTANTA	MUNICÍPIO SAO PAULO	UF SP
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/04/2007	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia 14/04/2014 às 10:33:24 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
Atualize sua página



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil



CERTIDÃO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ITAU SEGUROS DE AUTO E RESIDENCIA S.A.
CNPJ: 08.816.067/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos relativos a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN); e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União com exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos por penhora em processos de execução fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 14:29:38 do dia 07/05/2014 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/11/2014.

Código de controle da certidão: **C109.1D46.9FE2.BAAE**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Observações RFB:

Contribuinte possui arrolamento de bens, conforme Lei nº 9532/1997.



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Coordenadoria da Dívida Ativa

Nº
271
QRL

Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 08.816.067

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

PORTOSCURPOS0117207 17/04/2014 14:11:06

Certidão nº 4940103

Data e hora da emissão 17/04/2014 14:10:57

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>

Folha 1 de 1
(hora de Brasília)



PREFEITURA DE SÃO PAULO

FINANÇAS

Certidão de Tributos Mobiliários

Certidão número : 1318886-2013
C.C.M. : 3.635.395-5
CNPJ / CPF : 06.816.087/0001-00
Contribuinte : ITAU SEGUROS DE AUTO E RESIDENCIAL S/A
Endereço : AV EUSEBIO MATOSO 1375 2 ANDAR E 7 ANDAR
Tipo Serviço : AGENCIAMENTO OU INTERMEDIACAO DE SEGUROS
Início Atividades : 10/04/2007
Emitida em : 21/11/2013
Válida até : 21/05/2014

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Município de São Paulo cobrar quaisquer dívidas provenientes de tributos que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período abrangido por esta certidão, a Secretaria Municipal de Finanças **CERTIFICA** que a situação fiscal do contribuinte supramencionado, referente à quitação do Imposto Sobre Serviços, Taxa de Fiscalização de Localização, Instalação e Funcionamento, Taxa de Fiscalização de Estabelecimento, Taxa de Fiscalização de Anúncio e Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde (incidências a partir de janeiro/2011), até a presente data é:
REGULAR.

CERTIFICO MAIS QUE ATRAVES DO PROCESSO 2012-0.304.856-0 O CONTRIBUINTE REQUER A REALOCAÇÃO DE PAGAMENTO PARA QUITAÇÃO DE GUIAS NFE/2012.

Certidão expedida via Internet com base na Portaria SF nº 066/2002, de 28 de Setembro de 2002 e Decreto 50691, de 29 de junho de 2009.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal de Finanças (<http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>).

**PREFEITURA DA CIDADE DE
SÃO PAULO**

SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DEPARTAMENTO FISCAL

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS MOBILIÁRIOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA CND - DA

Número do Contribuinte : **CCM 3.636.595-5**

Nome do Contribuinte : **ITAU SEGUROS DE AUTO E RESIDENCIA S/A**

CNPJ/CPF : **08816067/0001-00**

O DEPARTAMENTO FISCAL da PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO CERTIFICA que para o contribuinte indicado em epígrafe, até a presente data, **NÃO CONSTA** inscrição na Dívida Ativa de débito relativo a tributos mobiliários. Fica, porém, ressalvado que a presente Certidão não abrange os débitos de tributos mobiliários que porventura estejam sob o gerenciamento da Secretaria Municipal de Finanças do Município de São Paulo, bem como, não atinge tributos imobiliários nem dívidas ativas não tributárias. Este documento não contém emendas nem rasuras.

Certidão expedida com base no Decreto Municipal nº **50.691/2009**.

Prazo de validade de 03 (três) meses contados da data de sua emissão.

Certidão emitida às **11:07:19** horas do dia **19/03/2014** (hora e data de Brasília).

Código de controle da certidão: **3269.A210.FEA4.8F00**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Secretaria dos Negócios Jurídicos - Procuradoria Geral do Município (<http://www.prefeitura.sp.gov.br>).

Voltar**Imprimir**



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Nº
275
PPL

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS
E ÀS DE TERCEIROS**

Nº 000142013-21100067
Nome: ITAU SEGUROS DE AUTO E RESIDENCIA S.A.
CNPJ: 08.816.067/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que constam em seu nome, nesta data, débitos com exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº. 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em Dívida Ativa da União (DAU), não abrangendo os demais tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212, de 24 de Julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada, cisão total ou parcial, fusão, incorporação, ou transformação de entidade ou de sociedade empresária ou simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art. 931 da Lei nº. 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de Janeiro de 2010.

Emitida em 29/11/2013.

Válida até 28/05/2014.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 08816067/0001-00
Razão Social: ITAU SEGUROS DE AUTOS E RESIDENCIAS SA
Nome Fantasia: UASEG SEGUROS S A
Endereço: AV EUSEBIO MATOSO 1375 2A08 AND E 10 AND P / BUTANTA / SAO PAULO / SP / 5423-905

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/04/2014 a 20/05/2014

Certificação Número: 2014042105445346372023

Informação obtida em 07/05/2014, às 16:13:18.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS
COM EFEITO DE NEGATIVA**

Nome: ITAU SEGUROS DE AUTO E RESIDENCIA S.A. (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 08.816.067/0001-00
Certidão nº: 39562384/2013
Expedição: 05/12/2013, às 15:47:42
Validade: 02/06/2014 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ITAU SEGUROS DE AUTO E RESIDENCIA S.A. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **08.816.067/0001-00**, CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em face do inadimplemento de obrigações estabelecidas no(s) processo(s) abaixo, com débito garantido ou exigibilidade suspensa:

0001568-19.2010.5.09.0004 - TRT 09ª Região *

* Débito garantido por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens suficientes.

Total de processos: 1.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

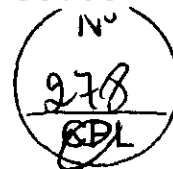
INFORMAÇÃO IMPORTANTE

A Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com os mesmos efeitos da negativa (art. 642-A, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho), atesta a existência de registro do CPF ou do CNPJ da pessoa sobre quem versa a certidão no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, cujos débitos estejam com exigibilidade suspensa ou garantidos por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens suficientes.



27/03/2014

3886152

PODER JUDICIÁRIO**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS DO(A) COMARCA DE SÃO PAULO - CAPITAL****CERTIDÃO Nº: 905780****FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, no período de 10 (dez) anos anteriores a 26/03/2014, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

ITAU SEGUROS DE AUTO E RESIDENCIA S/A, CNPJ: 08.816.067/0001-00, conforme indicação constante do pedido de certidão. *****

De acordo com o item 47.3, do Capítulo VII das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, esta certidão só tem validade no seu original, ressalvado o teor do Artigo 32, da Lei 8666/93 (Lei de Licitações), e mediante a assinatura digitalizada do responsável pelo expediente da Diretoria Técnica de Serviço de Informações Cíveis.

Esta certidão não aponta, ordinariamente, os processos em que a pessoa, cujo nome foi pesquisado, figura como autor(a).

As custas no valor de R\$ 17,50 foram recolhidas na forma da Lei.

São Paulo, 27 de março de 2014.

Odilon Luis de Oliveira
Supervisor de Serviço - SPI 3.21

PEDIDO Nº:

3886152



seguir auto e residência

Itaú

ITAÚ SEGUROS DE AUTO E RESIDÊNCIA S.A.

CNPJ nº 06.814.067/0001-00
 Sede: Av. Euzébio Mattos, 1.376 - CEP 05223-005 - São Paulo - SP

RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO

Sinopse Administrativa.
 Submetemos à apreciação da V.Sa. o relatório de administração e as demonstrações financeiras relativas aos exercícios finais em 31 de dezembro de 2012 e de 2011, acompanhadas do relatório dos auditores independentes.
 Prêmios auferidos: Os prêmios auferidos da Companhia totalizaram em 2012 R\$ 2.008,9 milhões, aumento de R\$ 214,9 milhões ou 11,4% em relação aos R\$ 1.794,0 milhões do ano anterior.
 Despesas administrativas e com seguros: As despesas administrativas totalizaram em 2012 R\$ 266,1 milhões, com aumento de R\$ 16,6 milhões ou 6,6% sobre o montante de R\$ 249,5 milhões em 2011. Essa variação decorre, principalmente, do aumento de R\$ 10,3 milhões ou 20,6% com pessoal próprio em função do aumento de 6,6% por acordo coletivo e crescimento de 3,0% no quadro de funcionários. As despesas com seguros totalizaram em 2012 R\$ 42,4 milhões, com redução de R\$ 4,6 milhões ou 10,2% sobre o montante de R\$ 47,0 milhões em 2011. Resultado financeiro: As receitas financeiras totalizaram em 2012 R\$ 240,1 milhões, com redução de R\$ 40,7 milhões, ou 17,1% em relação aos R\$ 280,8 milhões em 2011 devido a: (i) as receitas com aplicações financeiras totalizaram em 2012 R\$ 150,9 milhões, com redução de R\$ 30,8 milhões, ou 27,4% em relação aos R\$ 207,8 milhões em 2011, que decorre da redução de 20,7% nas aplicações financeiras médias para R\$ 1.404,1 milhões em 2012, em relação aos R\$ 1.739,8 milhões em 2011 e pela redução da taxa efetiva para 10,74% em 2012 em relação em 11,73% em 2011 e (ii) as outras receitas financeiras totalizaram R\$ 89,3 milhões em 2012, com aumento de R\$ 7,1 milhões, ou 8,0% em relação aos R\$ 82,2 milhões em 2011. As despesas financeiras totalizaram em 2012 R\$ 50,8 milhões, com aumento de R\$ 0,4 milhão, ou 0,8% em relação aos R\$ 50,4 milhões em 2011.

em relação aos R\$ 20,2 milhões em 2011.
 Índices consolidados: O índice consolidado (total das gestões com ativos líquidos, despesas de comercialização, despesas administrativas e despesas com tributos e despesas com provisões), em 2012 foi de 98,2%, aumento de 0,8 ponto percentual em relação aos 97,4% do ano anterior. Esse aumento decorre do aumento de 1,0 ponto percentual no índice de comercialização, para 21,8% em 2012, em relação aos 20,8% do ano anterior. O índice consolidado ampliou, que levou o resultado financeiro, em 2012 foi de 80,4%, aumento de 3,8 pontos percentuais em relação aos 76,6% do ano anterior.
 Lucro líquido: O lucro líquido totalizou em 2012 R\$ 154,9 milhões, com aumento de R\$ 200,9 milhões obtidos no ano anterior.
 Distribuição de dividendos: De acordo com o estatuto são assegurados aos acionistas dividendos mínimos obrigatórios de 25%, calculados sobre o lucro líquido ajustado, no qual são determinados por ocasião do exercício do exercício.
 Perspectivas:
 O ano de 2012 foi marcado globalmente pelo bom crescimento e elevação grau de incertezas na maior parte do ano. Mais recentemente, o risco de ruptura na área do Euro foi substancialmente reduzido, da mesma forma como uma desaceleração abrupta das economias dos EUA e da China. A perspectiva para 2013 é de um quadro menos instável com uma queda e moderada desaceleração do crescimento mundial. No cenário do relatório, o crescimento se mostrou menor que as expectativas. O PIB deve ter encerrado 2012 com um crescimento próximo a 1,0%. A queda do investimento foi o principal fator de fraturação do crescimento do ano passado. Para 2013 as perspectivas são melhores, com uma recuperação parcial do investimento e das exportações. A inflação do consumidor (medida pelo IPCA) apresentou alta de 0,5% em 2012, devendo encontrar este ano em nível não muito diferente. Em outubro de 2012, o Banco Central antecipou o data de queda de juros. A taxa Selic encerrou o ano em 7,25%. O Banco Central tem indicado que podemos ter este ano um período prolongado. Relatamos a nossa orientação estratégica: (i) atenção da Companhia na subordinação, no gestão das riscos e nas oportunidades; (ii) manter os esforços concentrados na modernização de processos operacionais e de gestão; (iii) fortalecimento do relacionamento com os corretores e (iv) permanente busca de inovações tecnológicas que atuem a todo instante as formas de relacionamento com clientes, corretores, investidores, governos e comunidades em geral. Portanto, a Companhia está comprometida à busca de crescimento com lucratividade, mantendo subsídios conservadores por meio de linhas produtivas livres em áreas geográficas favoráveis, mantendo os investimentos e a qualidade dos processos de atendimento a corretores e clientes e a gestão de custos administrativos.

Apresentamos
 Registramos nossos agradecimentos aos corretores e segurados pelo apoio e pela confiança demonstrada, e aos funcionários e colaboradores pela contínua dedicação. Agradecemos também por agenciarem as atividades de nossa atividade, em especial aos representantes de SUSEP.

São Paulo, 19 de fevereiro de 2013
 Administração

BALANÇOS PATRIMONIAIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2012 E 2011 (Em milhares de reais)

ATIVO	2012	2011	PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2012	2011
Ativo	2.008.918	1.794.000	Passivo	2.008.918	1.794.000
Disponível	5.181	5.890	Capital	1.892.370	1.707.261
Cobranças e bancos	5.816	5.890	Reserva de capital	214.078	200.820
Equivalentes de caixa	5.118.122	5.118.122	Reserva de lucros	75.430	90.125
Aplicações	6.111.220.220	1.186.817	Outras reservas	214.078	200.820
Créditos das operações com seguros e resseguros	7.240.307	599.144	Contas a pagar	48.208	49.800
Prêmios a receber	627.640	857.781	Obrigações a pagar	13.2	5.890
Operações com seguradoras	2.540	2.402	Impostos e contribuições	13.4	80.857
Outras operações operacionais	8.170	8.808	Outras contas a pagar	108.258	95.188
Ativos de resseguro	16.2	2.359	Prêmios a receber	1.487	1.205
Títulos e créditos a receber	58.343	107.114	Operações com resseguradoras	2.869	3.670
Títulos e créditos a receber	462	441	Corretores de seguros	14.1	87.518
Créditos tributários e previdenciários	8.1	65.130	Outros créditos operacionais	2.382	1.254
Outros créditos	2.251	1.345	Despesas de terceiros	15	9.215
Outros valores e bens	9	46.814	Provisões técnicas - seguros	16	1.400.024
Bens a venda	9.1	45.555	Dívidas	21.887	27.788
Outros valores	290	287	Contas a pagar	13.1	13.173
Despesas antecipadas	223.858	201.098	Outras contas a pagar	13.5	4.779
Seguros	10	223.858	Tributos diferidos	17	12.550
Ativo não classificado	53.887	53.887	Provisões judiciais	17	12.550
Resultados a longo prazo	53.887	53.887	Provisões técnicas - seguros	16	1.400.024
Títulos e créditos a receber	53.887	53.887	Capital social	18	844.875
Créditos tributários e previdenciários	6.1	32.667	Reserva de capital (em aprovação)	-	(400.000)
Outros créditos operacionais	6.2	9.832	Reservas de lucros	183.663	179.271
Investimentos	410	807			
Participações societárias	410	807			
Imobilizante	11	5.273			
Bens móveis	1.287	1.387			
Outras imobilizações	3.008	3.507			
Intangível	4.230	4.148			
Outras intangíveis	12	4.230			
TOTAL DO ATIVO	2.008.918	1.794.000	TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2.008.918	1.794.000

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações financeiras

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA - EXERCÍCIOS FINAIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2012 E 2011 (Em milhares de reais)

EXERCÍCIOS FINAIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2012 E 2011	2012	2011	EXERCÍCIOS FINAIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2012 E 2011	2012	2011
Atividade operacional	2.175.545	1.936.027	Atividade de financiamento	(170.407)	(108.202)
Recebimentos de prêmios de seguros, contribuições de previdência e taxas de gestão e outras	136.822	120.028	Redução de capital	-	(400.000)
Outros recebimentos operacionais (instituições, resseguradores e outros)	1.785.653	(1.824.012)	Distribuição de dividendos e juros sobre o capital próprio	-	(20)
Impostos e contribuições	-	400	Capital líquido consumido nas atividades de financiamento	(170.407)	(108.202)
Recebimentos de prêmios por cessação de riscos	-	-	Redução líquida de caixa e equivalentes de caixa	(170.407)	(108.202)
Pagamentos de despesas com operações de seguros e resseguros	(16.900)	(17.241)	Atividade de investimento	2.175.545	1.936.027
Pagamentos de despesas e obrigações	(268.948)	(222.014)	Adquisição de ativos não classificados	-	-
Pagamentos em processos judiciais	(47.069)	(33.211)	Adquisição de ativos não classificados	-	-
Outros pagamentos operacionais	(28)	(291)	Adquisição de ativos não classificados	-	-
Pagamentos de participações nos resultados	(23.557)	(23.842)	Adquisição de ativos não classificados	-	-
Calas geradas pelas aplicações	(182.638)	(148.511)	Adquisição de ativos não classificados	-	-
Impostos e contribuições pagos	(182.298)	(207.025)	Adquisição de ativos não classificados	-	-
Investimentos financeiros	(984.634)	(912.120)	Adquisição de ativos não classificados	-	-
Verdes e resgates	118.192	1.270.810	Adquisição de ativos não classificados	-	-
Calas líquido geradas (consumidas) nas atividades operacionais	(86.418)	(87.472)	Adquisição de ativos não classificados	-	-
Atividade de investimento	(15.245)	(14.080)	Adquisição de ativos não classificados	-	-
Pagamento por compra de ativo intangível	-	-	Adquisição de ativos não classificados	-	-
Calas líquido consumido nas atividades de investimento	(15.245)	(14.080)	Adquisição de ativos não classificados	-	-

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações financeiras

DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS EXERCÍCIOS FINAIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2012 E 2011 (Em milhares de reais, exceto para informações sobre lucro por ação)

EXERCÍCIOS FINAIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2012 E 2011	2012	2011	EXERCÍCIOS FINAIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2012 E 2011	2012	2011
Prêmios auferidos	2.008.918	1.794.000	Lucro líquido do exercício	154.900	200.820
Despesas com provisões técnicas de prêmios	19	(108.478)	Outros lucros abrangentes	-	(20)
Prêmios ganhos	20	1.081.641	Ajustes de títulos e valores mobiliários	-	(20)
Resultados com efeitos de apólices	114.538	127.090	Resultados tributários sobre lucros abrangentes	-	19
Resultados com efeitos de apólices	21	(1.081.641)	Lucro líquido do exercício	154.900	200.820
Outras receitas e despesas operacionais	22	(82.657)	Outros lucros abrangentes	-	(20)
Resultados com efeitos de apólices	23	(82.657)	Ajustes de títulos e valores mobiliários	-	(20)
Resultados com efeitos de apólices	24	(82.657)	Resultados tributários sobre lucros abrangentes	-	19
Resultados com efeitos de apólices	25	(82.657)	Lucro líquido do exercício	154.900	200.820
Resultados com efeitos de apólices	26	(82.657)	Outros lucros abrangentes	-	(20)
Resultados com efeitos de apólices	27	(82.657)	Ajustes de títulos e valores mobiliários	-	(20)
Resultados com efeitos de apólices	28	(82.657)	Resultados tributários sobre lucros abrangentes	-	19
Resultados com efeitos de apólices	29	(82.657)	Lucro líquido do exercício	154.900	200.820
Resultados com efeitos de apólices	30	(82.657)	Outros lucros abrangentes	-	(20)
Resultados com efeitos de apólices	31	(82.657)	Ajustes de títulos e valores mobiliários	-	(20)
Resultados com efeitos de apólices	32	(82.657)	Resultados tributários sobre lucros abrangentes	-	19
Resultados com efeitos de apólices	33	(82.657)	Lucro líquido do exercício	154.900	200.820
Resultados com efeitos de apólices	34	(82.657)	Outros lucros abrangentes	-	(20)
Resultados com efeitos de apólices	35	(82.657)	Ajustes de títulos e valores mobiliários	-	(20)
Resultados com efeitos de apólices	36	(82.657)	Resultados tributários sobre lucros abrangentes	-	19
Resultados com efeitos de apólices	37	(82.657)	Lucro líquido do exercício	154.900	200.820
Resultados com efeitos de apólices	38	(82.657)	Outros lucros abrangentes	-	(20)
Resultados com efeitos de apólices	39	(82.657)	Ajustes de títulos e valores mobiliários	-	(20)
Resultados com efeitos de apólices	40	(82.657)	Resultados tributários sobre lucros abrangentes	-	19
Resultados com efeitos de apólices	41	(82.657)	Lucro líquido do exercício	154.900	200.820
Resultados com efeitos de apólices	42	(82.657)	Outros lucros abrangentes	-	(20)
Resultados com efeitos de apólices	43	(82.657)	Ajustes de títulos e valores mobiliários	-	(20)
Resultados com efeitos de apólices	44	(82.657)	Resultados tributários sobre lucros abrangentes	-	19
Resultados com efeitos de apólices	45	(82.657)	Lucro líquido do exercício	154.900	200.820
Resultados com efeitos de apólices	46	(82.657)	Outros lucros abrangentes	-	(20)
Resultados com efeitos de apólices	47	(82.657)	Ajustes de títulos e valores mobiliários	-	(20)
Resultados com efeitos de apólices	48	(82.657)	Resultados tributários sobre lucros abrangentes	-	19
Resultados com efeitos de apólices	49	(82.657)	Lucro líquido do exercício	154.900	200.820
Resultados com efeitos de apólices	50	(82.657)	Outros lucros abrangentes	-	(20)
Resultados com efeitos de apólices	51	(82.657)	Ajustes de títulos e valores mobiliários	-	(20)
Resultados com efeitos de apólices	52	(82.657)	Resultados tributários sobre lucros abrangentes	-	19
Resultados com efeitos de apólices	53	(82.657)	Lucro líquido do exercício	154.900	200.820
Resultados com efeitos de apólices	54	(82.657)	Outros lucros abrangentes	-	(20)
Resultados com efeitos de apólices	55	(82.657)	Ajustes de títulos e valores mobiliários	-	(20)
Resultados com efeitos de apólices	56	(82.657)	Resultados tributários sobre lucros abrangentes	-	19
Resultados com efeitos de apólices	57	(82.657)	Lucro líquido do exercício	154.900	200.820
Resultados com efeitos de apólices	58	(82.657)	Outros lucros abrangentes	-	(20)
Resultados com efeitos de apólices	59	(82.657)	Ajustes de títulos e valores mobiliários	-	(20)
Resultados com efeitos de apólices	60	(82.657)	Resultados tributários sobre lucros abrangentes	-	19
Resultados com efeitos de apólices	61	(82.657)	Lucro líquido do exercício	154.900	200.820
Resultados com efeitos de apólices	62	(82.657)	Outros lucros abrangentes	-	(20)
Resultados com efeitos de apólices	63	(82.657)	Ajustes de títulos e valores mobiliários	-	(20)
Resultados com efeitos de apólices	64	(82.657)	Resultados tributários sobre lucros abrangentes	-	19
Resultados com efeitos de apólices	65	(82.657)	Lucro líquido do exercício	154.900	200.820
Resultados com efeitos de apólices	66	(82.657)	Outros lucros abrangentes	-	(20)
Resultados com efeitos de apólices	67	(82.657)	Ajustes de títulos e valores mobiliários	-	(20)
Resultados com efeitos de apólices	68	(82.657)	Resultados tributários sobre lucros abrangentes	-	19
Resultados com efeitos de apólices	69	(82.657)	Lucro líquido do exercício	154.900	200.820
Resultados com efeitos de apólices	70	(82.657)	Outros lucros abrangentes	-	(20)
Resultados com efeitos de apólices	71	(82.657)	Ajustes de títulos e valores mobiliários	-	(20)
Resultados com efeitos de apólices	72	(82.657)	Resultados tributários sobre lucros abrangentes	-	19
Resultados com efeitos de apólices	73	(82.657)	Lucro líquido do exercício	154.900	200.820
Resultados com efeitos de apólices	74	(82.657)	Outros lucros abrangentes	-	(20)
Resultados com efeitos de apólices	75	(82.657)	Ajustes de títulos e valores mobiliários	-	(20)
Resultados com efeitos de apólices	76	(82.657)	Resultados tributários sobre lucros abrangentes	-	19
Resultados com efeitos de apólices	77	(82.657)	Lucro líquido do exercício	154.900	200.820
Resultados com efeitos de apólices	78	(82.657)	Outros lucros abrangentes	-	(20)
Resultados com efeitos de apólices	79	(82.657)	Ajustes de títulos e valores mobiliários	-	(20)
Resultados com efeitos de apólices	80	(82.657)	Resultados tributários sobre lucros abrangentes	-	19
Resultados com efeitos de apólices	81	(82.657)	Lucro líquido do exercício	154.900	200.820
Resultados com efeitos de apólices	82	(82.657)	Outros lucros abrangentes	-	(20)
Resultados com efeitos de apólices	83	(82.657)	Ajustes de títulos e valores mobiliários	-	(20)
Resultados com efeitos de apólices	84	(82.657)	Resultados tributários sobre lucros abrangentes	-	19
Resultados com efeitos de apólices	85	(82.657)	Lucro líquido do exercício	154.900	200.820
Resultados com efeitos de apólices	86	(82.657)	Outros lucros abrangentes	-	(20)
Resultados com efeitos de apólices	87	(82.657)	Ajustes de títulos e valores mobiliários	-	(20)
Resultados com efeitos de apólices	88	(82.657)	Resultados tributários sobre lucros abrangentes	-	19
Resultados com efeitos de apólices	89	(82.657)	Lucro líquido do exercício	154.900	200.820
Resultados com efeitos de apólices	90	(82.657)	Outros lucros abrangentes	-	(20)
Resultados com efeitos de apólices	91	(82.657)	Ajustes de títulos e valores mobiliários	-	(20)
Resultados com efeitos de apólices	92	(82.657)	Resultados tributários sobre lucros abrangentes	-	19
Resultados com efeitos de apólices	93	(82.657)	Lucro líquido do exercício	154.900	200.820
Resultados com efeitos de apólices	94	(82.657)	Outros lucros abrangentes	-	(20)
Resultados com efeitos de apólices	95	(82.657)	Ajustes de títulos e valores mobiliários	-	(20)
Resultados com efeitos de apólices	96	(82.657)	Resultados tributários sobre lucros abrangentes	-	19
Resultados com efeitos de apólices	97	(82.657)	Lucro líquido do exercício	154.900	200.820
Resultados com efeitos de apólices	98	(82.657)	Outros lucros abrangentes	-	(20)
Resultados com efeitos de apólices	99	(82.657)	Ajustes de títulos e valores mobiliários	-	(20)
Resultados com efeitos de apólices	100	(82.657)	Resultados tributários sobre lucros abrangentes	-	19

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações financeiras

DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS ADICIONAIS EXERCÍCIOS FINAIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2012 E 2011 (Em milhares de reais)

DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS ABREVIADA		
EXERCÍCIOS FINAIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2012 E 2011		
(Em milhares de reais)		
	2012	2011
Lucro líquido do exercício	154.900	200.820
Outros lucros abrangentes	-	(20)
Ajustes de títulos e valores mobiliários	-	(20)
Resultados tributários sobre lucros abrangentes	-	19
Total dos lucros abrangentes para o exercício	154.900	200.819
Atividade		
Ações da Companhia	154.900	200.819
As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações financeiras		
DEMONSTRAÇÃO DO VALOR ADICIONADO		
EXERCÍCIOS FINAIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2012 E 2011		

seguro auto e
residência

Itaú

ITAÚ SEGUROS DE AUTO E RESIDÊNCIA S.A.

CAP/UNF nº 08.818.007/0001-00

End: Av. Eusébio Matos, 1.375 - CEP 05423-026 - São Paulo - SP

NOTAS EXPLICATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2012 (Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

1. Comentário geral

A Itaú Seguros de Auto e Residência S.A. ("Companhia") é uma sociedade por ações de capital fechado autorizada a operar pela Superintendência de Seguros Privados - SUSEP, localizada na Av. Eusébio Matos, 1.375 em São Paulo (SP) - Brasil. Tem por objeto social a exploração de seguros de danos em todas as regiões do País, conforme definido na legislação vigente, sob o controle de representantes em todo o território nacional. A Companhia é uma controlada direta da empresa Porto Seguro S.A.

2. Resumo das principais políticas contábeis

As principais políticas contábeis utilizadas na preparação das demonstrações financeiras estão demonstradas a seguir. As políticas foram aplicadas consistentemente para todos os períodos comparativos apresentados, exceto quando indicado o contrário.

2.1 Base de preparação

As demonstrações das demonstrações financeiras requer que a Administração use julgamento na determinação e no registro de estimativas contábeis. Os efeitos e passivos significativos sujeitos a essas estimativas e premissas envolvem, entre outros, determinação do valor justo do ativo e passivos, provisão para redução no valor recuperável de créditos ("impairment"), imposto de renda e contribuição social diferidos, provisões técnicas e provisões para processos judiciais. A liquidação das transações que envolvem essas estimativas poderá ser afetada por valores diferentes dos adotados em razão de imprecisões inerentes ao processo de sua determinação.

A Companhia revisa essas estimativas e premissas periodicamente (vide nota explicativa nº 3). As demonstrações financeiras foram preparadas segundo a premissa de continuidade dos negócios da Companhia em curso normal.

A emissão dessas demonstrações financeiras foi autorizada pelo Conselho de Administração em 20 de fevereiro de 2013.

2.1.1 Demonstrações financeiras

As demonstrações financeiras da Companhia foram elaboradas e estão sendo aprovadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicadas às entidades supervisionadas pela Superintendência de Seguros Privados - SUSEP, com base nas disposições contidas na Lei das Sociedades por Ações e normas expedidas pela Comissão Nacional de Seguros Privados - CNSP e pela SUSEP, segundo critérios estabelecidos pelas normas de contabilidade emitidas pelo Conselho CFC nº 430/12, e de acordo também com as práticas contábeis adotadas pelo Comitê de Padronizamentos Contábeis - CPC, no que não contrastam as disposições contábeis emitidas pelo Conselho CFC nº 430/12.

Instituições alteradas na forma de contabilização e de apresentação das demonstrações financeiras das sociedades supervisionadas, através da Circular SUSEP nº 430/12. A Companhia não adotou alterações decorrentes da adoção da Circular SUSEP nº 430/12.

2.2 Base funcional e método de apresentação

As demonstrações financeiras da Companhia são apresentadas em reais (R\$), que é sua moeda funcional e de apresentação. Para determinação da moeda funcional e de apresentação, a moeda da principal entidade econômica em que a Companhia opera.

2.3 Ganhos e perdas de caixa
Incluem os depósitos bancários e outros instrumentos de curto prazo de alta liquidez, com vencimento original de até seis meses, e com risco insignificante de mudança de valor.

2.4 Ativos financeiros

(a) Classificação e mensuração

A Administração da Companhia determina a classificação de seus ativos financeiros no seu reconhecimento inicial. A classificação depende da finalidade para a qual os ativos financeiros foram adquiridos/constituídos, ou seja, são classificados nas seguintes categorias:

(b) Ativos financeiros necessários ao valor justo por meio do resultado

Esta categoria compreende duas subcategorias: ativos financeiros necessários para negociação e ativos financeiros designados ao valor justo por meio do resultado no dia inicial de sua aquisição.

A Companhia classifica neste categoria os ativos financeiros cuja finalidade e estratégia de investimento são manter negociações ativas e frequentes. Os ganhos ou perdas decorrentes das variações do valor justo são registrados imediatamente e apresentados na demonstração do resultado em conta de lucro ou prejuízo no período em que ocorrem. Os ativos desta categoria são, em geral, classificados como ativos circulantes.

Durante o período de divulgação a Companhia não detém instrumentos financeiros e não identifica derivativos embutidos em seus contratos de seguro.

(c) Resgatáveis e não resgatáveis

Incluem-se neste categoria os resgatáveis que são ativos financeiros não derivativos com pagamento fixo ou determinável, não cotados em um mercado ativo, com vencimento da Companhia compreendendo prêmios a receber de segurados, resgatáveis de resseguro e demais contas a receber. Os resgatáveis são contabilizados pelo custo amortizado, usando o método da taxa efetiva de juros, e são avaliados por "impairment" (recuperação) e mais ou menos de valor (vide nota explicativa nº 2.8(a)).

(d) Demonstração de valor justo de ativos financeiros de longo prazo

Os valores justos dos investimentos com cotização pública são registrados com base em preços de negociação. Para os ativos financeiros sem mercado ativo ou cotização pública, a Companhia estabelece o valor justo por meio de técnicas de avaliação. Essas técnicas incluem o uso de opções, recursos contábeis com terceiros, a referência a outros instrumentos que são substancialmente similares, fazendo o melhor uso possível de informações geradas pelo mercado e o mínimo possível de informações geradas pela Administração.

2.5 Avaliação de ativos de contratos de resseguro

Os ativos de resseguro são representados por valores a receber de resseguradoras e valores das provisões técnicas de resseguro (ativo) a curto e longo prazo. Os ativos de resseguro são avaliados consistentemente com os critérios adotados nos passivos de seguro que formam objeto do resseguro e conforme os termos e as condições de cada contrato. Os valores a serem pagos a resseguradoras são compostos substancialmente por prêmios pagos em contratos de resseguro de resseguro. Os valores gerados por prêmios originados na contratação inicial de resseguro são amortizados durante o período de vigência do risco dos contratos.

A Companhia verifica a recuperabilidade dos ativos de resseguro registrando, no mínimo, a cota de de seguro. Quando há evidência objetiva de "impairment", a Companhia reduz o valor contábil do ativo de resseguro ao seu valor estimado de recuperação e reconhece imediatamente qualquer perda no resultado do período.

As perdas por "impairment" são avaliadas utilizando metodologia similar àquela aplicada para ativos financeiros (vide nota explicativa nº 2.8). Essa metodologia também leva em consideração disputas e casos específicos que são analisados pela Administração quanto à documentação e ao histórico do processo de resseguro com os resseguradores.

2.6 Análise de recuperabilidade de ativos financeiros e não financeiros ("impairment")

(a) Ativos financeiros avaliados ao custo amortizado (premissa e reconhecimento)

A Companhia avalia constantemente se há evidência de que um determinado ativo classificado na categoria de empréstimos ou resgatáveis (ou grupo de ativos) esteja deteriorado ou "impairment".

Caso um ativo financeiro seja considerado deteriorado, a Companhia reconhece imediatamente qualquer perda no resultado do período. As perdas por "impairment" são avaliadas utilizando metodologia similar àquela aplicada para ativos financeiros (vide nota explicativa nº 2.8). Essa metodologia também leva em consideração disputas e casos específicos que são analisados pela Administração quanto à documentação e ao histórico do processo de resseguro com os resseguradores.

(b) Ativos financeiros avaliados ao custo amortizado (premissa e reconhecimento)

A Companhia avalia constantemente se há evidência de que um determinado ativo classificado na categoria de empréstimos ou resgatáveis (ou grupo de ativos) esteja deteriorado ou "impairment".

Caso um ativo financeiro seja considerado deteriorado, a Companhia reconhece imediatamente qualquer perda no resultado do período. As perdas por "impairment" são avaliadas utilizando metodologia similar àquela aplicada para ativos financeiros (vide nota explicativa nº 2.8). Essa metodologia também leva em consideração disputas e casos específicos que são analisados pela Administração quanto à documentação e ao histórico do processo de resseguro com os resseguradores.

(c) Ativos financeiros avaliados ao custo amortizado (premissa e reconhecimento)

A Companhia avalia constantemente se há evidência de que um determinado ativo classificado na categoria de empréstimos ou resgatáveis (ou grupo de ativos) esteja deteriorado ou "impairment".

Caso um ativo financeiro seja considerado deteriorado, a Companhia reconhece imediatamente qualquer perda no resultado do período. As perdas por "impairment" são avaliadas utilizando metodologia similar àquela aplicada para ativos financeiros (vide nota explicativa nº 2.8). Essa metodologia também leva em consideração disputas e casos específicos que são analisados pela Administração quanto à documentação e ao histórico do processo de resseguro com os resseguradores.

(d) Ativos financeiros avaliados ao custo amortizado (premissa e reconhecimento)

A Companhia avalia constantemente se há evidência de que um determinado ativo classificado na categoria de empréstimos ou resgatáveis (ou grupo de ativos) esteja deteriorado ou "impairment".

Caso um ativo financeiro seja considerado deteriorado, a Companhia reconhece imediatamente qualquer perda no resultado do período. As perdas por "impairment" são avaliadas utilizando metodologia similar àquela aplicada para ativos financeiros (vide nota explicativa nº 2.8). Essa metodologia também leva em consideração disputas e casos específicos que são analisados pela Administração quanto à documentação e ao histórico do processo de resseguro com os resseguradores.

• Base histórica de perdas e inadimplência.

• Base de contratos, como inadimplência ou atraso nos pagamentos de juros ou prêmios.

Para avaliação de "impairment" de ativos financeiros classificados nesta categoria a Companhia utiliza a metodologia de perda esperada, que consiste em estimar a probabilidade de ocorrência de "impairment" para ativos individuais e agregados, considerando a situação de crédito dos devedores. Para ativos individuais, a Companhia o inclui em um grupo de ativos com características de risco de crédito similares ("rating") interno, tipo de contrato de seguro, entre outros) e os testa em uma base agregada. Para o teste agregado a Companhia utiliza a metodologia conhecida como "Risk Rating Model". Os ativos individualmente significativos que não evidenciam "impairment" em uma base individual não são incluídos na base de cálculo de "impairment" agregado.

Os valores contábeis de perdas realizadas consideram emissões feitas em períodos anteriores e durante eventos de cancelamento de apólices não diretamente associadas com perdas originadas por fatores de risco de crédito, como cancelamentos, bases dos ativos por sinistros, emissões incorridas ou modificações de apólices sob condições por contratos que redefinem o risco de crédito.

(b) Ativos não financeiros

Os ativos que estão sujeitos à depreciação e amortização são revisados para a verificação de "impairment" sempre que eventos ou mudanças nas circunstâncias indicarem que o valor contábil pode não ser recuperável. Uma perda é reconhecida no valor pelo qual o valor contábil do ativo excede seu valor recuperável. Esse ativo é o valor mais alto entre o valor justo de um ativo menos os custos de venda e o seu valor em uso. Para fins de avaliação de "impairment" os ativos são agrupados nos níveis mais baixos possíveis de avaliação.

Uma perda é reconhecida no valor pelo qual o valor contábil do ativo excede seu valor recuperável. Esse ativo é o valor mais alto entre o valor justo de um ativo menos os custos de venda e o seu valor em uso. Para fins de avaliação de "impairment" os ativos são agrupados nos níveis mais baixos possíveis de avaliação.

Uma perda é reconhecida no valor pelo qual o valor contábil do ativo excede seu valor recuperável. Esse ativo é o valor mais alto entre o valor justo de um ativo menos os custos de venda e o seu valor em uso. Para fins de avaliação de "impairment" os ativos são agrupados nos níveis mais baixos possíveis de avaliação.

Uma perda é reconhecida no valor pelo qual o valor contábil do ativo excede seu valor recuperável. Esse ativo é o valor mais alto entre o valor justo de um ativo menos os custos de venda e o seu valor em uso. Para fins de avaliação de "impairment" os ativos são agrupados nos níveis mais baixos possíveis de avaliação.

Uma perda é reconhecida no valor pelo qual o valor contábil do ativo excede seu valor recuperável. Esse ativo é o valor mais alto entre o valor justo de um ativo menos os custos de venda e o seu valor em uso. Para fins de avaliação de "impairment" os ativos são agrupados nos níveis mais baixos possíveis de avaliação.

Uma perda é reconhecida no valor pelo qual o valor contábil do ativo excede seu valor recuperável. Esse ativo é o valor mais alto entre o valor justo de um ativo menos os custos de venda e o seu valor em uso. Para fins de avaliação de "impairment" os ativos são agrupados nos níveis mais baixos possíveis de avaliação.

Uma perda é reconhecida no valor pelo qual o valor contábil do ativo excede seu valor recuperável. Esse ativo é o valor mais alto entre o valor justo de um ativo menos os custos de venda e o seu valor em uso. Para fins de avaliação de "impairment" os ativos são agrupados nos níveis mais baixos possíveis de avaliação.

Uma perda é reconhecida no valor pelo qual o valor contábil do ativo excede seu valor recuperável. Esse ativo é o valor mais alto entre o valor justo de um ativo menos os custos de venda e o seu valor em uso. Para fins de avaliação de "impairment" os ativos são agrupados nos níveis mais baixos possíveis de avaliação.

Uma perda é reconhecida no valor pelo qual o valor contábil do ativo excede seu valor recuperável. Esse ativo é o valor mais alto entre o valor justo de um ativo menos os custos de venda e o seu valor em uso. Para fins de avaliação de "impairment" os ativos são agrupados nos níveis mais baixos possíveis de avaliação.

Uma perda é reconhecida no valor pelo qual o valor contábil do ativo excede seu valor recuperável. Esse ativo é o valor mais alto entre o valor justo de um ativo menos os custos de venda e o seu valor em uso. Para fins de avaliação de "impairment" os ativos são agrupados nos níveis mais baixos possíveis de avaliação.

Uma perda é reconhecida no valor pelo qual o valor contábil do ativo excede seu valor recuperável. Esse ativo é o valor mais alto entre o valor justo de um ativo menos os custos de venda e o seu valor em uso. Para fins de avaliação de "impairment" os ativos são agrupados nos níveis mais baixos possíveis de avaliação.

Uma perda é reconhecida no valor pelo qual o valor contábil do ativo excede seu valor recuperável. Esse ativo é o valor mais alto entre o valor justo de um ativo menos os custos de venda e o seu valor em uso. Para fins de avaliação de "impairment" os ativos são agrupados nos níveis mais baixos possíveis de avaliação.

Uma perda é reconhecida no valor pelo qual o valor contábil do ativo excede seu valor recuperável. Esse ativo é o valor mais alto entre o valor justo de um ativo menos os custos de venda e o seu valor em uso. Para fins de avaliação de "impairment" os ativos são agrupados nos níveis mais baixos possíveis de avaliação.

Uma perda é reconhecida no valor pelo qual o valor contábil do ativo excede seu valor recuperável. Esse ativo é o valor mais alto entre o valor justo de um ativo menos os custos de venda e o seu valor em uso. Para fins de avaliação de "impairment" os ativos são agrupados nos níveis mais baixos possíveis de avaliação.

Uma perda é reconhecida no valor pelo qual o valor contábil do ativo excede seu valor recuperável. Esse ativo é o valor mais alto entre o valor justo de um ativo menos os custos de venda e o seu valor em uso. Para fins de avaliação de "impairment" os ativos são agrupados nos níveis mais baixos possíveis de avaliação.

Uma perda é reconhecida no valor pelo qual o valor contábil do ativo excede seu valor recuperável. Esse ativo é o valor mais alto entre o valor justo de um ativo menos os custos de venda e o seu valor em uso. Para fins de avaliação de "impairment" os ativos são agrupados nos níveis mais baixos possíveis de avaliação.

Uma perda é reconhecida no valor pelo qual o valor contábil do ativo excede seu valor recuperável. Esse ativo é o valor mais alto entre o valor justo de um ativo menos os custos de venda e o seu valor em uso. Para fins de avaliação de "impairment" os ativos são agrupados nos níveis mais baixos possíveis de avaliação.

Uma perda é reconhecida no valor pelo qual o valor contábil do ativo excede seu valor recuperável. Esse ativo é o valor mais alto entre o valor justo de um ativo menos os custos de venda e o seu valor em uso. Para fins de avaliação de "impairment" os ativos são agrupados nos níveis mais baixos possíveis de avaliação.

Uma perda é reconhecida no valor pelo qual o valor contábil do ativo excede seu valor recuperável. Esse ativo é o valor mais alto entre o valor justo de um ativo menos os custos de venda e o seu valor em uso. Para fins de avaliação de "impairment" os ativos são agrupados nos níveis mais baixos possíveis de avaliação.

Uma perda é reconhecida no valor pelo qual o valor contábil do ativo excede seu valor recuperável. Esse ativo é o valor mais alto entre o valor justo de um ativo menos os custos de venda e o seu valor em uso. Para fins de avaliação de "impairment" os ativos são agrupados nos níveis mais baixos possíveis de avaliação.

Uma perda é reconhecida no valor pelo qual o valor contábil do ativo excede seu valor recuperável. Esse ativo é o valor mais alto entre o valor justo de um ativo menos os custos de venda e o seu valor em uso. Para fins de avaliação de "impairment" os ativos são agrupados nos níveis mais baixos possíveis de avaliação.

Uma perda é reconhecida no valor pelo qual o valor contábil do ativo excede seu valor recuperável. Esse ativo é o valor mais alto entre o valor justo de um ativo menos os custos de venda e o seu valor em uso. Para fins de avaliação de "impairment" os ativos são agrupados nos níveis mais baixos possíveis de avaliação.

Uma perda é reconhecida no valor pelo qual o valor contábil do ativo excede seu valor recuperável. Esse ativo é o valor mais alto entre o valor justo de um ativo menos os custos de venda e o seu valor em uso. Para fins de avaliação de "impairment" os ativos são agrupados nos níveis mais baixos possíveis de avaliação.

Uma perda é reconhecida no valor pelo qual o valor contábil do ativo excede seu valor recuperável. Esse ativo é o valor mais alto entre o valor justo de um ativo menos os custos de venda e o seu valor em uso. Para fins de avaliação de "impairment" os ativos são agrupados nos níveis mais baixos possíveis de avaliação.

Uma perda é reconhecida no valor pelo qual o valor contábil do ativo excede seu valor recuperável. Esse ativo é o valor mais alto entre o valor justo de um ativo menos os custos de venda e o seu valor em uso. Para fins de avaliação de "impairment" os ativos são agrupados nos níveis mais baixos possíveis de avaliação.

Uma perda é reconhecida no valor pelo qual o valor contábil do ativo excede seu valor recuperável. Esse ativo é o valor mais alto entre o valor justo de um ativo menos os custos de venda e o seu valor em uso. Para fins de avaliação de "impairment" os ativos são agrupados nos níveis mais baixos possíveis de avaliação.

Uma perda é reconhecida no valor pelo qual o valor contábil do ativo excede seu valor recuperável. Esse ativo é o valor mais alto entre o valor justo de um ativo menos os custos de venda e o seu valor em uso. Para fins de avaliação de "impairment" os ativos são agrupados nos níveis mais baixos possíveis de avaliação.

Uma perda é reconhecida no valor pelo qual o valor contábil do ativo excede seu valor recuperável. Esse ativo é o valor mais alto entre o valor justo de um ativo menos os custos de venda e o seu valor em uso. Para fins de avaliação de "impairment" os ativos são agrupados nos níveis mais baixos possíveis de avaliação.

Uma perda é reconhecida no valor pelo qual o valor contábil do ativo excede seu valor recuperável. Esse ativo é o valor mais alto entre o valor justo de um ativo menos os custos de venda e o seu valor em uso. Para fins de avaliação de "impairment" os ativos são agrupados nos níveis mais baixos possíveis de avaliação.

Uma perda é reconhecida no valor pelo qual o valor contábil do ativo excede seu valor recuperável. Esse ativo é o valor mais alto entre o valor justo de um ativo menos os custos de venda e o seu valor em uso. Para fins de avaliação de "impairment" os ativos são agrupados nos níveis mais baixos possíveis de avaliação.

Uma perda é reconhecida no valor pelo qual o valor contábil do ativo excede seu valor recuperável. Esse ativo é o valor mais alto entre o valor justo de um ativo menos os custos de venda e o seu valor em uso. Para fins de avaliação de "impairment" os ativos são agrupados nos níveis mais baixos possíveis de avaliação.

Uma perda é reconhecida no valor pelo qual o valor contábil do ativo excede seu valor recuperável. Esse ativo é o valor mais alto entre o valor justo de um ativo menos os custos de venda e o seu valor em uso. Para fins de avaliação de "impairment" os ativos são agrupados nos níveis mais baixos possíveis de avaliação.

Uma perda é reconhecida no valor pelo qual o valor contábil do ativo excede seu valor recuperável. Esse ativo é o valor mais alto entre o valor justo de um ativo menos os custos de venda e o seu valor em uso. Para fins de avaliação de "impairment" os ativos são agrupados nos níveis mais baixos possíveis de avaliação.

Uma perda é reconhecida no valor pelo qual o valor contábil do ativo excede seu valor recuperável. Esse ativo é o valor mais alto entre o valor justo de um ativo menos os custos de venda e o seu valor em uso. Para fins de avaliação de "impairment" os ativos são agrupados nos níveis mais baixos possíveis de avaliação.

Uma perda é reconhecida no valor pelo qual o valor contábil do ativo excede seu valor recuperável. Esse ativo é o valor mais alto entre o valor justo de um ativo menos os custos de venda e o seu valor em uso. Para fins de avaliação de "impairment" os ativos são agrupados nos níveis mais baixos possíveis de avaliação.

Uma perda é reconhecida no valor pelo qual o valor contábil do ativo excede seu valor recuperável. Esse ativo é o valor mais alto entre o valor justo de um ativo menos os custos de venda e o seu valor em uso. Para fins de avaliação de "impairment" os ativos são agrupados nos níveis mais baixos possíveis de avaliação.

Uma perda é reconhecida no valor pelo qual o valor contábil do ativo excede seu valor recuperável. Esse ativo é o valor mais alto entre o valor justo de um ativo menos os custos de venda e o seu valor em uso. Para fins de avaliação de "impairment" os ativos são agrupados nos níveis mais baixos possíveis de avaliação.

ção. Esse provêto é calculado através de técnicas estatísticas e atuariais descritas em NTA com base no desenvolvimento histórico de sinistros.

(d) A Provisão de Sinistros Correntes para Sinistros - BNP é constituída para pagamento dos sinistros que já ocorreram, mas que ainda não foram enviados à seguradora até a data-base de apuração, e é calculada através de técnicas atuariais e estatísticas descritas em NTA com base no comportamento histórico observado entre a data de ocorrência do sinistro e a data do seu registro na seguradora, para os seguros de danos e de pessoas. A Provisão de Sinistros Correntes para Sinistros do ramo DPVAT (seguro obrigatório) é constituída conforme determinação da Resolução CNSP nº 182/04, alterada pela Resolução CNSP nº 218/10.

(e) A Provisão Complementar de Prêmios - PCP é constituída mensalmente com o objetivo de complementar a PNPV, considerando todos os riscos vigentes, incluindo o não, em acordo com a legislação vigente. Sua estimativa é feita por meio de um teste de custo de início e fim da vigência do risco e o prêmio comercial. O valor do provêto será a diferença, se positiva, entre o índice da soma dos valores apurados de sinistros e o índice de provêto e a PNPV constituída, para os seguros de danos elementares e vici.

(f) A Provisão de Despesas Administrativas - PDA é constituída com o objetivo de cobrir o déficit administrativo, com base nos recursos apropriados dos resultados administrativos apurados mensalmente da Companhia DPVAT.

2.12.2 Teste de adequação dos passivos (TAP)
Conforme requerido pelo CPC 11 e disposto no Circular SUSEP nº 437/12, em cada data de balanço a Companhia elabora o TAP (ou teste de adequação dos passivos) - TAP para todos os contratos vigentes na data de elaboração do teste, exceto DPVAT. Esse teste é elaborado considerando-se como valor líquido corrigido todos os passivos de contratos de seguro, deduzidos dos custos de aquisição diferidos (passivos). Para o teste, os contratos são agrupados em categorias de risco, considerando os efeitos de sinistros de todos os fluxos de caixa futuros, que incluem sinistros de despesas instrumentais e de liquidação de sinistros, utilizando-se premissas comerciais. Para determinação das estimativas dos fluxos de caixa futuros, os contratos são agrupados em categorias de risco, considerando os efeitos de sinistros de todos os fluxos de caixa futuros, que incluem sinistros de despesas instrumentais e de liquidação de sinistros, utilizando-se premissas comerciais.

Caso seja identificado qualquer insuficiência no TAP, a Companhia registra a perda imediatamente com uma despesa no resultado do período, constituída por provêto adicional nos passivos de seguro já registrados na data do teste.

Alguns contratos permitem que a Companhia adquira a titularidade sobre o ativo ou o direito de venda do ativo deteriorado que tenha sido reconhecido (ou seja, o ativo deteriorado). A Companhia pode optar por manter o ativo deteriorado ou por vendê-lo. Quando a Companhia opta por vendê-lo, ela reconhece a perda imediatamente com uma despesa no resultado do período, constituída por provêto adicional nos passivos de seguro já registrados na data do teste.

Quando o ativo é resgatado em data subsequente à ocorrência do sinistro, a Companhia classifica o ativo na categoria de "bens a vender". Como conclusão dos testes realizados não foram encontradas insuficiências em nenhum dos agrupamentos analisados, para o exercício de 2012 e 2011.

2.13 Despesas pessoais
Formosidades e outras contas a pagar são mensuradas pelo valor de custo amortizado utilizando o método de juros efetivos. O método de juros efetivos é utilizado para calcular o custo amortizado de um passivo financeiro, considerando o valor nominal do passivo, o prazo de maturação e o custo de juros efetivos à taxa que desconta os fluxos de caixa futuros estimados ao longo de vida estimada do passivo financeiro ou, quando apropriado, por um período maior, para o reconhecimento inicial do valor contábil líquido.

2.14 Benefícios e encargos
A Companhia patrocina o plano Portaguar, que é constituído como um plano de contribuição definida. Adicionalmente, a Companhia oferece benefícios de saúde e previdência para seus funcionários. A Companhia também oferece benefícios de saúde e previdência para seus funcionários. A Companhia também oferece benefícios de saúde e previdência para seus funcionários.

2.15 Provisões judiciais, arbitrais e passivos contingências
A Companhia reconhece uma provisão somente quando existe uma obrigação presente (segundo o princípio de responsabilidade social) como resultado de um evento passado, quando é provável que o pagamento de recursos será requerido para liquidar a obrigação e quando a avaliação pode ser feita de forma confiável para o provêto. Quando alguma dessas condições não é atendida, não é reconhecida uma provisão.

As provisões são constituídas para lidar com os desperdícios futuros que possam decorrer de ações judiciais em curso, de natureza civil, fiscal e trabalhista. As provisões judiciais baseiam-se em uma análise individualizada, incluindo pelos advogados jurídicos da Companhia, dos processos judiciais em curso e das perspectivas do resultado das ações judiciais. Quando a Companhia não reconhece uma provisão, ela reconhece a perda imediatamente com uma despesa no resultado do período, constituída por provêto adicional nos passivos de seguro já registrados na data do teste.

2.16 Reconhecimento de receitas
2.16.1 Prêmio de seguro e resseguro
As receitas de prêmio dos contratos de seguro são reconhecidas proporcionalmente ao longo do período de cobertura do risco das respectivas apólices, por meio da constituição/transferência da PNPV (vide nota explicativa nº 2.12.1(a)). O imposto sobre Operações Financeiras - IOF a receber, incidente sobre os prêmios a receber, é registrado no passivo da Companhia e é reconhecido imediatamente no reconhecimento do prêmio.

2.16.2 Receita de juros e dividendos recebidos
As receitas de juros de instrumentos financeiros são reconhecidas no resultado do período, segundo o método do custo amortizado e pela taxa efetiva de juros. Quando um ativo financeiro é reconhecido como resultado de uma perda por "impairment", a Companhia reduz o valor contábil do ativo ao seu valor recuperável, correspondente ao valor estimado dos fluxos de caixa futuros, descontado pela taxa efetiva de juros, e continua reconhecendo juros sobre os valores financeiros como receita de juros no resultado do período.

Os juros cobrados sobre o pagamento de prêmios de seguro são

Marcelo Sebastião

Diretor de Administração

BOLSA DE VALORES DE SÃO PAULO

S. Paulo, 26 de fevereiro de 2013

S. Paulo, 26 de fevereiro de 2013

S. Paulo, 26 de fevereiro de 2013

S. Paulo, 26 de fevereiro de 2013

Presidente

Presidente

Presidente

Presidente

Presidente

Presidente

Presidente

CRC. 1SP 1979190-2

CPF. 074.935.318-03

CPF. 074.935.318-03

CPF. 074.935.318-03

CPF. 074.935.318-03

CPF. 074.935.318-03

seguro auto e
residência

Itaú

ITAÚ SEGUROS DE AUTO E RESIDÊNCIA S.A.

CNPJ nº 06.816.067/0001-00

Sede: Av. Euclides de Azevedo, 1.375 - CEP 05423-006 - São Paulo - SP

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2012 (Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

7. Créditos das operações com seguros

7.1 Prêmios a receber

	Dezembro de 2012			Dezembro de 2011		
	Prêmios a receber do valor de seguro	Redução no reconhecimento	Prêmios a receber do valor de seguro	Prêmios a receber do valor de seguro	Redução no reconhecimento	Prêmios a receber do valor de seguro
Automóvel	443.084	(988)	442.096	428.945	(4.528)	424.317
Patrimonial	188.225	(144)	188.381	184.191	(727)	183.464
Outros	512	(1)	511	511	(1)	510
	631.821	(1.133)	630.688	613.637	(5.256)	608.381

7.1.1 Composição quanto ao prazo de vencimento

	Prêmios a receber do valor de seguro	Prêmios a receber do valor de seguro	Prêmios a receber do valor de seguro	Prêmios a receber do valor de seguro	Prêmios a receber do valor de seguro
	Prêmios a receber do valor de seguro	Prêmios a receber do valor de seguro	Prêmios a receber do valor de seguro	Prêmios a receber do valor de seguro	Prêmios a receber do valor de seguro
A vencer	588.044	588.044	588.044	588.044	588.044
Vencidos de 1 a 30 dias	27.322	27.322	27.322	27.322	27.322
Vencidos de 31 a 90 dias	2.701	2.701	2.701	2.701	2.701
Vencidos de 91 a 120 dias	726	726	726	726	726
Vencidos acima de 120 dias	308	308	308	308	308
Redução ao valor recuperável	(1.111)	(1.111)	(1.111)	(1.111)	(1.111)
	617.960	617.960	617.960	617.960	617.960

Do número total de apólices no ramo residencial emitidas em 2012, 70,3% foram parceladas em até 12 meses. No ramo de automóvel 85,0% foram parceladas em até 12 meses.

7.1.2 Movimentação

	Prêmios a receber do valor de seguro	Prêmios a receber do valor de seguro	Prêmios a receber do valor de seguro	Prêmios a receber do valor de seguro	Prêmios a receber do valor de seguro
	Prêmios a receber do valor de seguro	Prêmios a receber do valor de seguro	Prêmios a receber do valor de seguro	Prêmios a receber do valor de seguro	Prêmios a receber do valor de seguro
Saldo inicial	587.791	588.044	587.791	587.791	587.791
Emissões	2.258.405	2.258.405	2.258.405	2.258.405	2.258.405
Recebimentos	(2.038.043)	(2.038.043)	(2.038.043)	(2.038.043)	(2.038.043)
Cancelamentos	(282.148)	(282.148)	(282.148)	(282.148)	(282.148)
Saldo final	667.005	667.005	667.005	667.005	667.005

7.1.3 Redução ao valor recuperável

A movimentação do provisão para redução ao valor recuperável de prêmios a receber é demonstrada na tabela a seguir:

	Prêmios a receber do valor de seguro	Prêmios a receber do valor de seguro	Prêmios a receber do valor de seguro	Prêmios a receber do valor de seguro	Prêmios a receber do valor de seguro
	Prêmios a receber do valor de seguro	Prêmios a receber do valor de seguro	Prêmios a receber do valor de seguro	Prêmios a receber do valor de seguro	Prêmios a receber do valor de seguro
Saldo inicial	6.388	6.388	6.388	6.388	6.388
Provisões constituídas	6.402	6.402	6.402	6.402	6.402
Reversão	(6.820)	(6.820)	(6.820)	(6.820)	(6.820)
Saldo final	1.970	1.970	1.970	1.970	1.970

As perdas para redução ao valor recuperável foram registradas na conta "custos despesas operacionais" no resultado do período. Valores que são provisionados como perda são geralmente baixados ("write-off") quando não há mais expectativa de administração para recuperação dos prêmios a receber.

7.2 Outros créditos operacionais

São representados, principalmente, por pagamentos de comissões a corretores sobre apólices em processo de emissão e apólices emitidas e parceladas.

8. Títulos e créditos a receber

8.1 Créditos tributários e previdenciários

	Prêmios a receber do valor de seguro	Prêmios a receber do valor de seguro	Prêmios a receber do valor de seguro	Prêmios a receber do valor de seguro	Prêmios a receber do valor de seguro
	Prêmios a receber do valor de seguro	Prêmios a receber do valor de seguro	Prêmios a receber do valor de seguro	Prêmios a receber do valor de seguro	Prêmios a receber do valor de seguro
Clientes	80.857	83.182	80.857	80.857	80.857
Antecipação de imposto de renda	38.444	40.491	38.444	38.444	38.444
Antecipação de contribuição social	1.725	1.725	1.725	1.725	1.725
Outros	88.128	126.380	88.128	88.128	88.128

8.2 Clientes

Imposto de renda e contribuição social diferidos

Impostos diferidos sobre rendimentos de juros e dividendos são reconhecidos no balanço em que são devidos, com base em projeções de resultados futuros elaboradas e fundamentadas em premissas internas e em condições econômicas futuras que podem, portanto, sofrer alterações.

8.3 Diferenças temporárias (*)

Provisão para riscos sobre créditos

Provisão para processos judiciais civis

Benefícios a empregados

Provisão para obrigações legais - COFINS

Provisão para obrigações legais - PIS e INSS

Outros (*)

(*) Os créditos tributários são mantidos no ativo e foram constituídos nos termos da legislação em vigor. A Administração, utilizando-se de métodos baseados em suas projeções futuras de resultados tributários e em outros fatores, avalia as seguintes capacidades de realização:

(a) Em até cinco anos, se ocorrer o decurso de todas as ações e demais itens relacionados às diferenças temporárias, conforme as seguintes premissas:

(i) Provisão para obrigações legais: estende sobre processos envolvendo, principalmente, questões tributárias, cuja estimativa de realização depende do decurso do prazo;

(ii) Provisão para créditos de liquidação judicial: realização condicionada aos prazos legais para distribuição de recursos, conforme a Lei nº 8.436/98, depois de esgotados os recursos legais de cobrança. Possíveis recuperações ou redução de perdas implicam redução da provisão, gerando valores a serem incluídos na base tributável;

(iii) Provisão para processos judiciais: estende sobre processos envolvendo, principalmente, questões trabalhistas e civis, cuja estimativa de realização depende do decurso do prazo;

(iv) Benefícios a empregados: referem-se à constituição de créditos tributários sobre a provisão de benefício pós-emprego.

(*) Referem-se, principalmente, às provisões constituídas para processos trabalhistas e participação nos lucros a pagar.

8.1.1 Movimentação

	Prêmios a receber do valor de seguro	Prêmios a receber do valor de seguro	Prêmios a receber do valor de seguro	Prêmios a receber do valor de seguro	Prêmios a receber do valor de seguro
	Prêmios a receber do valor de seguro	Prêmios a receber do valor de seguro	Prêmios a receber do valor de seguro	Prêmios a receber do valor de seguro	Prêmios a receber do valor de seguro
Saldo inicial	88.148	88.148	88.148	88.148	88.148
Constituições	3.587	3.587	3.587	3.587	3.587
Reversões	(7.180)	(7.180)	(7.180)	(7.180)	(7.180)
Saldo final	84.555	84.555	84.555	84.555	84.555

8.1.2 Reconhecimento da despesa de imposto de renda e da contribuição social sobre o lucro

	Prêmios a receber do valor de seguro	Prêmios a receber do valor de seguro	Prêmios a receber do valor de seguro	Prêmios a receber do valor de seguro	Prêmios a receber do valor de seguro
	Prêmios a receber do valor de seguro	Prêmios a receber do valor de seguro	Prêmios a receber do valor de seguro	Prêmios a receber do valor de seguro	Prêmios a receber do valor de seguro
Lucro antes do imposto de renda e da contribuição social	280.871	344.005	280.871	280.871	280.871
Alíquota vigente	425	425	425	425	425
Imposto de renda e contribuição social (a taxa nominal)	(104.288)	(104.288)	(104.288)	(104.288)	(104.288)
Acréscimos aos encargos de imposto de renda e contribuição social decorrentes de:					
(i) Diferenças temporárias permanentes	13.980	21.980	13.980	13.980	13.980
Participações nos lucros	8.522	8.522	8.522	8.522	8.522
Despesas individuais líquidas de receitas	9	9	9	9	9
Impostos sociais	2.038	2.038	2.038	2.038	2.038
Outros	350	2.832	350	350	350
(ii) Diferenças temporárias	1.756	(1.74)	1.756	1.756	1.756
Provisão para redução ao valor recuperável de créditos	(4)	(4)	(4)	(4)	(4)
COFINS, PIS e INSS	1.382	318	1.382	1.382	1.382
Provisão para processos judiciais	1.129	25	1.129	1.129	1.129
Benefícios a empregados	(1.120)	(184)	(1.120)	(1.120)	(1.120)
Outros	1.120	(184)	1.120	1.120	1.120
Despesa com imposto de renda e contribuição social - corrente	778.389	(184.388)	778.389	778.389	778.389
Receita (despesa) com imposto de renda e contribuição social - diferido	(2.143)	1.391	(2.143)	(2.143)	(2.143)
Total do imposto de renda e contribuição social	(81.891)	(118.728)	(81.891)	(81.891)	(81.891)
Tempo efetivo	29,6	29,6	29,6	29,6	29,6

8.2 Depósitos judiciais e fiscais

	Prêmios a receber do valor de seguro	Prêmios a receber do valor de seguro	Prêmios a receber do valor de seguro	Prêmios a receber do valor de seguro	Prêmios a receber do valor de seguro
	Prêmios a receber do valor de seguro	Prêmios a receber do valor de seguro	Prêmios a receber do valor de seguro	Prêmios a receber do valor de seguro	Prêmios a receber do valor de seguro
Sinistros	6.680	6.680	6.680	6.680	6.680
Outros	1.225	47	1.225	1.225	1.225
	7.905	6.727	7.905	7.905	7.905

8.3 Outros valores e bens

Bens a venda - saldos (8.1)

Outros valores - Almoço

(-) Redução ao valor recuperável

8.1 Bens a venda - saldos

Composição quanto aos prazos de permanência:

	Prêmios a receber do valor de seguro	Prêmios a receber do valor de seguro	Prêmios a receber do valor de seguro	Prêmios a receber do valor de seguro	Prêmios a receber do valor de seguro
	Prêmios a receber do valor de seguro	Prêmios a receber do valor de seguro	Prêmios a receber do valor de seguro	Prêmios a receber do valor de seguro	Prêmios a receber do valor de seguro
Permanência até 30 dias	24.802	13.980	24.802	24.802	24.802
Permanência de 31 a 90 dias	1.002	11.002	1.002	1.002	1.002
Permanência de 91 a 120 dias	6.381	10.948	6.381	6.381	6.381
Permanência de 121 a 365 dias	6.381	16.711	6.381	6.381	6.381
Permanência a mais de 365 dias	11.882	8.882	11.882	11.882	11.882
	48.368	53.423	48.368	48.368	48.368

(-) Redução ao valor recuperável

ITAÚ SEGUROS DE AUTO E RESIDÊNCIA S.A.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Balanco encerrado em 31 de Dezembro 2012

(valores em milhares de reais)



seguro auto e
residência



Ativo

Ativo Circulante – A C.....	2.488.966
Realizável a Longo Prazo – R L P.....	43.983
Investimento, Imobilizado e Intangível.....	9.644
Ativo Total – AT.....	2.542.593

Passivo

Passivo Circulante – P C.....	1.822.370
Passivo Não Circulante – P N C.....	21.897
Patrimônio Líquido – P L.....	698.326
Passivo Total – PT.....	2.542.593

Indicador de Análise Econômico-Financeiro

Índice de Liquidez Geral:

$$\frac{AC + RLP}{PC + PNC} = \frac{2.532.949}{1.844.267} = 1,37$$

Índice de Solvência Geral:

$$\frac{AT}{PC + PNC} = \frac{2.542.593}{1.844.267} = 1,38$$

Índice de Liquidez Corrente:

$$\frac{AC}{PC} = \frac{2.488.966}{1.822.370} = 1,37$$

Grau de Endividamento:

$$\frac{PC + PNC}{AT} = \frac{1.844.267}{2.542.593} = 0,73$$

Celso Damadi
Diretor de Controladoria
CRC 1SP 197919/O-2



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO** CERTIFICA que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação REGULAR neste Regional, apto ao exercício da atividade contábil nesta data, de acordo com as suas prerrogativas profissionais, conforme estabelecido no art. 25 e 26 do Decreto-Lei n.º 9.295/46.

Informamos que a presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro, bem como não atesta a regularidade dos trabalhos técnicos elaborados pelo profissional da Contabilidade.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO	
	Certidão nº: 2014/012794
	Nome: CELSO DAMADI
	Registro: SP-197919/O-2
	Validade: 14/05/2014
	Finalidade: Licitações e Concorrência
	Categoria: CONTADOR
	CPF/CNPJ: 074.935.318-03

Confirme a veracidade deste documento no site www.crcsp.org.br, acessando a opção Consulta de Veracidade -> Certidões, mediante o número de controle a seguir:

Controle: 9986.1582.6185.0859

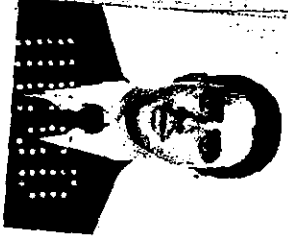


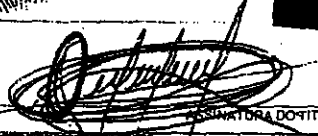
No 288

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GOV. DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON SAUT

339-4


SIGNATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 20.533-075-7 DATA DE EXPEDIÇÃO 20/168793

NOME CELSO DAMADI

FILIAÇÃO ANGELIN DAMADI

E AMELIA REGINATO DAMADI

NATURALIDADE S. PAULO -SP DATA DE NASCIMENTO 28/MAI/1969

DOC ORIGEM SMO PAULO SP LIBERDADE

CPF 074938310/93

LE Nº 7.116 DE 29/08/83

VÁLIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

TÍTULO BACHAREL EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS

TÍTULO EXPEDIDO POR (OU DECL. DE PROVISORIO) UNIV WACKENZIE-SP

DIPLOMAÇÃO 11/08/99

074.938.310/93

Este Carteira tem fe pública como documento de identidade nos termos do artigo 1º da Lei 6.206 de 07/05/75

ASSINATURA 


FELISA BENEI



CARTEIRA DE IDENTIDADE DE CONTABILISTA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO

CATEGORIA CONTADOR N° DO REGISTRO 1SP197919/G-2

NOME CELSO DAMADI

FILIAÇÃO ANGELIN DAMADI
AMELIA REGINATO DAMADI

NASCIMENTO 28/05/69 NACIONALIDADE BRASILEIRA NATURALIDADE SÃO PAULO-SP

EXPECIÇÃO 17/08/95

PRESIDENTE DO CRC

1064A8632350

19 MAR 2013

SELO DE AUTENTICAÇÃO

1064A8632350

19 MAR 2013

SELO DE AUTENTICAÇÃO



Prefeitura do Município de São Paulo
Secretaria Municipal de Finanças
Departamento de Arrecadação e Cobrança

FDC - Ficha de dados cadastrais
Cadastro de Contribuintes Mobiliários-CCM

C.C.M. : 3.636.595-5
Contribuinte : ITAU SEGUROS DE AUTO E RESIDENCIA S/A
Pessoa Jurídica : COMUM
Endereço : AV EUSEBIO MATOSO 1375 2 AO 4 E 7 ANDAR
Bairro : BUTANTA
Cep : 05423-180
Telefone : Não Consta
CNPJ / CPF : 08.816.067/0001-00
Início de Funcionamento : 10/04/2007
Data de Inscrição : 30/05/2007
CCM Centralizador : Não Consta
Nro. Ordem Endereço : 003 / Endereço Comercial
Nro. Contrib. Imposto Predial (SQL) : 200.055.0014-1
Código do Estabelecimento : 32107
Data início Estab. : 10/04/2007
Taxa : TFE
Última Atualização Cadastral : 12/09/2013

Código(s) de serviço(s) / Anúncio(s)						
Código	Data de Início	Imposto	Alíquota do Imposto	Livros	Documentos	Qtd. Anúncios(s)
06084	10/04/2007	ISS	5,00 %	51-57	NFS	

Expedida em 11/04/2014 via Internet com base na Portaria SF nº 018/2004, de 25 de março de 2004.



Consulta Cadastral

Cadastro de Contribuintes de ICMS - Cadesp

Início Consultas Atos de Ofício Configuração Sincronismo Isenções Energia Procurações Eletrônicas Encerramento

Imprimir

Voltar

IE: 148.873.273.117 CNPJ: 08.816.067/0001-00 Nome Empresarial: ITAU SEGUROS DE AUTO E RESIDENCIA S.A.	Situação: Ativo Data de Inscrição no Estado: 14/11/2009 Regime de Apuração: RPA
---	---

Empresa - Geral	
Nome Empresarial: ITAU SEGUROS DE AUTO E RESIDENCIA S.A. Natureza Jurídica: Sociedade Anônima Fechada Data Início da Atividade: 14/11/2009 CNPJ da Matriz: 08.816.067/0001-00 Porte: Demais Capital Social: R\$ 14.400.000,00 Regime de Apuração: NORMAL - REGIME PERIÓDICO DE APURAÇÃO Data Início do regime: 14/11/2009 Regime Especial de IE Única: Não Regime Especial de IE Única por Município: Não	

Participantes				
CPF/CNPJ	Nome	Qualificação	Participação no Cap. Social	Data de Entrada
012.085.678-61	LAURIBERTO TADEU TAVARES	Diretor	-	10/04/2007
Endereço do Participante Logradouro: AVENIDA EUSEBIO MATOSO Nº: 1375 CEP: 05.423-905 Município: SAO PAULO Complemento: ANDAR 4 Bairro: BUTANTA UF: SP Contato do Participante Telefone: (11)3366-6049 Fax: (11)3366-8803 e-mail: depto.tributos@portoseguro.com.br				
813.465.577-72	NEY FERRAZ DIAS	Diretor	-	10/04/2007
Endereço do Participante Logradouro: AVENIDA EUSEBIO MATOSO Nº: 1375 CEP: 05.423-905 Município: SAO PAULO Complemento: ANDAR 4 Bairro: BUTANTA UF: SP Contato do Participante Telefone: (11)3366-6049 Fax: (11)3366-8803 e-mail: cadastros.societarios@portoseguro.com.br				
128.680.328-42	FABIO OHARA MORITA	Diretor	-	27/09/2010
Endereço do Participante Logradouro: RUA GUAIANASES Nº: 1238 CEP: 01.205-001 Município: SAO PAULO Complemento: ANDAR 12 Bairro: CAMPOS ELISEOS UF: SP Contato do Participante Telefone: (11)3803-2563 Fax: (11)3366-8803 e-mail: cadastros.societarios@portoseguro.com.br				
074.935.318-03	CELSO DAMADI	Diretor	-	05/08/2013
Endereço do Participante Logradouro: RUA GUAIANASES Nº: 1238 CEP: 01.205-001 Município: SAO PAULO Complemento: ANDAR 12 Bairro: CAMPOS ELISEOS UF: SP Contato do Participante Telefone: (11)3366-6049 Fax: (11)3366-8803 e-mail: depto.tributos@portoseguro.com.br				
058.680.034-61	JOSE LUIS SCHNEEDORF FERREIRA DA SILVA	Diretor	-	05/08/2013
Endereço do Participante				

Nº
291
QRL

Logradouro: RUA GUAIANASES Nº: 1238 CEP: 01.205-001 Município: SAO PAULO		Complemento: ANDAR 12 Bairro: CAMPOS ELISEOS UF: SP	
Contato do Participante			
Telefone: (11)3366-8803 e-mail: depto.tributos@portoseguro.com.br		Fax: (11)3366-8803	

047.332.458-07	JOSE RIVALDO LEITE DA SILVA	Diretor	-	05/08/2013
Endereço do Participante				
Logradouro: RUA GUAIANASES Nº: 1238 CEP: 01.205-001 Município: SAO PAULO		Complemento: ANDAR 12 Bairro: CAMPOS ELISEOS UF: SP		
Contato do Participante				
Telefone: (11)3366-6049 e-mail: cadastros.societarios@portoseguro.com.br		Fax: (11)3366-8803		

118.454.608-80	LENE ARAUJO DE LIMA	Diretor	-	05/08/2013
Endereço do Participante				
Logradouro: RUA GUAIANASES Nº: 1238 CEP: 01.205-001 Município: SAO PAULO		Complemento: ANDAR 12 Bairro: CAMPOS ELISEOS UF: SP		
Contato do Participante				
Telefone: (11)3366-6049 e-mail: cadastros.societarios@portoseguro.com.br		Fax: (11)3366-8803		

004.881.937-96	MARCELO BARROSO PICANCO	Diretor	-	05/08/2013
Endereço do Participante				
Logradouro: RUA GUAIANASES Nº: 1238 CEP: 01.205-001 Município: SAO PAULO		Complemento: ANDAR 12 Bairro: CAMPOS ELISEOS UF: SP		
Contato do Participante				
Telefone: (11)3366-6049 e-mail: cadastros.societarios@portoseguro.com.br		Fax: (11)3366-8803		

074.666.748-52	FABIO LUCHETTI	Presidente	-	05/08/2013
Endereço do Participante				
Logradouro: RUA GUAIANASES Nº: 1238 CEP: 01.205-001 Município: SAO PAULO		Complemento: ANDAR 12 Bairro: CAMPOS ELISEOS UF: SP		
Contato do Participante				
Telefone: (11)3366-6049 e-mail: cadastros.societarios@portoseguro.com.br		Fax: (11)3366-8803		

Sucessão**Empresas Sucedidas**

Data da Ocorrência	Ocorrência	CNPJ da Sucedida
30/10/2009	Cisão Parcial	61.557.039/0001-07

Estabelecimento - Geral**Nome Fantasia:**

CNPJ: 08.816.067/0001-00

IE: 148.873.273.117

NIRE: 35.3.0034113-9

Data de Inscrição no Estado: 14/11/2009

Data Início de IE: 14/11/2009

Situação Cadastral: Ativo

Ocorrência Fiscal: Ativa

Data Início da Situação: 14/11/2009

Tipo de Unidade: Unidade produtiva

Forma de Atuação: Estabelecimento Fixo

Tributário

Substituto Tributário: Não

CPR: 1200

CPR-ST:

Desde: 14/11/2009

Data Início da CPR: 29/01/2014

28/3/2014

Consulta Completa - Impressão

CNAE Principal: 65.12-0/00 - Seguros não-vida
CNAE Secundários: 65.11-1/01 - Seguros de vida

Data Início do CNAE Prin.: 14/11/2009
Data Início do CNAE Sec.: 14/11/2009

DRT: DRTC-III - SÃO PAULO

Posto Fiscal: PFC-10 - BUTANTÃ

Nº
292
CPK

Contabilista

CRC: 1SP210058/O-3
Nome: ARNALDO ALVES DOS SANTOS
Data Início do Contabilista no
Estabelecimento: 12/06/2010
Situação Cadastral: ATIVO

CPF/CNPJ: 143.170.828-37

Endereço e Contato Preferenciais do Contabilista

Tipo: Residencial
Logradouro: RUA BOTELHO
Nº: 245
CEP: 04.313-200
Município: SÃO PAULO
Telefone: (011)5011-4376
e-mail:

Complemento: 11º - AP 111
Bairro: VILA GUARANI(ZONA SU
UF: SP
Fax:

Endereço e Contato Não-Preferenciais do Contabilista

Tipo: Comercial
Logradouro: AL MAMORE
Nº: 535
CEP: 04.344-902
Município: BARUERI
Telefone: (011)5019-1570
e-mail:

Complemento:
Bairro: J
UF: SP
Fax:

Endereço do Estabelecimento

Logradouro: AVENIDA EUSEBIO MATOSO
Nº: 1375
CEP: 05.423-905
Município: SÃO PAULO
Referência:
Data de Início do Endereço: 05/08/2013

Complemento: ANDAR 2 AO 4 E 7
Bairro: BUTANTA
UF: SP

Contato do Estabelecimento

Telefone 1: (11)3366-6049
Fax: (11)3366-8823

Telefone 2: (11)3366-8803
e-mail: depto.tributos@portoseguro.com.br

Endereço de Correspondência

Logradouro: AVENIDA EUSEBIO MATOSO
Nº: 1375
CEP: 05.423-905
Município: SÃO PAULO
Referência:

Complemento: ANDAR 2 AO 4 E 7
Bairro: BUTANTA
UF: SP

Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo

Versão: 1.59.13



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUN. DE COORDENACAO DAS SUBPREFEITURAS

CONTRIBUINTE

20005500360

DOCUMENTO

017-0-01 AUTO DE LICENCA DE FUNCIONAMENTO

NÚMERO

2012/49690-00

NOME DO PROPRIETÁRIO

ITAU SEGUROS DE AUTO E RESIDENCIA S/A.-

DATA DE PUBLICAÇÃO

12/12/2012

ENDEREÇO DO IMÓVEL

CÓDLOG

NOME

06819-5

AV

EUSEBIO MATOSO

NÚMERO

001385

COMPLEMENTO/BAIRRO

CEP

BUTANTA.

SP DO IMÓVEL: BT

05423-180

ZONA DE USO

ZONEAMENTO ANTERIOR: ZB-CR2 LIND. 22.

CATEGORIA DE USO

NR1

DESCRIÇÃO

O SUPERVISOR DE USO DO SOLO E LICENCIAMENTOS SP-BT EXPEDE O PRESENTE AUTO DE LICENCA DE FUNCIONAMENTO.

USO DO IMÓVEL:

- USOS NAO RESIDENCIAIS COMPATIVELIS. - SERVICOS PROFISSIONAIS..

ESTABELECIMENTO: ITAU SEGUROS DE AUTO E RESIDENCIA S.A.. C.C.M.: 41053907. C.N.F.J.: 08.816.067/0007-04. ATIVIDADE(S): ESCRITORIOS EM GERAL. AREA OCUPADA: 6912,00 M2. LARGURA DA VIA: 35,00 M.

RESPONSAVEL TECNICO:

SERGIO PACHECO DE QUEIROZ

CREA 682449079

ZONEAMENTO ATUAL: ZM-1

CLASSIFICACAO VIARIA: ESTRUTURAL N3; COLETORA

AMPARO LEGAL:

1) LEI 10.205/06. LEI 13.885/04 E DECRETO 49.969/08.

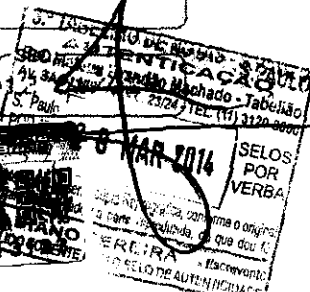
NOTAS:

- 1) O PRESENTE DOCUMENTO REFERE-SE EXCLUSIVAMENTE A LEGISLACAO MUNICIPAL DEVENDO AINDA SEREM OBSERVADAS AS LEGISLACOES ESTADUAL E FEDERAL PERTINENTES.
- 2) A EDIFICACAO DEVERA ATENDER A LEI 10.398 DE 23/11/87 E DECRETO 25.414 DE 23/02/88. SOB PENA DA CASSACAO DO A.V.S. E DEMAIS SANCOES PREVISTAS NA LEGISLACAO DE SEGURANCA VIGENTE.
- 3) CONSTATADA A QUALQUER MOMENTO DIVERSIDADE ENTRE OS ELEMENTOS DE CLARADOS E A SITUACAO FATICA DA ATIVIDADE E DA EDIFICACAO, A PMSI INVALIDARA OU CASSARA ESTE AUTO DE LICENCA DE FUNCIONAMENTO, SEM QUALQUER ONUS PARA O PODER PUBLICO, E APLICARA AO INFRATOR AS PENALIDADES PREVISTA EM LEI.
- 4) O RESPONSAVEL TECNICO ACIMA QUALIFICADO ATESTA PARA A EDIFICACAO, O ATENDIMENTO AS REGRAS ESTABELECIDAS NO CODIGO DE OBRAS E EDIFICACOES E LEGISLACAO COMPLEMENTAR, INCLUSIVE QUANTO AOS REQUISITOS DE SEGURANCA E SUA MANUTENCAO.
- 5) O PRESENTE AUTO DE LICENCA DE FUNCIONAMENTO FOI EXPEDIDO MEDIANTE

REQUERIMENTO

20005500360-00004

PROCESSO: 2012-0266463-2 EMISSAO: 20/12/2012





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUN. DE COORDENACAO DAS SUBPREFEITURAS

CONTRIBUINTE

20005500360

DOCUMENTO

017-0-01 AUTO DE LICENCA DE FUNCIONAMENTO

NÚMERO

2012/49690-00

NOME DO PROPRIETÁRIO

ITAU SEGUROS DE AUTO E RESIDENCIA S/A.-

DATA DE PUBLICAÇÃO

12/12/2012

ENDEREÇO DO IMÓVEL

CÓDLOG

NOME

06819-5

AV

EUSEBIO MATOSO

NÚMERO

001385

COMPLEMENTO/BAIRRO

CEP

BUTANTA.

SF DO IMÓVEL: BT

05423-180

ZONA DE USO

ZONEAMENTO ANTERIOR: ZB-CR2 LIND. Z2.

CATEGORIA DE USO

NR1

DESCRIÇÃO

A APRESENTAÇÃO DE DECLARAÇÕES E/OU ATESTADOS INTEGRANTES DO PROCESSO DE LICENCIAMENTO DA ATIVIDADE, OS QUAIS DEMONSTRAM O ATENDIMENTO A LEGISLAÇÃO MUNICIPAL VIGENTE.

- 5) NOVO AUTO DE LICENCA DE FUNCIONAMENTO DEVERÁ SER SOLICITADO QUANDO OCORREREM ALTERAÇÕES REFERENTES: AO TIPO OU CARACTERÍSTICAS DA ATIVIDADE, MODIFICAÇÕES NA EDIFICAÇÃO UTILIZADA, AO CADASTRO DE CONTRIBUINTE MOBILIÁRIOS - COM OU A RAZÃO SOCIAL.

REQUERIMENTO

20005500360-00004

PROCESSO: 2012-0266463-2 EMISSÃO: 20/12/2012



LEI Nº 13.558, DE 14 DE ABRIL DE 2003

(Projeto de Lei nº 692/01, do Executivo, aprovado na forma do Substitutivo do Legislativo)

Dispõe sobre a regularização de edificações e dá outras providências.

MARTA SUPLICY, Prefeita do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão de 8 de abril de 2003, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Poderão ser regularizadas uma ou mais edificações no mesmo lote, concluídas até 13 de setembro de 2002, desde que tenham condições mínimas de higiene, segurança de uso, estabilidade e habitabilidade.

§ 1º Entende-se por edificação concluída aquela em que a área objeto de regularização esteja com as paredes erguidas e a cobertura executada na data referida no "caput" deste artigo.

§ 2º A Prefeitura poderá exigir obras de adequação para garantir a estabilidade, a permeabilidade, a acessibilidade, a segurança, a higiene, a salubridade e a conformidade do uso.

§ 3º Para a execução das obras referidas no parágrafo 2º do presente artigo será concedido prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, prorrogáveis por igual período, excetuada a situação prevista na alínea "d", parágrafo 2º do artigo 7º.

Art. 2º Somente será admitida a regularização de edificações que abriguem usos permitidos na zona de uso pela legislação de uso e ocupação do solo.

§ 1º Poderão também ser regularizadas as edificações que:

I – Abriguem usos não-conformes, desde que seja comprovado que à época de sua instalação o uso era permitido, bem como os acréscimos de área construída que estejam de acordo com a legislação vigente, quando da referida época da instalação;

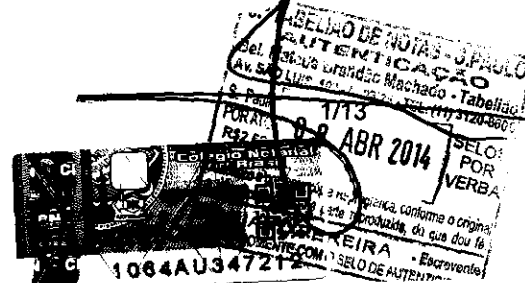
II – Abriguem as categorias de uso C1, S1, I1, E1 e E2 que tenham ultrapassado os limites definidos para essas categorias em, no máximo, 20% (vinte por cento).

§ 2º Para os efeitos desta lei, também serão passíveis de regularização, em todas as zonas de uso, com exceção das zonas Z1, Z14, Z15, Z16 e corredores de uso especial lindeiros a Z1, as edificações que abriguem usos residenciais não enquadrados nas categorias de uso R1, R2 e R3, que apresentem as seguintes condições, comprovadas mediante declaração do interessado, sob as penas da lei:

a) com 02 (duas) ou mais unidades habitacionais agrupadas horizontalmente e/ou verticalmente, bem como isoladas, no mesmo terreno;

b) com até 02 (dois) pavimentos acima do térreo.

Art. 3º A regularização das edificações enquadradas nas situações abaixo descritas dependerá de prévia anuência ou autorização do órgão competente:



- b) quando os interessados não tiverem cumprido as contrapartidas estabelecidas na respectiva Operação;
- c) quando a edificação for objeto de Operação Urbana com legislação própria de regularização;
- d) quando a edificação objeto da Operação Urbana apresentar desvirtuamento do uso concedido em certidão de Sempla;
- e) quando ultrapassarem 20% (vinte por cento) da área construída computável concedida na respectiva Operação.

V – Estejam situadas em faixas não-edificáveis junto a represas, lagos, lagoas, córregos, fundo de vale, faixa de escoamento de águas pluviais, galerias, canalizações e linhas de transmissão de energia de alta tensão ou em áreas atingidas por melhoramentos viários previstos em lei;

VI – Estejam "sub judice" em ações relacionadas à execução de obras irregulares;

VII – Não atendam às restrições convencionais de loteamentos aprovados pela Prefeitura, nos termos do disposto no artigo 39 da Lei nº 8.001, de 24 de dezembro de 1973, com nova redação dada pelo artigo 1º da Lei nº 9.846, de 4 de janeiro de 1985;

VIII – Tenham sido utilizadas ou edificadas para Instalações de Central Telefônica, Distribuição de Sinais de TV - DISTV (a cabo), Torre de Comunicações, Estações de Telecomunicações, Torres de Telecomunicações, Antenas de Telecomunicações, Equipamentos de Telecomunicações, inclusive por Equipamentos de Radiofrequência (0 KHz a 300 GHz - zero quilohertz a trezentos gigahertz), Estações de Rádio Celular, Miniestações de Rádio Celular e Microcélulas de Rádio Celular, que serão objeto de legislação específica, conforme exceção prevista no inciso IV do artigo 3º.

Art. 5º As edificações cujo terreno tenha área impermeabilizada superior a 500,00 m² (quinhentos metros quadrados) que descumprirem o percentual de permeabilidade exigido na lei vigente serão objeto de regularização, desde que atendam um dos seguintes dispositivos:

- a) reserva, de no mínimo, 15% (quinze por cento) da área do terreno permeável;
- b) construção de reservatório conforme o disposto no artigo 2º da Lei nº 13.276, de 4 de janeiro de 2002;
- c) Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta Ambiental com a Municipalidade, previsto na Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001 - Estatuto da Cidade, e na Lei nº 13.430, de 13 de setembro de 2002 - Plano Diretor Estratégico do Município de São Paulo.

Art. 6º As edificações que dispuserem de estacionamentos descobertos com área superior a 50,00 m² (cinquenta metros quadrados), quando este se apoiar diretamente no solo, somente poderão ser regularizadas se forem dotadas de área permeável, igual ou superior a 20% (vinte por cento) da área do espaço considerado.

Art. 7º Os Locais de Reunião com capacidade de lotação superior a 100 (cem) pessoas e demais edificações, exceto as de uso residencial, com altura superior a 9,00 m (nove metros) ou pavimento com lotação superior a 100 (cem) pessoas, deverão apresentar por ocasião do pedido de regularização, conforme o caso, o Alvará de Funcionamento de Local de Reunião - AFLR ou o Auto de Verificação de Segurança - AVS ou o Certificado de Manutenção do Sistema de Segurança para o uso e a área total da edificação, considerando:





§ 8º Para as edificações de que trata o "caput" deste artigo não será cobrado qualquer tipo de taxa ou preço público.

Art. 11. Poderá ser requerida a regularização através de procedimento simplificado a ser regulamentado, para a edificação com área total de construção de até 150,00 m² (cento e cinquenta metros quadrados), nos seguintes casos:

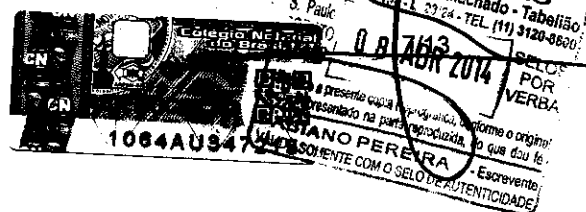
- a) destinada ao uso residencial;
- b) destinada ao uso residencial misto com outro uso permitido na zona, excetuadas aquelas com uso industrial ou para depósito ou comércio de produtos perigosos;
- c) destinada a outros usos permitidos na zona, excetuadas aquelas com uso industrial ou para depósito ou comércio de produtos perigosos.

§ 1º Para os casos previstos no "caput" deste artigo bastará a apresentação dos seguintes documentos:

- a) requerimento, através de formulário específico, totalmente preenchido e sem rasuras, contendo declaração do interessado responsabilizando-se, sob as penas legais, pela veracidade das informações e pelo atendimento dos requisitos previstos nesta lei, com endereço completo do contribuinte do imóvel ou gleba onde se localiza, quando houver;
- b) cópia da notificação do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU do exercício de 2002, relativa ao imóvel onde se localiza a edificação ou gleba na qual estiver incluído;
- c) comprovante de recolhimento do preço de expediente;
- d) cópia de documento que comprove a propriedade e/ou posse do imóvel, através de qualquer tipo de titularidade pelo interessado, tais como escritura, compromisso ou promessa de compra, venda ou cessão, recibo de pagamento total ou parcial de aquisição, entre outros, desde que comprovada sua origem através do Registro de Imóveis;
- e) quando do pedido de regularização de unidade autônoma condominial, que for objeto de compromisso ou promessa de compra e venda, pelo titular do domínio, obrigatoriamente deverá ser apresentada a anuência do compromissário comprador, desde que respeitada a Convenção de Condomínio devidamente inscrita no Cartório de Registro de Imóveis;
- f) peças gráficas simplificadas;
- g) comprovante do recolhimento da taxa específica para regularização relativa à área a ser regularizada no valor R\$ 2,90 (dois reais e noventa centavos) por metro quadrado, somente para a situação prevista na alínea "c" do "caput" deste artigo.

§ 2º Aplicam-se as disposições deste artigo para as edificações de que trata o parágrafo 2º do artigo 2º desta lei, com no mínimo 02 (duas) unidades habitacionais e no máximo 300,00 m² (trezentos metros quadrados) de área total de construção e, no máximo, 02 (dois) pavimentos acima do térreo.

§ 3º Para as edificações de que trata o "caput" deste artigo a Prefeitura poderá firmar convênios, nos termos da Lei nº 13.433, de 27 de setembro de 2002, e convênios com entidades de classe, com universidades e sindicatos da área de engenharia e arquitetura, para



§ 5º Os valores recolhidos em razão da outorga onerosa de regularização serão destinados ao Fundo Municipal de Habitação - FMH ou seu sucessor.

§ 6º A área construída total superior a 500,00 m² (quinhentos metros quadrados) prevista no "caput" deste artigo não se aplica às Operações Urbanas e as Operações Interligadas, sobre as quais incidirá a outorga onerosa sempre que houver excedente de área construída a regularizar, conforme segue:

I – Nos casos em que não foi ultrapassado o coeficiente máximo de aproveitamento 4,0 (quatro) será aplicado uma das formas abaixo, prevalecendo a que resultar em maior valor:

a) duas vezes o valor da contrapartida estabelecida na respectiva Operação, devidamente atualizada pelo IPCA ou outro índice que vier a substituí-lo;

b) área excedente x 1,0 x valor do metro quadrado do terreno constante da notificação-recibo do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, relativo ao exercício de 2002, atualizado pelo IPCA ou outro índice que vier a substituí-lo.

II – Nos casos em que foi ultrapassado o coeficiente máximo de aproveitamento 4,0 (quatro) será aplicada uma das formas abaixo, prevalecendo a que resultar em maior valor:

a) três vezes o valor da contrapartida estabelecida na respectiva Operação, devidamente atualizada pelo IPCA ou outro índice que vier a substituí-lo;

b) área excedente x 1,5 x valor do metro quadrado do terreno constante da notificação-recibo do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, relativo ao exercício de 2002 atualizado pelo IPCA ou outro índice que vier a substituí-lo.

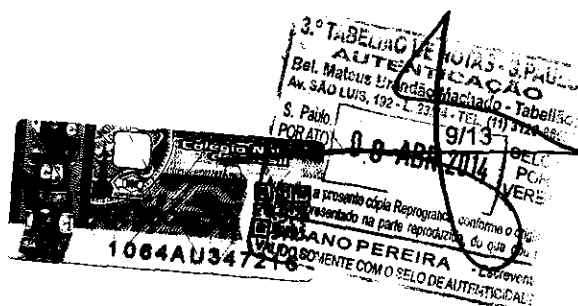
Art. 13. Quando a regularização se referir a alteração interna de uma unidade da edificação ou a obras complementares definidas na Lei nº 11.228, de 25 de junho de 1992, sendo o restante da edificação regular, a peça gráfica de que trata o inciso V do artigo 8º e alínea "f" do parágrafo 1º do artigo 11, ambos desta lei, poderá ser substituída por planta baixa da parte a ser regularizada e indicação da projeção do restante construído.

Art. 14. O recolhimento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, exigido conforme alínea "c", do inciso III do artigo 8º, deverá ser efetuado na forma e valores definidos em regulamento, e poderá ser recolhido de uma só vez ou em até 5 (cinco) parcelas fixas mensais, iguais e sucessivas, sendo que nenhuma delas será inferior a R\$ 50,00 (cinquenta reais).

§ 1º Para as áreas construídas já lançadas no Cadastro Imobiliário Fiscal, que integrem parcial ou totalmente a área objeto da regularização, o correspondente Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS deverá ser recolhido na forma do "caput" deste artigo.

§ 2º Não se aplica o disposto no "caput" deste artigo aos créditos tributários já constituídos por meio de Auto de Infração e Intimação, hipótese na qual a regularização somente será possível com a extinção dos referidos créditos.

§ 3º Será cobrado o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, relativo às obras necessárias à adequação do imóvel, exigidas pela Prefeitura nos termos do parágrafo 2º do artigo 1º desta lei, no caso em que a referida adequação resultar em aumento de área.



Art. 16. A expedição do Auto de Regularização independe do Certificado de Quitação do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, para as áreas em regularização, nos seguintes casos:

I – os previstos nos incisos I, II e III do artigo 15;

II – quando o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS for devidamente recolhido nos termos desta lei.

Parágrafo único. Nos casos previstos no parágrafo 4º do artigo 14, a expedição do Auto de Regularização dependerá da apresentação do Certificado de Quitação do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS.

Art. 17. Os processos de regularização de edificação em andamento na Prefeitura, na data de publicação desta lei, poderão ser analisados segundo seus parâmetros, desde que o interessado manifeste expressamente a sua vontade nesse sentido.

Parágrafo único. Caso haja alteração de área em relação à declarada no processo anterior, deverão ser recolhidos os valores previstos nesta lei, correspondente a essa área acrescida.

Art. 18. A regularização da edificação não exime o responsável do atendimento às normas legais relativas aos níveis de ruídos permitidos, à poluição ambiental e à obediência aos horários de funcionamento, conforme a legislação pertinente.

Art. 19. A Prefeitura, através de seu órgão competente, poderá, a qualquer tempo, mesmo após efetuada a regularização, verificar a veracidade das informações e as condições de estabilidade, de higiene, de salubridade, de permeabilidade, de acessibilidade, de segurança de uso das edificações e de respeito ao direito de vizinhança.

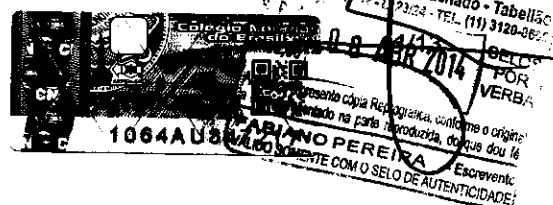
Parágrafo único. Constatada, a qualquer tempo, divergência nas informações ou discrepâncias nos valores recolhidos, o interessado será notificado a saná-las ou a prestar esclarecimentos, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de ser tornada nula a regularização da edificação e aplicadas as sanções cabíveis.

Art. 20. A regularização de que cuida esta lei não implica no reconhecimento, pela Prefeitura, da propriedade, das dimensões e da regularidade do lote e nem exime os proprietários de glebas parceladas ou os respectivos responsáveis das obrigações e responsabilidade decorrentes da aplicação da legislação de parcelamento do solo.

Parágrafo único. Excetuam-se das disposições deste artigo as edificações que abriguem usos das categorias R1, R2.01 e R2.03, onde o deferimento do pedido implicará no reconhecimento do desdobro do lote perante a legislação municipal, desde que observadas as dimensões e áreas mínimas definidas para estas categorias nas diferentes zonas de uso.

Art. 21. As edificações em lotes pertencentes a loteamentos implantados irregularmente, até 30 de abril de 2000, no Município de São Paulo poderão ser regularizadas se obedecidos os critérios e os prazos estabelecidos nesta lei e após a emissão do Auto de Regularização do Loteamento, observado o disposto em legislação federal, estadual e municipal pertinente, em especial a Lei nº 11.775, de 29 de maio de 1995 e alterações posteriores.

Art. 22. A expedição do Auto de Regularização independe da quitação de multas, que serão cobradas pela Prefeitura em procedimentos próprios.





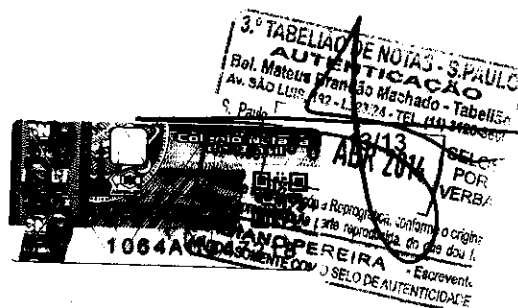
Nº
301
QDL

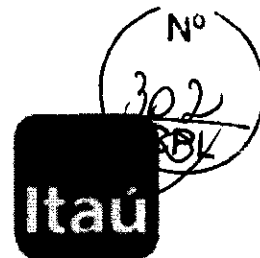
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 14 de abril de 2003, 450º da fundação de São Paulo.

MARTA SUPLICY, Prefeita

LUIZ TARCISIO TEIXEIRA FERREIRA, Secretário dos Negócios Jurídicos
JOÃO SAYAD, Secretário de Finanças e Desenvolvimento Econômico
ANTONIO DONATO MADORMO, Secretário Municipal das Subprefeituras
LUIZ PAULO TEIXEIRA FERREIRA, Secretário da Habitação e Desenvolvimento Urbano
JORGE WILHEIM, Secretário Municipal de Planejamento Urbano

Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 14 de abril de 2003
RUI GOETHE DA COSTA FALCÃO, Secretário do Governo Municipal





DECLARAÇÃO DE VALIDADE DO ALVARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

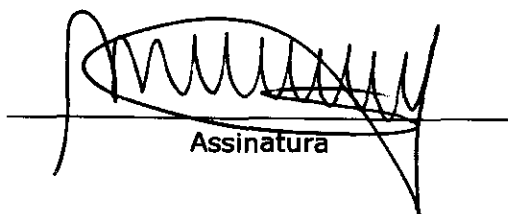
PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2014-CPL

**A(O)
PREGOEIRA(O) MUNICIPAL**

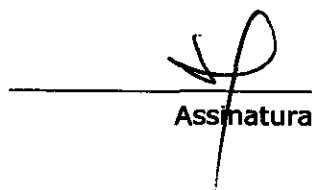
A empresa **Itaú Seguros de Auto e Residência S.A.**, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob. o n.º 08.816.067/0001-00, sediada à Av. Eusébio Matoso, 1375 – Company I (2º ao 8º andares e 10º) – Butantã - São Paulo – Capital – CEP 05423.905, por seus representantes legais abaixo assinados, Declara que:

Em relação ao Alvará de Licença e Funcionamento, essa empresa proponente tem Alvará emitido com data de 05/12/1996 e sem data de validade, face a um processo de anistia sob nº 2003/1049961/1 na Senab (Secretaria de Habitação) do Estado de São Paulo, anistia essa permitida pela Lei Municipal 13.558/2003 que da validade aos Alvarás de Licença e Funcionamento da forma como são apresentados o dessa empresa, ademais, conforme a lei, este só perde a validade se houver alteração da atividade e/ou se os prédios não estiverem em conformidade com as normas vigentes de segurança, hipóteses que não ocorrem nos imóveis da sede dessa empresa.

São Paulo, 25 de Abril de 2014


Assinatura

Marta Wouters Montoya
Procuradora
RG nº 57.124.465-8
CPF nº 603.184.650-00


Assinatura

Ronaldo Pinho Rodrigues
Procurador
RG nº 0084833020
CPF nº 720.572.977-72

08 816 067/0001-00

**ITAÚ SEGUROS
DE AUTO E RESIDÊNCIA - SA**

Av. Eusébio Matoso, 1375
do 2º andar ao 8º andares e
10º andar - Butantã
SÃO PAULO - SP

Itaú Seguros de Auto e Residência S.A.
Avenida Eusébio Matoso, 1375 – Company I - 3º andar



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

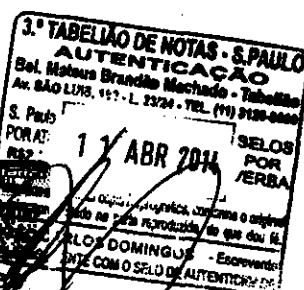
A Prefeitura Municipal de Rio das Ostras, sediada na Rua Campo de Albacora nº 75 Loteamento Atlântico – Rio das Ostras – RJ – CEP: 28.890-000, inscrita no CNPJ nº 39.223.581/0001-66, DECLARA, para as finalidades cabíveis que a empresa ITAU SEGUROS DE AUTO E RESIDENCIA S.A., inscrita no CNPJ nº 08.816.067/0001-00, presta serviços de seguro automóvel, através da apólice nº 333112403499, com vigência de 09/01/2012 à 09/01/2013, para uma frota de 170 veículos pertencentes a esta Prefeitura.

Atestamos ainda, que tal serviço está sendo prestado de forma satisfatória, não existindo até a presente data, fatos que desabone a conduta e respeitabilidade dessa empresa com suas obrigações assumidas.

Rio das Ostras, 08/03/2012

Marcelo Chebor da Costa
Secretário Municipal de Administração

CPF: 975.481.037-00
RG: 08.315.081-3 IFP/ RJ



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaramos para os devidos fins que a empresa ITAÚ SEGUROS DE AUTO E RESIDÊNCIA S.A, com sede na Av. Eusébio Matoso, 1375 – São Paulo, CNPJ nº 08.816.067/0001-00, vem prestando para a Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo – FAPESP, desde 31/05/2008, serviços técnicos de seguro (com cobertura total e responsabilidade civil facultativa) de 08 (oito) veículos que compõe a frota desta empresa.

Atestamos ainda, que tal serviço está sendo prestado de forma satisfatória, não existindo em nossos arquivos, até a presente data, fatos que desabonem a conduta e responsabilidade dessa empresa com as obrigações assumidas.

Data: 21 de setembro de 2012.


Dantogles de Alcantara e Silva
Gerente Administrativo da

Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo
CNPJ 43.828.151/0001-45
Rua Pio XI, n.º 1.500, Alto da Lapa – São Paulo
Tel 3838-4248

43.828.151/0001-45

FUNDAÇÃO DE AMPARO À
PESQUISA DO ESTADO DE
SÃO PAULO

Rua Pio XI, nº 1.500
Alto da Lapa - CEP 05468-901

SÃO PAULO



RUA PIO XI, 1500 - CEP 05468-901 - SÃO PAULO



ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INC. V DO ART. 27 DA LEI 8.666/93

DECLARAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

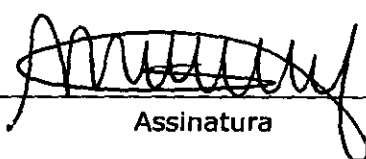
PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2014-CPL

A(O)
PREGOEIRA(O) MUNICIPAL

A empresa Itaú Seguros de Auto e Residência S.A., inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob. o n.º 08.816.067/0001-00, sediada à Av. Eusébio Matoso, 1375 – Company I (2º ao 8º andares e 10º) – Butantã - São Paulo – Capital – CEP 05423.905, por seus representantes legais abaixo assinados, **DECLARA**, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (x).

São Paulo, 25 de Abril de 2014


Assinatura

Marta Wouters Montoya
Procuradora
RG nº 57.124.465-8
CPF nº 603.184.650-00


Assinatura

Ronaldo Pinho Rodrigues
Procurador
RG nº 006.483.020
CPF nº 720.572.977-72

08 816 067/0001-00
ITAÚ SEGUROS
DE AUTO E RESIDÊNCIA - SA

Av. Eusébio Matoso, 1375
do 2º andar ao 8º andares e
10º andar - Butantã
SÃO PAULO - SP

Itaú Seguros de Auto e Residência S.A.
Avenida Eusébio Matoso, 1375 – Company I - 3º andar



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Imperatriz
Comissão Permanente de Licitação

Nº
304
RPL

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO

LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº. 042/2014 – CPL

Processo Administrativo nº 31.01.0708/2014-SEMUS

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação e serviço de seguro total automotivo, para atender as ambulâncias do SAMU e da frota da SEMUS.

Aos (08) oito dias de maio de 2014 às 15h (quinze horas), na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, situada à Rua Dom Cesário, n.360, Três Poderes, Prefeitura de Imperatriz, fez-se presente a Pregoeira Denise Magalhães Brige e Equipe de Apoio, em atendimento às disposições contidas na Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002 e alterações posteriores, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão Presencial nº 042/2014 - CPL do tipo Menor Preço por Global. Atestou-se comparecimento das empresas.

Proponente	CNPJ	Representante
BRASIL VEÍCULOS COMPANHIA DE SEGUROS	01356570000181	RODRIGO RODRIGUES DE SOUZA
ITAÚ SEGUROS DE AUTO E RESIDÊNCIA	08816067000100	JOSE MURTA FERREIRA DO CARMO

Passou-se a fase de credenciamento. Verificada a regularidade de representação das licitantes, foram recebidos os envelopes correspondentes à proposta de preço e documentos habilitatórios. Os envelopes de nº 01 foram abertos e juntamente com as propostas de preços rubricados pelos licitantes e Pregoeira. Verificada a regularidade das propostas de preços das licitantes com termo de referência e edital. Passou-se ao lançamento das propostas válidas:

Item: 001 contratação de empresa especializada em seguro total automotivo

Proponente	Proposta	Modalidade	Situação	Observação
ITAÚ SEGUROS DE AUTO E RESIDÊNCIA	43.990,830	Compra	Classificado	
BRASIL VEÍCULOS COMPANHIA DE SEGUROS	105.000,000	Compra	Class. Limite de 3	Classificado devido a falta de participantes dentro do limite de 10% sobre a proposta de melhor valor.

Passou-se a fase de lances verbais conforme o mapa de lances abaixo, que no final da sessão, produziram o seguinte resultado:

Item: 001 contratação de empresa especializada em seguro total automotivo

Proponente	Lance	Situação	Observação
Propostas Escritas			
ITAÚ SEGUROS DE AUTO E RESIDÊNCIA	43.990,830	Lance Válido	
BRASIL VEÍCULOS COMPANHIA DE SEGUROS	105.000,000	Lance Válido	
1a. Rodada de lances			
BRASIL VEÍCULOS COMPANHIA DE SEGUROS	40.000,000	Lance Válido	
ITAÚ SEGUROS DE AUTO E RESIDÊNCIA	39.000,000	Lance Válido	
2a. Rodada de lances			



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Imperatriz
Comissão Permanente de Licitação

IV
307
GBL

BRASIL VEÍCULOS COMPANHIA DE SEGUROS	37.000,000	Lance Válido	
ITAÚ SEGUROS DE AUTO E RESIDÊNCIA	36.900,000	Lance Válido	
3a. Rodada de lances			
BRASIL VEÍCULOS COMPANHIA DE SEGUROS	36.500,000	Lance Válido	
ITAÚ SEGUROS DE AUTO E RESIDÊNCIA	36.400,000	Lance Válido	
4a. Rodada de lances			
BRASIL VEÍCULOS COMPANHIA DE SEGUROS	36.200,000	Lance Válido	
ITAÚ SEGUROS DE AUTO E RESIDÊNCIA	36.100,000	Lance Válido	
5a. Rodada de lances			
BRASIL VEÍCULOS COMPANHIA DE SEGUROS	36.000,000	Lance Válido	
ITAÚ SEGUROS DE AUTO E RESIDÊNCIA	35.900,000	Lance Válido	
6a. Rodada de lances			
BRASIL VEÍCULOS COMPANHIA DE SEGUROS	35.850,000	Lance Válido	
ITAÚ SEGUROS DE AUTO E RESIDÊNCIA	35.800,000	Lance Válido	
7a. Rodada de lances			
BRASIL VEÍCULOS COMPANHIA DE SEGUROS	35.500,000	Lance Válido	
ITAÚ SEGUROS DE AUTO E RESIDÊNCIA	35.000,000	Lance Válido	
8a. Rodada de lances			
BRASIL VEÍCULOS COMPANHIA DE SEGUROS	34.900,000	Lance Válido	
ITAÚ SEGUROS DE AUTO E RESIDÊNCIA	34.500,000	Lance Válido	
9a. Rodada de lances			
BRASIL VEÍCULOS COMPANHIA DE SEGUROS	34.000,000	Lance Válido	
ITAÚ SEGUROS DE AUTO E RESIDÊNCIA	33.950,000	Lance Válido	
10a. Rodada de lances			
BRASIL VEÍCULOS COMPANHIA DE SEGUROS	33.700,000	Lance Válido	
ITAÚ SEGUROS DE AUTO E RESIDÊNCIA	33.950,000	Lance Válido	
11a. Rodada de lances			
ITAÚ SEGUROS DE AUTO E RESIDÊNCIA	33.950,000	Lance Válido	
BRASIL VEÍCULOS COMPANHIA DE SEGUROS	33.700,000		
12a. Rodada de lances			
ITAÚ SEGUROS DE AUTO E RESIDÊNCIA	33.950,000	Lance Válido	
BRASIL VEÍCULOS COMPANHIA DE SEGUROS	33.700,000	Inabilitado	EMPRESA INABILITADA POR APRESENTAR ATO CONSTITUTIVO E ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA EM CÓPIAS NÃO AUTENTICADAS E POR APRESENTAR PROTOCOLO DE AUTUAÇÃO REFERENTE AO ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO
13a. Rodada de lances			
ITAÚ SEGUROS DE AUTO E RESIDÊNCIA	33.950,000	Lance Válido	
14a. Rodada de lances			
ITAÚ SEGUROS DE AUTO E RESIDÊNCIA	33.950,000		
15a. Rodada de lances			
ITAÚ SEGUROS DE AUTO E RESIDÊNCIA	33.950,000	Inabilitado	EMPRESA INABILITADA POR APRESENTAR BALANÇO PATRIMONIAL REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2012

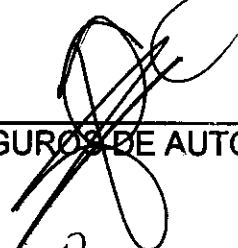


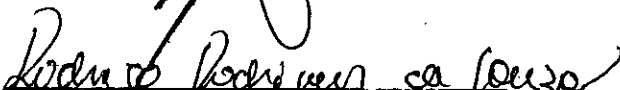
ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Imperatriz
Comissão Permanente de Licitação

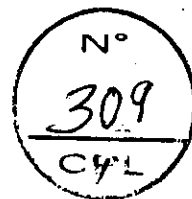
Nº
308
DEL

As empresas ITAÚ SEGUROS DE AUTO E RESIDÊNCIA e BRASIL VEÍCULOS COMPANHIA DE SEGUROS foram declaradas INABILITADAS, conforme descrito acima. Considerando que todas as participantes foram inabilitadas, a Pregoeira decide fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação, escoimadas das causas que deram margem a inabilitação, nos termos do art. 48, § 3º, da Lei Nacional de Licitações e Contratos. Os licitantes renunciam expressamente a interposição de quaisquer recursos. Não havendo qualquer contestação e nada mais a apurar, foi encerrada esta sessão. Eu, Denise Magalhães Brige, lavrei e assino a presente ata com os licitantes.


Denise Magalhães Brige
Pregoeira


ITAÚ SEGUROS DE AUTO E RESIDÊNCIA


BRASIL VEÍCULOS COMPANHIA DE SEGUROS

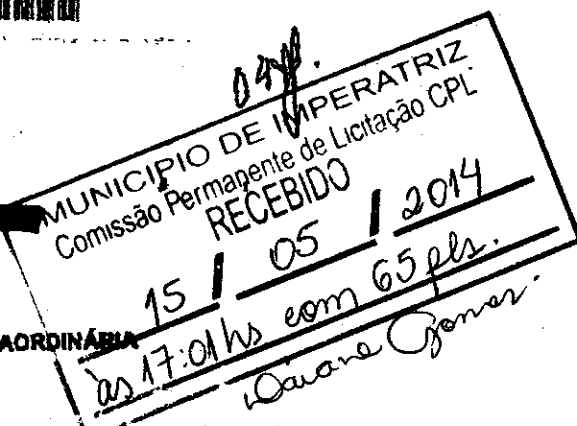


JUCESP
JUCESP PROTOCOLO
0.952.589/13-8



NIRE: 33.3.0016327-1
CNPJ: 01.356.570/0001-81

**ATA DAS ASSEMBLEIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
REALIZADAS EM 28 DE MARÇO DE 2013**



Data, Hora e Local: Em 28 de março de 2013, às 15h30, na sede da **BRASVEÍCULOS COMPANHIA DE SEGUROS ("Companhia")**, na cidade Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Senador Dantas, 105, 29ª parte, 30º e 31º andares, CEP 20.031-204.

Presença: Presente a única acionista titular de ações representativas de 100% (cem por cento) do capital social da Companhia, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas.

Convocação: Dispensada em razão da presença da titular de ações representativas de 100% (cem por cento) do capital social da Companhia, conforme dispõe o artigo 124, parágrafo 4º, da Lei n.º 6.404/76 ("Lei das Sociedades por Ações").

Mesa: Assumiu a presidência Júlio Cezar Alves de Oliveira, que convidou Marcos Eduardo dos Santos Ferreira para exercer a função de secretário.

Ordem do Dia:

(A) Em Assembleia Geral Ordinária: deliberar sobre (i) exame, discussão e aprovação das contas dos administradores, das Demonstrações Financeiras e do Relatório da Administração da Companhia, referentes ao Exercício Social findo em 31.12.2012; (ii) deliberar sobre a distribuição de dividendos; (iii) ratificação das designações específicas dos Diretores estabelecidas pela Superintendência de Seguros Privados ("BUSEP"); e (iv) exame, discussão e aprovação da remuneração global dos administradores da Companhia.

(B) Em Assembleia Geral Extraordinária: deliberar sobre (i) conversão da Companhia em subsidiária integral da MAPFRE BB SH2 Participações S.A.; (ii) alteração da sede e do foro da Companhia; (iii) exame, discussão e aprovação da criação de reserva estatutária da Companhia; e (iv) consolidação do Estatuto Social da Companhia.

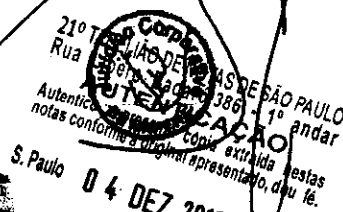
Publicações: O Relatório da Administração, as Demonstrações Financeiras e o Parecer dos Auditores Independentes referentes ao exercício social findo em 31.12.2012 foram publicados nos jornais "Valor Econômico", na edição do dia 28 de fevereiro de 2013, nas páginas E27 a E30, e "Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro", na edição do dia 28 de fevereiro de 2013, nas páginas 109 a 116.

Deliberações em Assembleia Geral Ordinária: a acionista da Companhia decidiu, sem ressalvas:

- (i) aprovar as contas dos administradores, o Relatório da Administração da Companhia, bem como as Demonstrações Financeiras referentes ao Exercício Social findo em 2012;



18



Autenticado somente com o
selo de autenticidade
PAGOS POR VERBA - AUT. R\$ 2,00

1165

Nº
310
CPL

SUSEP
27 09 13

038

- (ii) consignar que não serão distribuídos dividendos por ter a Companhia apurado prejuízo no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2012;
- (iii) nos termos da CARTA-CIRCULAR SUSEP/DECONGAB nº 06/2006, ratificar as atribuições conferidas aos Diretores designados nos termos das Circulares SUSEP nºs 234, 249, 344 e 445, das Resoluções CNSP nºs 118, 135 e 143, bem como de qualquer norma que vier a ser editada, instituidora de obrigatoriedade de designação, a saber: Júlio Cezar Alves de Oliveira: Diretor responsável (a) pelo cumprimento do disposto na Lei nº 9.613/1998 (art. 1º, IV, da Circ. SUSEP nº 234 e art. 2º, § 2º da Circular SUSEP nº 445); (b) pelos controles internos (art. 9º, Circ. SUSEP nº 249); e (c) pelo cumprimento da Circ. SUSEP nº 344 (art. 2º, parágrafo único); Wady José Mourão Cury: (a) Diretor responsável técnico (art. 1º, II, da Circ. SUSEP nº 234); e (b) Diretor técnico-responsável pelo acompanhamento, supervisão e cumprimento dos procedimentos atuariais previstos nas normas em vigor (Res. CNSP nº 135, art. 9º); Sérgio Ricardo Miranda Nazaré: Diretor responsável (a) Administrativo-Financeiro (art. 1º, III, da Circ. SUSEP nº 234); (b) pelo cumprimento das obrigações da Res. CNSP nº 143; e (c) pelas relações com a SUSEP (art. 1º, I, da Circ. SUSEP nº 234); e Carlos Alberto Landim: Diretor responsável pelo acompanhamento, supervisão e cumprimento das normas e procedimentos da contabilidade previstos na Res. CNSP nº 118; e
- (iv) aprovar a remuneração global dos diretores da Companhia para o exercício social de 2013 em R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais).

Deliberações em Assembleia Geral Extraordinária: a acionista da Companhia decidiu, sem ressalvas:

- (i) aprovar a conversão da Companhia em subsidiária integral da MAPFRE BB SH2 Participações S.A., sociedade por ações, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº 11.711, 21º andar, Brooklin, CEP 04578-000, com seus atos constitutivos arquivados perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35.3.0038527-0, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.264.857/0001-06, tendo em vista a aquisição de todas as ações de emissão da Companhia pela MAPFRE BB SH2 Participações S.A., na forma do artigo 25º, §2º da Lei das Sociedades por Ações. Consequentemente, em razão da alteração ora deliberada o Artigo 1º do Estatuto Social passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 1. A Companhia tem a denominação de BRASILVEÍCULOS COMPANHIA DE SEGUROS, subsidiária integral da MAPFRE BB SH2 Participações S.A., sendo regida pelo presente Estatuto Social e pelas disposições legais e regulamentares que lhe forem aplicáveis ("Companhia")."

- (ii) aprovar a alteração (a) da sede da Companhia da cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro para cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº 11.711, 21º andar, Brooklin, CEP 04578-000 e (b) do foro da Companhia da cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro para cidade de São Paulo, Estado de São Paulo. Em razão das alterações ora deliberadas o Artigo 2º e o Artigo 29 do Estatuto Social passam a vigorar com a seguinte redação:



Handwritten signature.



21º TAB. DE COM. DE SÃO PAULO
Rua Lírio de Souza, 1º andar
AUT. Nº 1084A960
CNPJ 12.264.857/0001-06
A autenticidade desta cópia extraída nestas condições conforme a original apresentado, dou fé.

04 DEZ 2013

Rudnei Payao
só de autenticidade
PAGOS POR VERBA - AUT. R\$ 2,50

2165

JUL 29
27 09 13

06/13

"Artigo 2. A Companhia tem sede e foro na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº 11.711, 21º andar, Brooklin, CEP 04578-000."

"Artigo 29. Fica eleito o foro da comarca da cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes deste Estatuto Social."

(III)

criar a Reserva de Investimentos da Companhia, reserva estatutária nos moldes previstos no artigo 194 da Lei das Sociedades por Ações e, consequentemente, alterar o artigo 24 do Estatuto Social, que passa a vigorar com a seguinte e nova redação:

"Artigo 24. O lucro líquido apurado em cada exercício terá a seguinte ordem de aplicação:

(i) 5% (cinco por cento) serão aplicados, antes de qualquer outra destinação, na constituição da Reserva Legal, que não excederá a 20% (vinte por cento) do capital social;

(ii) uma parcela será destinada ao pagamento do dividendo obrigatório ao acionista único, no montante equivalente a 25% do lucro líquido do exercício;

(iii) uma parcela, por proposta dos órgãos da administração, poderá ser destinada à formação da Reserva de Investimentos, nos termos dos parágrafos 1º e 2º abaixo;

(iv) no exercício em que o montante do dividendo obrigatório ultrapassar a parcela realizada do lucro do exercício, a Assembleia Geral poderá, por proposta dos órgãos de administração, destinar o excesso à constituição da Reserva de Lucros a Realizar.

Parágrafo 1º. A Reserva de Investimentos tem o objetivo de prover fundos que garantam o nível de capitalização da Companhia, investimentos em atividades relacionadas com o objeto social da Companhia, o aumento de capital nas sociedades das quais participa como acionista, a aquisição de sociedades congêneras e/ou o pagamento de dividendos futuros ou suas antecipações. A parcela anual dos lucros líquidos destinada à Reserva de Investimento será determinada pelos acionistas em Assembleia Geral.

Parágrafo 2º. Quando a Reserva de Investimentos atingir o montante do capital social, ou quando a Companhia entender que o saldo de reserva excede o necessário para cumprir sua finalidade, a Assembleia Geral poderá determinar sua aplicação total ou parcial na integralização ou aumento do capital social ou na distribuição de dividendos, na forma do artigo 199 da Lei das Sociedades por Ações."

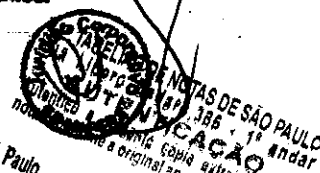
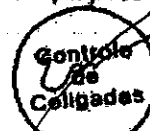
(iv)

consolidar o Estatuto Social da Companhia, o qual passa a vigorar com a redação constante do Anexo I ao presente

Encerramento: Nada mais havendo a tratar, foi suspensa a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, que, depois de lida e achada conforme, foi aprovada e assinada por todos os presentes.



mg



S. Paulo 04 DEZ 2013

Valido somente com o selo de autenticidade dos selos por ULPSA

03/05

Nº
312
C/L

JUCESP
27 09 13

078

Assinaturas: Mesa: Júlio Cezar Alves de Oliveira, Presidente; Marcos Eduardo dos Santos Ferreira, Secretário. Acionista: Mapine BB SH2 Participações S.A. (p. Marcos Eduardo dos Santos Ferreira, Presidente e Roberto Barroso, Vice-Presidente).

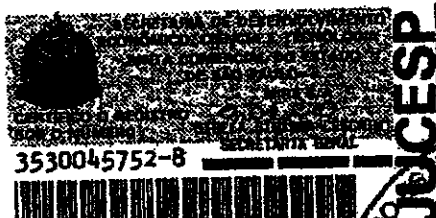
Certificamos que a presente ata é cópia fiel da original, lavrada em livro próprio.

Rio de Janeiro, 28 de março de 2013.

Mesa:

Júlio Cezar Alves de Oliveira
Presidente

Marcos Eduardo dos Santos Ferreira
Secretário



DE 114.106237/2013-28 APROVADAS PELA PORTARIA
73, PUBLICADA NO D.O.U., SEÇÃO 1, EM 25.07.2013

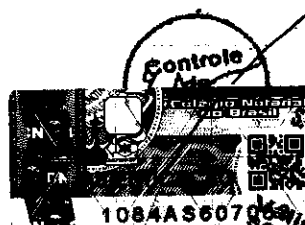


JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Nome: BRASILVEÍCULOS COMPANHIA DE SEGUROS
Nº: 33.5.0018327-1
Protocolo: 00-2013/465675-E - 13/09/2013
CERTIFICADO DE DEFERIMENTO EM 13/09/2013, E O REGISTRO SOB O NÚMERO
E DATA ANTERIOR
00002538615
DATA: 13/09/2013
Valéria A. M. Serra
SECRETÁRIA GERAL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Nome: BRASILVEÍCULOS COMPANHIA DE SEGUROS
Nº: 33.5.0018327-1
Protocolo: 00-2013/465675-E
CERTIFICADO QUE O PRESENTE FOI ARQUIVADO SOB O N.
00002538615
DATA: 13/09/2013
Valéria A. M. Serra
SECRETÁRIA GERAL



ml



21º TABELÃO DE NOTAS DE SÃO PAULO
Rua Libero Badaro, 386 - 11º andar
Autentico a presente cópia extraída nestas
notas conforme a original apresentada, dou fé.
04 DEZ 2013
Rudnei Payao
Selo de autenticidade
SELOS PAGOS POR VERSA - AUT. RS 2.55

JUL 27 09 13

08/13

**ANEXO I À ATA DAS ASSEMBLEIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DA
BRASILVEÍCULOS COMPANHIA DE SEGUROS
REALIZADA EM 28 DE MARÇO DE 2013**

**BRASILVEÍCULOS COMPANHIA DE SEGUROS
(Subsidiária Integral)**

NIRE: 33.3.0016327.1
CNPJ: 01.356.570/0001-81

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I. DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO.

Artigo 1 - A Companhia tem a denominação de BRASILVEÍCULOS COMPANHIA DE SEGUROS, subsidiária integral da MAPFRE BB SH2 Participações S.A., sendo regida pelo presente Estatuto Social e pelas disposições legais e regulamentares que lhe forem aplicáveis ("Companhia")

Artigo 2 - A Companhia tem sede e foro na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº 11.711, 21º andar, Brooklin, CEP 04578-000.

Parágrafo Único - A Companhia poderá, por deliberação da Diretoria, criar e extinguir agências, filiais e escritórios de representação em qualquer lugar do território nacional, conforme Artigo 13, inciso (viii).

Artigo 3 - A Companhia tem por objeto a exploração das operações de seguros de pessoas e de danos, em qualquer de suas modalidades ou formas, podendo participar de outras sociedades, observadas as disposições legais pertinentes.

Parágrafo Único - Fica vedado à Companhia prestar fiança, aval, aceite ou coobrigar-se sob qualquer forma em operações estranhas ao seu objeto social, não se aplicando esta vedação no caso de operações de seguro, cossseguro e resseguro.

Artigo 4 - O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

CAPÍTULO II. CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

Artigo 5 - O capital social, totalmente integralizado, é de R\$ 242.430.694,77 (duzentos e quarenta e dois milhões, quatrocentos e trinta mil, seiscientos e noventa e quatro reais e setenta e sete centavos) dividido em 66.545.139 (sessenta e seis milhões, quinhentas e quarenta e cinco mil, cento e trinta e nove) ações nominativas e sem valor nominal, sendo 34.724.071 (trinta e quatro milhões, setecentas e vinte e quatro mil e setenta e uma) ações ordinárias e 31.821.068 (trinta e um milhões, oitocentas e vinte e uma mil e sessenta e oito) ações preferenciais.

Parágrafo 1º - As ações poderão ser representadas por cauteles representativas e títulos múltiplos de ações, que deverão ter, obrigatoriamente, as assinaturas de 2 (dois) de seus Diretores, de conformidade com este Estatuto Social e com a legislação aplicável.



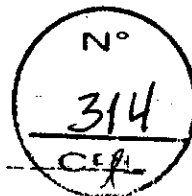
Handwritten signature



S. Paulo 04 DEZ 2013

Rudnei Payao
de autenticação
POR VERBA - AUT. R\$ 2,50

05/6



DUCE SP
27 09 13

0938

Parágrafo 2º - Cada ação ordinária dará direito a 1 (um) voto nas deliberações das Assembleias Gerais da Companhia.

Parágrafo 3º - As ações preferenciais não terão direito a voto, ficando-lhes assegurado um dividendo, não cumulativo, igual a 3% (três por cento) do lucro líquido da Companhia, ajustado na forma do artigo 202 da Lei 6.404/76.

Parágrafo 4º - A Companhia não poderá emitir partes beneficiárias.

CAPÍTULO III. ASSEMBLEIAS GERAIS

Artigo 6º - A Assembleia Geral é o órgão superior do governo da Companhia.

Artigo 7º - As Assembleias Gerais poderão ser Ordinárias ou Extraordinárias e somente se instalarão com a presença do seu único acionista, devidamente representado, na forma do seu estatuto social.

Parágrafo Único - As Assembleias Gerais serão presididas pelo Diretor Presidente ou na sua ausência, pelo Diretor Vice-Presidente. Em caso de ausência do Diretor Presidente e do Diretor Vice-Presidente, o acionista único escolherá o Presidente da Mesa entre os presentes.

Artigo 8º - A Assembleia Geral Ordinária será realizada, necessariamente, até o dia 31 de março de cada ano, para:

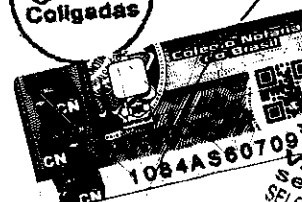
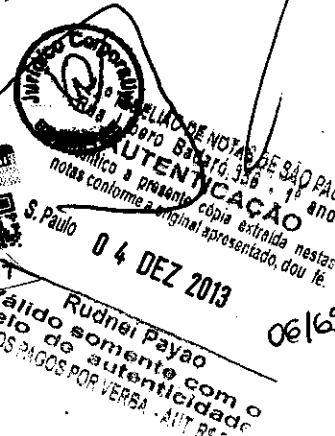
- (I) tomar as contas da Diretoria;
- (II) discutir e votar as demonstrações financeiras;
- (III) deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição dos dividendos;
- (IV) eleger os membros da Diretoria e decidir sobre a instalação do Conselho Fiscal, e fixar os montantes globais anuais de remuneração dos Diretores e membros do Conselho Fiscal.

Artigo 9º - Sem prejuízo da competência da Assembleia Geral prevista pela legislação aplicável, a aprovação das seguintes deliberações dependerá de aprovação pela Assembleia Geral da Companhia:

- (I) distribuição de dividendos, pagamento de juros sobre o capital próprio, ou qualquer outra forma de remuneração ao acionista, em montante superior àquele determinado na política de dividendos da Companhia, conforme estabelecida, de tempos em tempos, pelo acionista único da Companhia;
- (II) mudança na política de distribuição de dividendos ou de juros sobre o capital próprio;



Handwritten signature



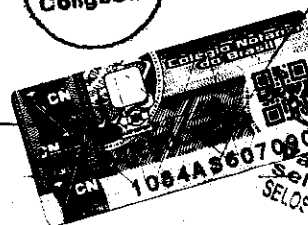
DUCEAF
27 09 13

[Handwritten signature]

- (iii) aprovação de procedimentos de fusão, incorporação, cisão ou transformação ou qualquer operação societária similar envolvendo a Companhia ou seus negócios presentes ou futuros;
- (iv) qualquer alteração do Estatuto Social que implique: (a) aumento ou redução de capital; (b) alteração dos direitos conferidos pelas ações; (c) alteração no objeto social; ou (d) modificação da competência da Assembleia Geral de Acionistas e de quorum de presença e deliberação;
- (v) criação ou mudança de qualquer das características da Companhia que implique efeitos fiscais para seu acionista ou os acionistas do seu acionista;
- (vi) deliberação acerca da recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, liquidação ou falência da Companhia;
- (vii) aprovação de planos de oferta de ações ou de opções de ações (stock option), de bônus de subscrição, assim como de qualquer oferta pública de emissão de valores mobiliários pela Companhia;
- (viii) redução do dividendo mínimo obrigatório;
- (ix) aprovação da política de reinvestimento da Companhia, de proposta de destinação de resultados da Diretoria, de fixação do prazo de pagamento de dividendos aos acionistas ou de constituição de reservas, no caso em que as propostas não se ajustem ao previsto na política de dividendos da Companhia, conforme estabelecida, de tempos em tempos, pelo acionista único da Companhia;
- (x) negociação, recompra, amortização, cancelamento e/ou resgate de valores mobiliários de emissão da Companhia, os termos e condições dessas operações, incluindo, sem limitação, preços e demais condições aplicáveis a essas operações, em conformidade com os requisitos legais aplicáveis;
- (xi) prática, pela Companhia, de qualquer ato gratuito;
- (xii) eleição, demissão/destituição, reeleição ou substituição dos membros da Diretoria e fixação da remuneração global dos Diretores;
- (xiii) emissão por meio de oferta pública ou privada, pela Companhia, de valores mobiliários representativos de endividamento, conversíveis ou não em ações, incluindo mas a tanto não se limitando à emissão de debêntures, títulos, bônus, notas promissórias (commercial papers);
- (xiv) aquisição ou arrendamento de ativos (incluindo bens móveis, imóveis e intangíveis, como marcas e propriedade intelectual) e a aquisição da participação em outras sociedades, bem como a formação de consórcios, joint-ventures ou de associações com outras sociedades por valor superior a 2,5% do valor do patrimônio líquido da Companhia;



[Handwritten signature]



07/65

DUCEAF
27 09 13

158

- (xv) alienação ou oneração de bens do ativo fixo da Companhia, inclusive bens móveis, imóveis, marcas e propriedade intelectual, títulos ou valores mobiliários, e/ou cessão de direitos por valor superior a 2,5% do valor do patrimônio líquido da Companhia;
- (xvi) aprovação de qualquer operação, assunção de dívida, negócio, prestação de garantia ou despesa com ativo fixo que implique aumento do endividamento financeiro ou equivalência da Companhia por valor superior a 1% do valor do patrimônio líquido da Companhia;
- (xvii) aprovação de qualquer operação de empréstimo, adiantamento ou extensão de crédito para terceiros feitos pela Companhia e/ou por qualquer das suas subsidiárias;
- (xviii) aprovação de alterações na política de endividamento da Companhia;
- (xix) celebração de contratos ou assunção de qualquer tipo de obrigação entre a Companhia e/ou suas subsidiárias e os acionistas ou controladores, diretos ou indiretos, de seus acionistas ou sociedades que sejam, direta ou indiretamente, controladas ou coligadas dos acionistas da Companhia ou de seus controladores, bem como os respectivos empregados dessas sociedades ou com quaisquer pessoas vinculadas aos acionistas;
- (xx) realização de atos que importem renúncia e/ou restrição, pela Companhia, de direitos;
- (xxi) aprovação de operações e negócios em geral cuja natureza seja diferente do tipo de operação ou negócio normalmente, ou historicamente, empreendido pela Companhia, e/ou por qualquer das suas subsidiárias, bem como o desenvolvimento de novos negócios pela Companhia;
- (xxii) aprovação de ajuizamento de processos judiciais cuja matéria em discussão exceda 1% do valor do patrimônio líquido da Companhia e que não se relacionem a gestão de sinistros provenientes da atividade seguradora;
- (xxiii) eleição, demissão/destituição ou substituição, bem como fixação de atribuições, dos auditores independentes;
- (xxiv) constituição e extinção de subsidiárias, coligadas ou controladas da Companhia; criação e extinção de agências, filiais, bem como a criação e extinção de sucursais e/ou escritórios de representação da Companhia no exterior;
- (xxv) aprovação do orçamento anual da Companhia (incluindo investimentos e operações), bem como quaisquer alterações posteriores relevantes ao mesmo;
- (xxvi) aprovação e alteração do plano de negócios da Companhia e do planejamento estratégico da Companhia, o qual conterá, dentre outras matérias, a orientação geral dos negócios da Companhia;
- (xxvii) aprovação de modificações significativas na estrutura da política comercial das subsidiárias da Companhia;



[Handwritten signature]



2013
somente com o
selo de autenticidade
SELLOS PAGOS POR VERBA - AUT. R\$ 2,00

08/65

JUCESP
27 09 13

12/11/13

- (xxviii) aprovação da política de publicidade e de modificações significativas a tal política quando inclua nomes, logos ou marcas de qualquer dos acionistas do acionista Único da Companhia e dos respectivos grupos econômicos;
- (xxix) aprovação de modificações ~~na política~~ de remuneração que afetem significativamente os empregados oriundos do Banco do Brasil ou outras sociedades do seu grupo econômico;
- (xxx) aprovação da contratação de prestadores de serviços e/ou fornecedores cujo valor seja superior a 3 milhões de reais;
- (xxxi) definir, periodicamente, observado o disposto no Plano de Negócios, as linhas gerais relativas a alçadas e natureza das aplicações, investimentos e outros negócios a serem feitos pela Companhia;
- (xxxi) examinar sobre a mudança da estrutura organizacional da Companhia, inclusive para criação ou extinção de cargos e funções no nível da Diretoria;
- (xxxi) autorizar a Companhia a adquirir suas próprias ações, observado o disposto no artigo 30 da Lei 6.404, de 15/12/1976 ("Lei das Sociedades por Ações"); e
- (xxxi) declarar dividendos intermediários ou intercalares.

CAPÍTULO IV. ADMINISTRAÇÃO

Artigo 10 - A Companhia será administrada por uma Diretoria, composta por até 12 (doze) diretores, sempre em um número par de membros, os quais deverão ser divididos, em iguais números, entre diretores indicados pela BB Seguros Participações S.A. ("Diretores B") e diretores indicados pela Mapfre Brasil Participações S.A. ("Diretores M"). A Assembleia Geral elegerá um Diretor Presidente entre os Diretores B e um Diretor Vice-Presidente entre os Diretores M.

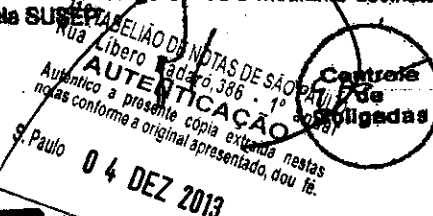
Parágrafo 1º - Os Diretores exercerão os seus mandatos por um prazo de 3 (três) anos, permitida a reeleição.

Parágrafo 2º - Os membros da Diretoria da Companhia ficam dispensados de prestar caução como garantia de sua gestão.

Parágrafo 3º - As pessoas que desempenharem o cargo de Diretor devem ser pessoas físicas de reconhecida reputação e prestígio em sua atividade profissional e comercial, com a qualificação necessária ou experiência profissional no ramo de negócio da Companhia e suas subsidiárias.

Artigo 11 - A Assembleia Geral designará, dentre os membros da Diretoria, aqueles que receberão as responsabilidades perante a SUSEP, nos termos das Circulares SUSEP n.º 234 e 249, das Resoluções CNSP n.º 118 e 143, bem como em quaisquer normas editadas ou que vierem a ser editadas, estabelecendo a obrigatoriedade de tal designação, conforme dispõe a Carta-Circular SUSEP/DECON/GAB/Nº 05/08, de 28/03/2008 e suas alterações posteriores.

Parágrafo Único - A investidura dos Diretores no cargo dar-se-á mediante assinatura do respectivo termo de posse, após a homologação pela SUSEP.



9/65

JUL 27 09 13

13

Artigo 12 - As resoluções da Diretoria serão aprovadas pelo voto da maioria simples dos Diretores presentes na reunião da Diretoria.

Parágrafo Único - Caso ocorra uma situação de empate no âmbito de reuniões da Diretoria, o procedimento abaixo deverá ser observado:

- (i) será suspensa por 3 (três) dias úteis a reunião em que se tenha identificada a impossibilidade de acordo relativamente a uma determinada matéria;
- (ii) durante o prazo da suspensão, os Diretores e os acionistas que os indicarem deverão realizar os melhores esforços para alcançar um consenso relativamente à citada matéria controvertida; e
- (iii) caso, apesar dos esforços realizados, não tenha sido possível se alcançar um consenso relativo à matéria controvertida, a reunião da Diretoria será retomada no 4º (quarto) dia útil após a referida suspensão, sem necessidade de convocação prévia, no mesmo horário e local em que tiver havido iniciado, a fim de que se continue a discussão se vote a referida matéria controvertida.

Artigo 13 - Além das atribuições previstas na legislação aplicável, compete à Diretoria a prática dos seguintes atos:

- (i) zelar pelo cumprimento do plano de negócios e do orçamento anual da Companhia;
- (ii) representar ativa e passivamente a Companhia perante quaisquer terceiros;
- (iii) cumprir e fazer cumprir as determinações da Assembleia Geral da Companhia;
- (iv) formular e submeter à aprovação da Assembleia Geral da Companhia os objetivos gerais de atuação e os planos estratégicos para o sucesso de tais objetivos, assim como do plano de negócios, bem como analisar periodicamente a situação de cumprimento de tais objetivos e estratégias e adotar as medidas necessárias para sua consecução;
- (v) formular e submeter à aprovação da Assembleia Geral da Companhia os pressupostos anuais de receitas, despesas e resultados, assim como as previsões anuais da situação financeira e patrimonial da Companhia, bem como analisar periodicamente a situação de cumprimento de tais pressupostos e previsões e adotar as medidas necessárias para sua consecução;
- (vi) identificar os principais riscos da Companhia, adotando e, se for o caso, propondo à aprovação da Assembleia Geral da Companhia as medidas necessárias para sua adequada prevenção e gestão;
- (vii) receber e analisar informações sobre incidências operacionais de caráter fiscal, fiscalizações, inspeções ou interposição de defesas e recursos; e
- (viii) criar e extinguir agências, filiais, sucursais e ou escritórios de representação da Companhia.



04 DEZ 2013

Rudnei Payao
seu nome somente com o
selo de autenticidade
TOS POR VERBA - AUT. RS 2.000

10/6

JUL 27 09 13

148

Parágrafo Único - A representação da Companhia dar-se-á mediante a assinatura de dois Diretores, agindo em conjunto, dos quais, necessariamente, um Diretor B e um Diretor M.

Artigo 14 - Além das atribuições previstas no artigo acima, compete ao Diretor Presidente da Companhia:

- (i) supervisionar, orientar e coordenar as atividades dos demais Diretores, estabelecendo, quando for o caso, as funções de cada um dentro do seu setor de atividade;
- (ii) convocar e presidir as reuniões ordinárias e extraordinárias da Diretoria da Companhia;
- (iii) manter a acionista única da Companhia informada sobre todas as atividades relevantes da Companhia e enviar aos membros do Conselho de Administração da acionista única da Companhia relatórios trimestrais;
- (iv) propor ao Conselho de Administração da acionista única da Companhia planos que orientem o desenvolvimento da Companhia em todos os segmentos de suas atividades;
- (v) elaborar e propor ao Conselho de Administração da acionista única da Companhia projetos de mudanças organizacionais decorrentes de exigências do negócio.

Artigo 15 - Além das atribuições previstas no Artigo 13, compete ao Diretor Vice-Presidente da Companhia:

- (i) propor ao Diretor Presidente planos que orientem o desenvolvimento da Companhia em todos os segmentos de suas atividades;
- (ii) elaborar e propor ao Diretor Presidente projetos de mudanças organizacionais decorrentes de exigências do negócio;
- (iii) conduzir e coordenar as ações operacionais e corporativas da Companhia.

Artigo 16 - As deliberações da Diretoria e os atos dos respectivos Diretores, no exercício regular de seus cargos, obrigam a Companhia, na forma da lei e do Estatuto Social, ficando os Diretores, em caso de violação, solidariamente responsáveis pelos prejuízos causados a terceiros e acionistas.

CAPÍTULO V. CONSELHO FISCAL

Artigo 17 - A Companhia terá um Conselho Fiscal não permanente, cabendo à Assembleia Geral da Companhia a decisão por sua instalação.

Artigo 18 - O Conselho Fiscal da Companhia, quando instalado, será composto pelos mesmos membros que integram o Conselho Fiscal da MAPFRE BB SH2 Participações S.A.

Parágrafo Único - Os membros do Conselho Fiscal tomarão posse mediante a assinatura do termo respectivo, lavrado em livro próprio.



[Handwritten signature]



04 DEZ 2013
Rudnei Payao
SELO de autenticidade
SELOS PAGOS POR VERBA - AUT. R\$ 2,00



JUCESP
27 09 13

158

CAPÍTULO VI. COMITÊ DE AUDITORIA

Artigo 19 - A Companhia será supervisionada pelo Comitê de Auditoria da MAPFRE BB SH2 Participações S.A., o qual, nos termos do art. 14 da Resolução SUSEP n.º 118, de 22/12/2004 e legislação posterior, servirá a todas as sociedades supervisionadas integrantes do conglomerado financeiro do qual a instituição líder é a MAPFRE BB SH2 Participações S.A. (Instituição Líder).

CAPÍTULO VII. ACORDO DE ACIONISTAS

Artigo 20 - O acordo de acionistas devidamente registrado na sede da Companhia, que estabeleça as condições de compra e venda de suas ações, o direito de preferência na sua compra, o exercício do direito de voto ou do poder de controle ou, ainda, outras avenças, serão sempre observados pela Companhia (Acordo de Acionistas).

Artigo 21 - Os administradores deverão cumprir e zelar pelo cumprimento dos Acordos de Acionistas e dos planos de negócios e orçamentos anuais aprovados nos termos do Acordo de Acionistas e deste Estatuto Social.

CAPÍTULO VIII. EXERCÍCIO SOCIAL E DESTINAÇÃO DOS LUCROS

Artigo 22 - O exercício social inicia-se a 1º de janeiro, e encerra-se a 31 de dezembro de cada ano.

Artigo 23 - A Diretoria deverá deliberar, no prazo máximo de dois meses a partir do fechamento de cada exercício, sobre as contas anuais e a proposta de aplicação do resultado do exercício.

Parágrafo Único - Após prévia análise e manifestação dos auditores independentes e do Conselho Fiscal, caso esteja instalado, nos termos da lei, as contas anuais e a proposta de aplicação do resultado do exercício deverão ser submetidos à Assembleia Geral Ordinária.

Artigo 24 - O lucro líquido apurado em cada exercício terá a seguinte ordem de aplicação:

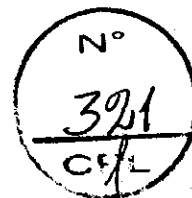
- (i) 5% (cinco por cento) serão aplicados, antes de qualquer outra destinação, na constituição da Reserva Legal, que não excederá a 20% (vinte por cento) do capital social;
- (ii) uma parcela será destinada ao pagamento do dividendo obrigatório ao acionista único, no montante equivalente a 25% do lucro líquido do exercício;
- (iii) uma parcela, por proposta dos órgãos da administração, poderá ser destinada à formação de Reserva de Investimentos, nos termos dos parágrafos 1º e 2º abaixo; e
- (iv) no exercício em que o montante do dividendo obrigatório ultrapassar a parcela realizada do lucro do exercício, a Assembleia Geral poderá, por proposta dos órgãos de administração, destinar o excesso à constituição da Reserva de Lucros a Realizar.

Parágrafo 1º. A Reserva de Investimentos tem o objetivo de prover fundos que garantam o nível de capitalização da Companhia, investimentos em atividades relacionadas com o objeto social da Companhia, o aumento de capital nas sociedades das quais participa como acionista, a aquisição de sociedades congêneres e/ou o pagamento de dividendos futuros ou suas antecipações. A parcela



04 DEZ 2013

12/68
SELO de autenticidade
SELOS PAGOS POR VERBA - AUT. R. 12/68



JUCESP
27 09 13

16/11

anual dos lucros líquidos destinada à Reserva de Investimento será determinada pelos acionistas em Assembleia Geral.

Parágrafo 2º. Quando a Reserva de Investimentos atingir o montante do capital social, ou quando a Companhia entender que o saldo da reserva excede o necessário para cumprir sua finalidade, a Assembleia Geral poderá determinar sua aplicação total ou parcial na integralização ou aumento do capital social ou na distribuição de dividendos, na forma do artigo 199 da Lei das Sociedades por Ações.

Artigo 25 - Por deliberação da Diretoria, a Companhia poderá levantar balanços intermediários, bem como declarar dividendos ou juros sobre o capital próprio à conta de lucros apurados nesses balanços ou de reservas de lucros existentes.

Artigo 26 - A Companhia poderá pagar juros a título de remuneração do capital próprio calculados sobre as contas do patrimônio líquido, observados a taxa e os limites estabelecidos na legislação fiscal. O valor pago ao acionista único a título de juros sobre o capital próprio será deduzido do valor do dividendo mínimo obrigatório.

CAPÍTULO IX. DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

Artigo 27 - A Companhia se dissolverá nos casos estabelecidos pela lei ou por deliberação da Assembleia Geral de Acionistas.

Parágrafo Único - A própria Assembleia Geral de Acionistas estabelecerá a forma que se dará a dissolução, nomeando, para tanto, um ou vários liquidantes, cujo número deverá ser, sempre, ímpar.

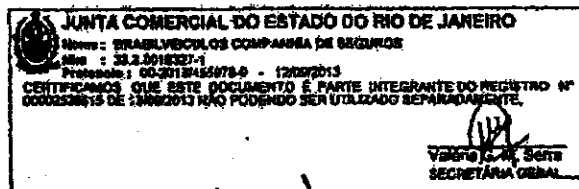
Artigo 28 - A liquidação da Sociedade se dará nos casos estabelecidos na legislação aplicável.

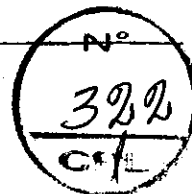
CAPÍTULO X. FORO

Artigo 29 - Fica eleito o foro da comarca da cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes deste Estatuto Social.


Júlio César Alves de Oliveira
Presidente


Marcos Eduardo dos Santos Ferreira
Secretário





BRASILVEÍCULOS COMPANHIA DE SEGUROS

NIRE: 3330018327-1 ✓
CNPJ: 01.356.670/0001-81

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA ✓
REALIZADA EM 08 DE OUTUBRO DE 2012**

Data, Hora e Local: Aos 08 dias do mês de outubro de 2012, às 17h00min, na sede da BRASILVEÍCULOS COMPANHIA DE SEGUROS ("Companhia"), na cidade Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Senador Dantas, 105, 29ª parte, 30º e 31º andares, CEP 20.031-204.

Presença: Presente acionista titular de ações representativas de 100% (cem por cento) do capital social da Companhia, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas.

Convocação: Dispensada em razão da presença da titular de ações representativas de 100% (cem por cento) do capital social da Companhia, conforme dispõe o artigo 124, parágrafo 4º, da Lei n.º 6.404/76 ("Lei das Sociedades por Ações").

Mesa: Assumiu a presidência Júlio Cezar Alves de Oliveira, que convidou Marcos Eduardo dos Santos Ferreira para exercer a função de secretário.

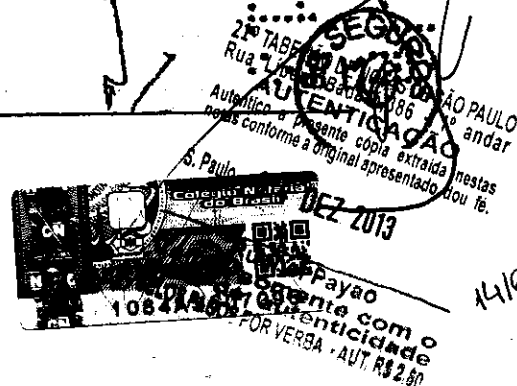
Ordem do Dia: deliberar sobre: (i) eleição de membro da Diretoria da Companhia; e (ii) ratificação das designações específicas dos Diretores estabelecidas pela Superintendência de Seguros Privados ("SUSEP").

Deliberações: a acionista da Companhia decidiu, sem ressalvas:

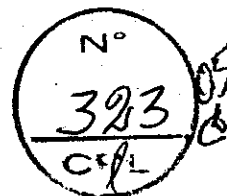
- (i) eleger ao cargo de Diretor da Companhia como Diretor B, para cumprir mandato complementar, em substituição ao Sr. Elenilson Honorato Marques, que renunciou ao cargo em 21 de setembro de 2012, o Sr. Arno Meyer, brasileiro, casado, economista, portador da cédula de identidade RG nº 497063-SSP/DF, inscrito no CPF/MF sob o nº 116.252.601-72, residente e domiciliado na cidade de São Paulo – SP, com endereço residencial à Rua Wanderley nº 312 – apartamento 61 – Vila Pompéia – CEP 05011-000 – São Paulo – SP. O membro da Diretoria eleito por meio da presente Assembleia, tomará posse mediante a assinatura do respectivo termo de posse, lavrado em livro próprio, e a devida homologação da SUSEP. O Diretor ora eleito, aceita o cargo e declara, sob as penas da lei, que preenche as condições previstas na Resolução CNSP 138/05 (art. 5º §1º) e que não está impedido de exercer o comércio ou a administração de sociedades mercantis em virtude de condenação criminal, tampouco está impedido, por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, não estando incurso em quaisquer dos crimes previstos em lei ou nas restrições legais que possam impedi-lo de exercer atividades mercantis, em conformidade com o disposto no artigo 37, inciso II, da Lei nº 8.934 de 18 de dezembro de 1994 e no artigo 147 da Lei das Sociedades por Ações, sendo de que qualquer declaração falsa importará em responsabilidade criminal.



Página 1 de 2



14/65



Em atendimento ao disposto no artigo 8º, da Resolução CNSP 136, de 07 de novembro de 2005, foram publicadas as declarações de propósito do Diretor ora eleito no jornal Valor Econômico, nas edições nacionais dos dias 04.10.2012, página C10, e 05.10.2012, página C3.

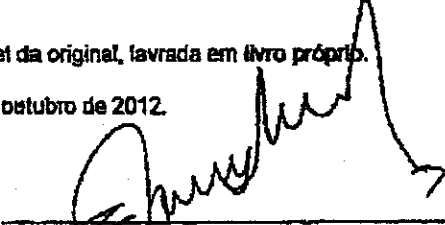
- (II) nos termos da CARTA-CIRCULAR SUSEP/DECON/GAB nº 05/2006, ratificar os Diretores designados nos termos das Circulares SUSEP nºs 234 e 249, das Resoluções CNSP nºs 118 e 143, bem como de qualquer norma que vier a ser editada, instruidora de obrigatoriedade de designação, a saber: Júlio Cezar Alves de Oliveira: Diretor responsável (a) pelo cumprimento do disposto na Lei nº 9.613/1998 (art. 1º, IV, da Circ. SUSEP nº 234 e art. 2º, § 2º da Circular SUSEP nº 380); (b) pelos controles internos (art. 9º, Circ. SUSEP nº 249); e (c) pelo cumprimento da Circ. SUSEP nº 344 (art. 2º, parágrafo único); Wady José Mourão Cury: (a) Diretor responsável técnico (art. 1º, II, da Circ. SUSEP nº 234); e (b) Diretor técnico responsável pelo acompanhamento, supervisão e cumprimento dos procedimentos atuariais previstos nas normas em vigor (Res. CNSP nº 135, art. 9º); Sérgio Ricardo Miranda Nazaré: Diretor responsável (a) Administrativo-Financeiro (art. 1º, III, da Circ. SUSEP nº 234); (b) pelo cumprimento das obrigações da Res. CNSP nº 143; e (c) pelas relações com a SUSEP (art. 1º, I, da Circ. SUSEP nº 234); e Carlos Alberto Landim: Diretor responsável pelo acompanhamento, supervisão e cumprimento das normas e procedimentos da contabilidade previstos na Res. CNSP nº 118.

Encerramento: Nada mais havendo a tratar, foi suspensa a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, que, depois de lida e achada conforme, foi aprovada e assinada por todos os presentes. **Assinaturas:** Mesa: Júlio Cezar Alves de Oliveira, Presidente; Marcos Eduardo dos Santos Ferreira, Secretário; Acionista: Allança REV Participações S.A. (p. Marcos Eduardo dos Santos Ferreira e Roberto Barroso); Diretor eleito: Arno Meyer.

Certificamos que a presente ata é cópia fiel da original, lavrada em livro próprio.

Rio de Janeiro, 08 de outubro de 2012.


Júlio Cezar Alves de Oliveira
Presidente
Diretor Presidente


Marcos Eduardo dos Santos Ferreira
Secretário
Diretor Vice-Presidente

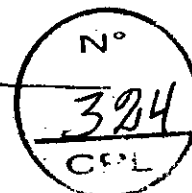


JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	
Nome: BRASILVIAJOS COMPANHIA DE SEGUROS	
Nº: 33.3.001637-1	
Protocolo: 08-2013/05047-2 - 28/02/2013	
CERTIFICADO DE DEFERIMENTO EM 28/02/2013, E O REGISTRO SOB O NÚMERO E DATA ANEXO.	
00002444489	
DATA: 28/02/2013	
VALORES EM REAIS	
SECRETARIA GERAL	



21ª TABELA DE JUROS DE MORA
Pela Liberdade de Crédito
AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia extraída nestas
notas conforme a original apresentado, dou fé.
04 DEZ 2013
Rudnei Payan
Selo de autenticidade
SELOS PAGOS POR VERBA - AUT. R\$ 2,50

15/65



BRASILVEÍCULOS COMPANHIA DE SEGUROS

NIRE: 3330018327-1
CNPJ: 01.366.570/0001-81

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 21 DE SETEMBRO DE 2012**

Data, Hora e Local: Aos 21 dias do mês de setembro de 2012, às 17h00min, na sede da BRASILVEÍCULOS COMPANHIA DE SEGUROS ("Companhia"), na cidade Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Senador Dantas, 105, 29ª parte, 30ª e 31ª andares, CEP 20.031-204.

Presença: Presente acionista titular de ações representativas de 100% (cem por cento) do capital social da Companhia, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas.

Convocação: Dispensada em razão da presença da titular de ações representativas de 100% (cem por cento) do capital social da Companhia, conforme dispõe o artigo 124, parágrafo 4º, da Lei nº 6.404/76 ("Lei das Sociedades por Ações").

Mesa: Assumiu a presidência Júlio Cezar Alves de Oliveira, que convidou Marcos Eduardo dos Santos Ferreira para exercer a função de secretário.

Ordem do Dia: deliberar sobre: (i) pedido de renúncia de membro da Diretoria da Companhia; e (ii) ratificação das designações específicas dos Diretores estabelecidas pela Superintendência de Seguros Privados ("SUSEP").

Deliberações: a acionista da Companhia decidiu, sem ressalvas:

(i) acolher o pedido de renúncia do Diretor Eitelson Honorato Marques, o qual, a partir da presente data não mais integrará o cargo de Diretor B da Companhia. O referido Diretor outorga à Companhia a mais ampla, geral e rasa quitação quanto ao período em que permaneceu no exercício de suas funções, para nada mais reclamar, a qualquer título; e

(ii) nos termos da CARTA-CIRCULAR SUSEP/DECON/GAB nº 05/2006, ratificar os Diretores designados nos termos das Circulares SUSEP nºs 234 e 249, das Resoluções CNSP nºs 118 e 143, bem como de qualquer norma que vier a ser editada, instituidora de obrigatoriedade de designação, a saber: Júlio Cezar Alves de Oliveira: Diretor responsável (a) pelo cumprimento do disposto na Lei nº 9.613/1998 (art. 1º, IV, da Circ. SUSEP nº 234 e art. 2º, § 2º da Circular SUSEP nº 380); (b) pelos controles internos (art. 9º, Circ. SUSEP nº 249); e (c) pelo cumprimento da Circ. SUSEP nº 344 (art. 2º, parágrafo único); Wady José Mourão Gury: (a) Diretor responsável técnico (art. 1º, II, da Circ. SUSEP nº 234); e (b) Diretor técnico responsável pelo acompanhamento, supervisão e cumprimento dos procedimentos atuariais previstos nas normas em vigor (Res. CNSP nº 135, art. 9º); Sérgio Ricardo Miranda Nazaré: Diretor responsável (a) Administrativo-Financeiro (art. 1º, III, da Circ. SUSEP nº 234); (b) pelo cumprimento das obrigações da Res. CNSP nº 143; e (c) pelas relações com a SUSEP (art. 1º, I, da Circ. SUSEP nº 234); e Carlos Alberto Landim: Diretor responsável pelo acompanhamento, supervisão e



LABELIÃO DE NOTAS DE SÃO PAULO
Rua Libero Badaró, 385 - 1º andar
S. Paulo
AUTENTICAÇÃO
conforme a presente cópia extrída nestas
ATA e autenticidade
Rudnei Payao
somente com o
AUT. VERBA - AUT. R\$ 2.5

04 DEZ 2013

16/05

Nº
325
CFL

cumprimento das normas e procedimentos da contabilidade previstos na Res. CNSP nº 118.

Encerramento: Nada mais havendo a tratar, foi suspensa a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, que, depois de lida e achada conforme, foi aprovada e assinada por todos os presentes.
Assinaturas: Mesa: Júlio Cezar Alves de Oliveira, Presidente; Marcos Eduardo dos Santos Ferreira, Secretário; Acionista: Aliança REV Participações S.A. (p. Marcos Eduardo dos Santos Ferreira e Roberto Barroso).

Certifico que a presente ata é cópia fiel da original, lavrada em livro próprio.

Rio de Janeiro, 21 de setembro de 2012.

Júlio Cezar Alves de Oliveira
Presidente

Marcos Eduardo dos Santos Ferreira
Secretário

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Nome: BRASILVEÍCULOS COMPANHIA DE SEGUROS
Nº: 33.7.0018327-1
Protocolo: 00-2013061774-1
CERTIFICADO QUE O PRESENTE FOI ARQUIVADO SOB O Nº
00002444971
DATA: 01/03/2013

Valéria L. A. Serra
SECRETARIA GERAL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Nome: BRASILVEÍCULOS COMPANHIA DE SEGUROS
Nº: 33.7.0018327-1
Protocolo: 00-2013061774-1 - 2802/2013
CERTIFICADO DE DEFERIMENTO EM 01/03/2013. E O REGISTRO SOB O NÚMERO
E DATA ABAIXO.
00002444971
DATA: 01/03/2013

Valéria L. A. Serra
SECRETARIA GERAL



4ª Câmara de 2



21º TABELIÃO DE NOTAS DE SÃO PAULO
Rua Libero Badaro, 386 - 1º andar
AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia extraída nestas
notas conforme a original apresentada, dou fé.
S. Paulo
17/65

Valéria L. A. Serra
SECRETARIA GERAL



SUSEP

Superintendência
de Seguros Privados



Carta nº 051/2013/SUSEP-SEGER

Rio de Janeiro, 15 de fevereiro de 2013.

A Sua Senhoria o Senhor
SERGIO RICARDO MIRANDA NAZARÉ
Diretor da Brasilveículos-Companhia de Seguros
Rua Senador Dantas, 105 - 29º andar, parte, 30º e 31º andares
20.031-204 - Rio de Janeiro - RJ

Assunto: AGE de 21/09/2012 e AGE de 08/10/2012
Processos Susep nº 15414.100675/2012-13 e 15414.100701/2012-03

Senhor Diretor,

Referimo-nos aos procedimentos destacados acima, protocolados em 22 de outubro de 2012 e 7 de novembro de 2012, com documentação complementar encaminhada em 4 de dezembro de 2012.

A propósito do assunto, comunicamos a aprovação da renúncia e citação dos administradores apontados nos referidos procedimentos, nos termos da Resolução CNSP nº 136, de 2005, e da Circular Susep nº 260, de 2004.

Atenciosamente,


LUCIANO PORTAL SANTANNA
Superintendente

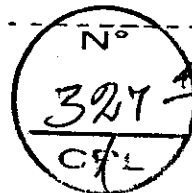
Sede
Avenida Presidente Vargas, 730 | Centro | Rio de Janeiro - RJ | CEP 20.071-900
Tel: (21) 3223-4000 | www.susep.gov.br

2221219



21º TABELÃO DE NOTAS DE SÃO PAULO
Rua Libero Badur, 386 1º andar
AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia extraída nestas
notas conforme a original apresentado, dou fé.
S. Paulo 04 DEZ 2013
Rudnei Payao
Visto somente com o
selo de autenticidade
SELOS PAGOS POR VERBA - AUT. R\$ 2,50

18/65



BRASILVEÍCULOS COMPANHIA DE SEGUROS

NIRE: 3330016327-1
CNPJ: 01.356.570/0001-81

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 11 DE JUNHO DE 2012**

Data, Hora e Local: Em 11 de junho de 2012, às 17h00min, na sede da BRASILVEÍCULOS COMPANHIA DE SEGUROS ("Companhia"), na cidade Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Senador Dantas, 105, 29ª parte, 30º e 31º andares, CEP 20.031-204.

Presença: Presente acionista titular de ações representativas de 100% (cem por cento) do capital social da Companhia, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas.

Convocação: Dispensada em razão da presença da titular de ações representativas de 100% (cem por cento) do capital social da Companhia, conforme dispõe o artigo 124, parágrafo 4º, da Lei n.º 6.404/76 ("Lei das Sociedades por Ações").

Mesa: Tendo em vista a ausência do Diretor Presidente, Júlio Cezar Alves de Oliveira, assumiu a presidência o Diretor Vice-Presidente, Marcos Eduardo dos Santos Ferreira, que convidou Roberto Barroso para exercer a função de secretário.

Ordem do Dia: deliberar sobre: (i) eleição de Diretor da Companhia; e (ii) readequação e ratificação das designações específicas dos Diretores estabelecidas pela Superintendência de Seguros Privados ("SUSEP").

Deliberações: a acionista da Companhia decidiu, sem ressalvas:

- (i) eleger ao cargo de Diretor da Companhia como Diretor B, para a continuação do mandato do Sr. Paulo Euclides Bonzanini, o qual renunciou em 18 de maio de 2012, o Sr. Sérgio Ricardo Miranda Nazaré, brasileiro, casado, economista, portador da cédula de identidade RG nº 664.181/SSP-DF, e inscrito perante o CPFAMF sob o nº 245.212.211-49, residente e domiciliado em Brasília, no Distrito Federal, na SHIS QI 3, conj. 1, casa 12, Lago Sul, CEP 71.605-210. O membro da Diretoria eleito por meio da presente tomará posse mediante a assinatura do respectivo termo de posse, lavrado em livro próprio, e a devida homologação da SUSEP. O Diretor ora eleito aceita o cargo e declara, sob as penas da lei, que preenche as condições previstas na Res. CNSP 136 (art. 5º § 1º) e que não está impedido de exercer o comércio ou a administração de sociedades mercantis em virtude de condenação criminal, tampouco está impedido, por lei especial, ou condegado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, não estando incurso em quaisquer dos crimes previstos em lei ou nas restrições legais que possam impedi-lo de exercer atividades mercantis, em conformidade com o disposto no artigo 37, inciso II, da Lei n. 8.934, de 18 de dezembro de 1994 e no artigo 147 da Lei das Sociedades por Ações, ciente de que qualquer declaração falsa importará em responsabilidade criminal.



04 DEZ 2013
Rudnei Payao
Autenticado somente com o
de autenticidade
PAGOS POR VERBA - AUT. R\$ 2,50

19/65

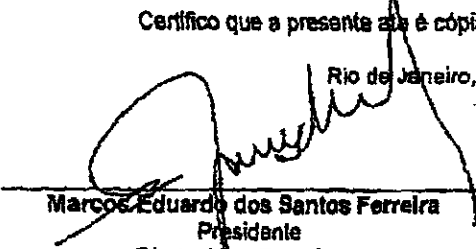
Em atendimento ao disposto no art. 8º, da Resolução CNSP nº 136, de 07 de novembro de 2005, foram publicadas as declarações de propósito do Diretor ora eleito no jornal Valor Econômico, nas edições nacionais dos dias 25, 26, 27 e 28 de maio de 2012, na página C7; e

(II) nos termos da CARTA-CIRCULAR SUSEP/DECON/GAB nº 05/2006, readequar e ratificar os Diretores designados nos termos das Circulares SUSEP nºs 234 e 249, das Resoluções CNSP nºs 118 e 143, bem como de qualquer norma que vier a ser editada, instituída de obrigatoriedade de designação, a saber: Jôllo Cezar Alves de Oliveira: Diretor responsável (a) pelo cumprimento do disposto na Lei nº 9.613/1998 (art. 1º, IV, da Circ. SUSEP nº 234 e art. 2º, § 2º da Circular SUSEP nº 380); (b) pelos controles internos (art. 9º, Circ. SUSEP nº 249); e (c) pelo cumprimento da Circ. SUSEP nº 344 (art. 2º, parágrafo único); Wady José Mourão Cury: (a) Diretor responsável técnico (art. 1º, II, da Circ. SUSEP nº 234); e (b) Diretor técnico responsável pelo acompanhamento, supervisão e cumprimento dos procedimentos atuariais previstos nas normas em vigor (Res. CNSP nº 136, art. 9º); Sérgio Ricardo Miranda Nazaré: Diretor responsável (a) Administrativo-Financeiro (art. 1º, III, da Circ. SUSEP nº 234); (b) pelo cumprimento das obrigações da Res. CNSP nº 143; e (c) pelas relações com a SUSEP (art. 1º, I, da Circ. SUSEP nº 234); e Carlos Alberto Landim: Diretor responsável pelo acompanhamento, supervisão e cumprimento das normas e procedimentos da contabilidade previstos na Res. CNSP nº 118.

Encerramento: Nada mais havendo a tratar, foi suspensa a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, que, depois de lida e achada conforme, foi aprovada e assinada por todos os presentes.
Assinaturas: Mesa: Marcos Eduardo dos Santos Ferreira, Presidente; Roberto Barroso, Secretário; Acionista: Aliança REV Participações S.A. (p. Marcos Eduardo dos Santos Ferreira e Roberto Barroso); **Diretor Eleito:** Sérgio Ricardo Miranda Nazaré.

Certifico que a presente ata é cópia fiel da original, lavrada em livro próprio.

Rio de Janeiro, 11 de junho de 2012.


Marcos Eduardo dos Santos Ferreira
Presidente
Diretor Vice-Presidente


Roberto Barroso
Secretário
Diretor



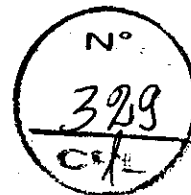
21º TABELÃO DE NOTAS DE SÃO PAULO
Rua Libero Baduró, 389 - 1º andar
AUTENTICAÇÃO
Autenticar a presente cópia extraída das notas
notas conforme a original apresentada, dou fé.

S. Paulo 04 DEZ 2013

Validado
selo
SELLOS
Rudnei
1084AS607074

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Nome: BRASVEVELOS COMPANHIA DESENVOLVIMENTO
Nº: 215.016231-1
Protocolo: 00.2013/00089-9 - 11/06/2013
CERTIFICADO DE DEPOSITO EM 14/01/2013. E O REGISTRO SOB O NÚMERO
E DATA ASSADO
00002430122
DATA: 14/01/2013
Vereador, Sr. Serr
SECRETARIA GERAL

20165



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Nome: BRASVEICULOS COMPANHIA DE SEGUROS
MTR - 33 001627-1
Protocolo - 00-2013-0006699-9

CERTIFICADO QUE O PRESENTE FOI ARQUIVADO SOB O Nº
00002430122

DATA: 14/01/2013

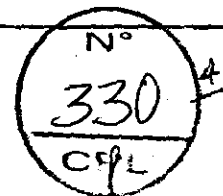
**Carimbo da Junta
SECRETARIA DE FISCALIA**



1º TABELIAO DE NOTAS DE SAO PAULO
Rua Libero Badur, 385 - 1º andar
AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente copia extraida nestas
notas conforme a original apresentado, dou fé.
S. Paulo 04 DEZ 2013

Rudnei Payao
valido somente com o
o de autenticidade
PAGOS POR VERBA - AUT. R\$ 2,50

24/65



BRASILVEÍCULOS COMPANHIA DE SEGUROS

NIRE: 3330016327-1
CNPJ: 01.356.570/0001-81

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 18 DE MAIO DE 2012**

Data, Hora e Local: Em 18 de maio de 2012, às 17h00min, na sede da BRASILVEÍCULOS COMPANHIA DE SEGUROS ("Companhia"), na cidade Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Senador Dantas, 105, 29ª parte, 30ª e 31ª andares, CEP 20.031-204.

Presença: Presente acionista titular de ações representativas de 100% (cem por cento) do capital social da Companhia, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas.

Convocação: Dispensada em razão da presença da titular de ações representativas de 100% (cem por cento) do capital social da Companhia, conforme dispõe o artigo 124, parágrafo 4º, da Lei n.º 6.404/76 ("Lei das Sociedades por Ações").

Mesa: Tendo em vista a ausência do Diretor Presidente, Júlio Cezar Alves de Oliveira, assumiu a presidência o Diretor Vice-Presidente, Marcos Eduardo dos Santos Ferreira, que convidou Roberto Barroso para exercer a função de secretário.

Ordem do Dia: deliberar sobre: (i) pedido de renúncia de Diretor; e (ii) readequação e ratificação das designações específicas dos Diretores estabelecidas pela Superintendência de Seguros Privados ("SUSEP").

Deliberações: a acionista da Companhia decidiu, sem ressalvas:

- (i) acolher o pedido de renúncia ao cargo de Diretor B da Companhia do Sr. Paulo Euclides Bonzanini, conforme carta de renúncia apresentada na presente data. Ao referido Diretor é dada a mais ampla, geral e rasa quitação quanto aos serviços prestados à Companhia;
- (ii) nos termos da CARTA-CIRCULAR SUSEP/DECONGAB nº 05/2008, readequar e ratificar os Diretores designados nos termos das Circulares SUSEP nºs 234 e 249, das Resoluções CNSP nºs 118 e 143, bem como de qualquer norma que vier a ser editada, instituidora de obrigatoriedade de designação, a saber: Júlio Cezar Alves de Oliveira: Diretor responsável (a) pelo cumprimento do disposto na Lei nº 9.613/1998 (art. 1º, IV, da Circ. SUSEP nº 234 e art. 2º, § 2º da Circular SUSEP nº 380); (b) pelos controles internos (art. 9º, Circ. SUSEP nº 249); (c) pelo cumprimento da Circ. SUSEP nº 344 (art. 2º, parágrafo único); (d) Administrativo-Financeiro (art. 1º, III, da Circ. SUSEP nº 234); e (e) pelo cumprimento das obrigações da Res. CNSP nº 143; Wady José Mourão Cury: (a) Diretor responsável técnico (art. 1º, II, da Circ. SUSEP nº 234); (b) Diretor responsável pelas relações com a SUSEP (art. 1º, I, da Circ. SUSEP nº 234); e (c) Diretor técnico responsável pelo acompanhamento, supervisão e cumprimento dos procedimentos atuais previstos nas normas em vigor (Res. CNSP nº 135, art. 9º); e Carlos Alberto Landim: Diretor



22/65
TIBERIANO DE NOTAS DE SA
Rua Libero Badur, 386 - 1º
Autentico a presente cópia extraída n
notas conforme a original apresentada, dat
S. Paulo 04 DEZ 2013
Rudnei Payao
Valido somente com o
ato de autenticidade
OS PAGOS POR VERBA - AUT. R\$ 2,00

Nº
331
CPL

responsável pelo acompanhamento, supervisão e cumprimento das normas e procedimentos da contabilidade previstos na Res. CNSP nº 118.

Encerramento: Nada mais havendo a tratar, foi suspensa a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, que, depois de lida e achada conforme, foi aprovada e assinada por todos os presentes.
Assinaturas: Mesa: Marcos Eduardo dos Santos Ferreira, Presidente; Roberto Barroso, Secretário;
Acionista: Aliança REV Participações S.A. (p. Marcos Eduardo dos Santos Ferreira e Roberto Barroso).

Certifico que a presente ata é cópia fiel da original, lavrada em livro próprio.

Rio de Janeiro, 18 de maio de 2012.

Marcos Eduardo dos Santos Ferreira
Presidente
Diretor Vice-Presidente

Roberto Barroso
Secretário
Diretor



21º TABELÃO DE NOTAS DE SÃO PAULO
Rua Libero Baduró, 386 - 1º andar
AUTENTICAÇÃO
Autentica a presente cópia extraída de notas
notas conforme a original apresentado, dou fé

S. Paulo 04 DEZ 2013

Rudnei Payao
Válido somente com o
selo de autenticidade
ELOS
7BA - AUT. R\$ 2,50



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Nº 1: 33.100-8327-1
Nº 2: 100-8011000867-2 - 1º/01/2013
Nº 3: 14/01/2013. E O REGISTRO SOB O NÚMERO
22-00002430322
DATA: 18/01/2013
Válida até 18/01/2013

23/65



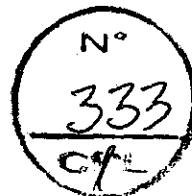
21º TABELÃO DE NOTAS DE SÃO PAULO
Rua Libero Baduró, 386 - 1º andar
AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia extraída nestas
notas conforme a original apresentado, dou fé.

S. Paulo 04 DEZ 2013

Rudnei Payao
o somente com o
de autenticidade
SELOS PAGOS POR VERBA - AUT. R\$ 2,50



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Nome: BRASILVEICULOS COMPANHIA DE SEGUROS
Nº: 33 30016327-1
Protocolo: 00-2013/006667-2
CERTIFICO QUE O PRESENTE FOI ARQUIVADO SOB D.N.
000024/0322
DATA: 15/01/2013
Vaneria C. A. Serra
SECRETARIA GERAL



BRASILVEÍCULOS COMPANHIA DE SEGUROS

NIRE: 3330016327-1
CNPJ: 01.356.570/0001-81

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 14 DE MARÇO DE 2012

Data, Hora e Local Em 14 de março de 2012, às 15h00 horas, na sede BRASILVEÍCULOS COMPANHIA DE SEGUROS ("Companhia"), na cidade Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Senador Dantas, 105, 29ª parte, 30ª e 31ª andares, CEP 20 031-204.

Presença Presente a acionista titular das ações representativas de 100% (cem por cento) do capital social da Companhia, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas

Convocação Dispensada em razão da presença da titular de ações representativas de 100% (cem por cento) do capital social da Companhia, conforme dispõe o artigo 124, parágrafo 4º, da Lei nº 6.404/76 ("Lei das Sociedades por Ações")

Mesa Tendo em vista a ausência do Diretor Presidente, Júlio Cezar Alves de Oliveira, assumiu a presidência o Diretor Vice-Presidente, Marcos Eduardo dos Santos Ferreira, que convidou Roberto Barroso para exercer a função de secretário

Ordem do Dia deliberar sobre (i) o pedido de renúncia de diretor, (ii) exame, discussão e eleição de diretor da Companhia, e (iii) autorização para que os administradores da Companhia pratiquem todos os atos necessários à implementação e formalização dos atos e deliberações ora previstos.

Deliberações a acionista da Companhia decidiu, sem ressalvas:

- (i) acolher o pedido de renúncia do Sr. Caio Cezar Valli Júnior ao cargo de Diretor da Companhia, a partir do dia 18 de janeiro de 2012, conforme carta de renúncia apresentada naquela data. Ao referido diretor é dada a mais ampla, geral e rasa quitação quanto aos serviços prestados à Companhia,
- (ii) eleger ao cargo de Diretor da Companhia como Diretor M. para a continuação do mandato do Sr. Caio Cezar Valli Júnior, que ora renuncia, o Sr. Raphael de Luca Júnior, brasileiro, casado, securitário, portador da cédula de identidade RG nº 10.690.329, emitida pela SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 037.583.788-42, com endereço residencial na Praça Professor Flemming, nº 117, 12º andar, apartamento 1201, Jaqueira, Recife-PE, CEP 52050-180.

O membro da Diretoria eleito por meio da presente tomará posse mediante a assinatura do respectivo termo de posse, lavrado em livro próprio, e a devida homologação da Superintendência de Seguros Privados ("SUSEP"). O Diretor ora eleito aceita o cargo e declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer o comércio ou a administração de sociedades mercantis em virtude de condenação criminal, tampouco está impedido, por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, perca ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a



Página 1 de 2

21ª TABELA DE NOTAS DE SÃO PAULO
Rua Libero Baduró, 386 - 1º andar
AUTENTICAÇÃO
Autentica a presente cópia extraída nestas
notas conforme a original apresentada, dou fé.

S. Paulo 04 DEZ 2013

Rudnei Payao

Autenticado somente com o
uso de autenticação
5 PAGOS POR VERBA - AUT. R\$ 2,50



1084A5607059

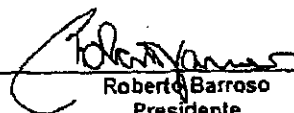


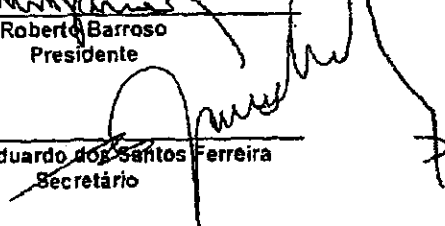
("SUSEP"), para a sua aprovação definitiva, nos termos da legislação em vigor. As deliberações ratificadas por meio da presente são, neste ato, incorporadas à AGE 21/09 como se dela constassem desde a sua realização, em 21 de setembro de 2011

Encerramento. Nada mais havendo a tratar, foi suspensa a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, que, depois de lida e achada conforme, foi aprovada e assinada por todos os presentes.
Assinaturas Mesa: Roberto Barroso, Presidente; Marcos Eduardo dos Santos Ferreira, Secretário;
Acionista: Aliança REV Participações S.A. (p. Marcos Eduardo dos Santos Ferreira e Roberto Barroso).

Certifico que a presente ata é cópia fiel da original, lavrada em livro próprio.

Rio de Janeiro, 26 de janeiro de 2012.


Roberto Barroso
Presidente


Marcos Eduardo dos Santos Ferreira
Secretário

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	
Nome: BRASILVEICULOS COMPANHIA DE SEGUROS	
Nº: 33.3.0018327-1	
Protocolo: 00-7012/008755.8	03/12/2012
CERTIFICADO DE DEFERIMENTO EM E DATA ABaixo	05/12/2012 E O REGISTRO SOB O NÚMERO
00002417732	
DATA: 05/12/2012	


Valéria A. Serra
Secretária Geral

21º TABELÃO DE NOTAS DE SÃO PAULO
Rua Libero Badaro, 886 - 1º andar
AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia extraída nestas
notas conforme a original apresentado, dou fé.

S. Paulo 04 DEZ 2013

Rudnei Payao
Válido somente com o
de autenticidade
VALORES PAGOS POR VERBA - AUT. R\$ 2,50



26/65



BRASILVEÍCULOS COMPANHIA DE SEGUROS

CNPJ/MF: 01.356.570/0001-81
NIRE: 3330016327-1

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 26 DE JANEIRO DE 2012

Data, Hora e Local. Em 26 de janeiro de 2012, às 13h, na sede da BRASILVEÍCULOS COMPANHIA DE SEGUROS ("Companhia"), na cidade Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Senador Dantas 105 29ª parte, 30º e 31º andares, CEP 20.031-204.

Presença. Presente o único acionista titular de ações representativas de 100% (cem por cento) do capital social da Companhia, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas.

Convocação. Dispensada em razão da presença do titular de ações representativas de 100% (cem por cento) do capital social da Companhia, conforme dispõe o art. 124, parágrafo 4º, da Lei nº 6.404/76 ("Lei das Sociedades por Ações")

Mesa. Assumiu a presidência Roberto Barroso, que convidou Marcos Eduardo dos Santos Ferreira para exercer a função de secretário.

Ordem do Dia: Deliberar sobre (i) ratificação da ata de Assembleia Geral Extraordinária da Companhia realizada em 21 de setembro de 2011 ("AGE 21/09"), para ratificação do número de inscrição no CPF/MF do Diretor Vice-Presidente eleito, Sr. Marcos Eduardo dos Santos Ferreira; (ii) indicação das publicações das declarações de propósito referentes às eleições dos diretores da Companhia, deliberada na AGE 21/09; (iii) ratificação de todas as demais deliberações tomadas na AGE 21/09, e (iv) autorização para que os administradores da Companhia pratiquem todos os atos necessários à implementação e formalização dos atos e deliberações ora previstos.

Deliberações: O único acionista deliberou:

- (i) aprovar a ratificação do número de inscrição no CPF/MF do Sr. Marcos Eduardo dos Santos Ferreira, eleito para o cargo de Diretor Vice-Presidente pela AGE 21/09, na qual deveria constar, em referida ata, a inscrição no CPF/MF sob o número correto, qual seja 073 442 558-60
- (ii) constar na presente ata, em atendimento ao disposto no art. 8º da Resolução CNSP nº 136, de 07 de novembro de 2005, que foram publicadas as declarações de propósito referentes às eleições dos diretores da Companhia (i) Caio Cezar Valli Júnior, (ii) Carlos Alberto Landim, (iii) Elenelson Honorato Marques, (iv) Felipe Costa da Silveira Nascimento, (v) Jabis de Mendonça Alexandre, (vi) Marcos Eduardo dos Santos Ferreira; (vii) Paulo Euclides Bonzanini; (viii) Roberto Barroso; (ix) Rogério Guede Vergara; e (x) Wady José Mourão Cury, deliberadas na AGE 21/09, no jornal Valor Econômico nas edições dos dias 12, 13, 14 e 15 de janeiro de 2012,
- (iii) ratificar todas as demais deliberações tomadas na AGE 21/09, as quais permanecem válidas e inalteradas,
- (iv) autorizar os administradores da Companhia a praticarem todos os demais atos necessários à implementação e formalização dos atos e deliberações ora previstos, ficando desde já investidos dos mais amplos poderes para representar a Companhia perante autoridades públicas, federais, estaduais ou municipais, incluindo, mas não se limitando, à submissão da presente ata à Superintendência de Seguros Privados

Página 1 de 2

21 TABELÃO DENOMINADO DE SÃO PAULO
Rua Libero Baduró, 344 - 1º andar
AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia emenda nas
notas conforme a original anexado, dou fé.

S. Paulo 04 DEZ 2013

Rudnei Payao

do somente com o
de autenticidade
PAGOS POR VERSA - AUT. R\$ 2,50



1084AS607073

cargos públicos, não estando incurso em quaisquer dos crimes previstos em lei ou nas restrições legais que possam impedi-lo de exercer atividades mercantis, em conformidade com o disposto no artigo 37, inciso II, da Lei n. 8.934, de 18 de dezembro de 1994 e no artigo 147 da Lei das Sociedades por Ações, ciente de que qualquer declaração falsa importará em responsabilidade criminal.

Em atendimento ao disposto no art. 6º, da Resolução CNSP nº 136, de 07 de novembro de 2005, foram publicadas as declarações de propósito no jornal Valor Econômico, nas edições dos dias 05 e 06 de março de 2012:

- (iii) autorizar os administradores da Companhia a praticarem todos os demais atos necessários à implementação e formalização dos atos e deliberações ora previstos, incluindo mas não se limitando à submissão da presente ata à SUSEP, para a sua aprovação definitiva, nos termos da legislação em vigor

Encerramento: Nada mais havendo a tratar, foi suspensa a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, que, depois de lida e achada conforme, foi aprovada e assinada por todos os presentes.

Assinaturas: Mesa: Marcos Eduardo dos Santos Ferreira, Presidente; Roberto Barroso, Secretário; **Acionista:** Aliança REV Participações S.A. (p. Marcos Eduardo dos Santos Ferreira e Roberto Barroso), **Membro da Diretoria Eleito:** Raphael de Luca Júnior

Certifico que a presente ata é cópia fiel da original, lavrada em livro próprio.

Rio de Janeiro, 14 de março de 2012.

Marcos Eduardo dos Santos Ferreira
Presidente

Roberto Barroso
Secretário



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	
Nome: BRASILVEICULOS COMPANHIA DE SEGUROS	
Nº: 333 0016327-1	
Protocolo: 00-2012/408761-2 - 03/12/2012	
CERTIFICADO DE DEFERIMENTO EM	05/12/2012. E O REGISTRO SOB O NÚMERO
E DATA ADARCO	
80002417731	
DATA 05/12/2012	
Vice-Presidente da Junta SECRETARIA GERAL	

Página 2 de 2

21º TABELA DE NOTAS DE SÃO PAULO
Rua Líbero Baduró, 386 - 1º andar
AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia extraída das
notas conforme a original apresentada, ou fe.

S. Paulo 04 DEZ 2013

Rudnei Payao
do somente com o
de autenticação
OS PAGOS POR VERBA - AUT. R\$ 25



28/65

Nº
337
C/L 9



Superintendência
de Seguros Privados



Carta nº 502/2012/SUSEP-SEGER

Rio de Janeiro, 18 de dezembro de 2012.

A Sua Senhoria o Senhor
SÉRGIO RICARDO MIRANDA NAZARÉ
Diretor da Brasilveículos Companhia de Seguros
Rua Senador Dantas, 105 - 29º (parte), 30º e 31º andares, Centro
20.031-204 - Rio de Janeiro - RJ

Assunto: AGE de 18/05/2012 e AGE de 11/06/2012
Ref. Processos SUSEP 15414.100386/2012-14 e 15414.100409/2012-82

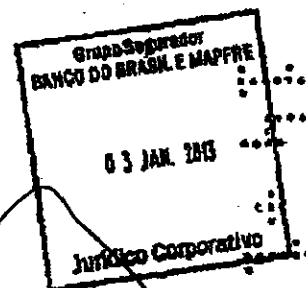
Prezado Senhor,

Referindo-nos aos procedimentos destacados acima, protocolados em 18 de junho de 2012 e 26 de junho de 2012, com documentação complementar encaminhada em 20 de agosto de 2012.

A propósito do assunto, comunicamos a aprovação da destituição e da eleição dos diretores apontados nos referidos procedimentos, nos termos da Resolução CNSP nº 136, de 2005 e da Circular SUSEP nº 260, de 2004.

Atenciosamente,


LUCIANO PORTAL SANTANNA
Superintendente



Sede
Avenida Presidente Vargas, 730 | Centro | Rio de Janeiro - RJ
Tel (21) 3233-4000 | www.susep.gov.br


ABELIÃO DE NOTAS DE SÃO PAULO
Liberio Badaró, 386 - 1º andar
AUTENTICAÇÃO
Autêntico e presente cópia extraída nestas
notas conforme o original apresentado, dou fé.

S. Paulo 04 DEZ 2013



Rudnei Payao
Exibido somente com o
selo de autenticidade.
PAGOS POR VERSA - JULY 2011

29/12/5

Nº
338
C/L

BRASILVEÍCULOS COMPANHIA DE SEGUROS

NIRE: 3330016327-1
CNPJ: 01.358.570/0001-81

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 29 DE DEZEMBRO DE 2011**

Data, Hora e Local: Em 29 de dezembro de 2011, às 14h., na sede da BRASILVEÍCULOS COMPANHIA DE SEGUROS ("Companhia"), na cidade Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Senador Dantas, n.º 105, 29ª parte, 30ª e 31ª andares, CEP 20.031-204.

Presença: Presentes acionistas titulares de ações representativas de 100% (cem por cento) do capital social da Companhia, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas.

Convocação: Dispensada em razão da presença de acionistas titulares de ações representativas de 100% (cem por cento) do capital social da Companhia, conforme dispõe o artigo 124, parágrafo 4º, da Lei n.º 6.404/76 ("Lei das Sociedades por Ações").

Mesa: Assumiu a presidência Roberto Barroso, que convidou Marcos Eduardo dos Santos Ferreira para exercer a função de secretário.

Ordem do Dia: deliberar sobre: (i) aumento do capital social da Companhia, com a consequente alteração do artigo 5º do Estatuto Social; e (ii) autorização para que os administradores da Companhia pratiquem todos os atos necessários à implementação e formalização dos atos e deliberações ora previstos, incluindo mas não se limitando à submissão da presente ata à SUSEP, para a sua aprovação definitiva, nos termos da legislação em vigor.

Deliberações: Os acionistas da Companhia decidiram, por unanimidade:

- (i) aprovar a emissão de 2.903.003 (dois milhões, novecentos e três mil e três) ações ordinárias nominativas e sem valor nominal, por um preço de emissão de R\$ 8,8894198469 por ação, o qual foi estabelecido em observância ao critério previsto no artigo 170, parágrafo 1º, inciso II, da Lei das Sociedades por Ações, devendo o capital social ser aumentado em R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais) e destinando-se o valor de R\$ 6,48 (seis reais e quarenta e oito centavos) à reserva de capital da Companhia. Em decorrência do aumento de capital, ora aprovado, o valor do capital social da Companhia passará a ser de R\$ 242.430.894,77 (duzentos e quarenta e dois milhões, quatrocentos e trinta mil, seiscentos e noventa e quatro reais e setenta e sete centavos), dividido em 86.545.139 (sessenta e seis milhões, quinhentas e quarenta e cinco mil, cento e trinta e nove ações) ações nominativas e sem valor nominal, sendo 34.724.071 (trinta e quatro milhões, setecentas e vinte e quatro mil e setenta e uma) ações ordinárias e 31.821.068 (trinta e um milhões, oitocentas e vinte e uma mil e sessenta e oito) ações preferenciais. As ações ora emitidas são totalmente subscritas e integralizadas pela BB Alança REY Participações S.A., nesta data, em moeda corrente nacional, conforme indicado no Boletim de Subscrição constante do Anexo I adiante. Em razão do aumento de capital ora aprovado, o Artigo 5º do Estatuto Social passa a vigorar com a seguinte nova redação: "Artigo 5º - O capital social é totalmente



Página 1 de 3



3065
RUA LIBERTADADE, 100 - 30º ANDAR
S. PAULO
04 DEZ 2013
Rudnei Payao
Válido somente com o
selo de autenticidade
SELOS PAGOS POR VERBA - AUT. R\$ 2,50

Nº
339
CFL

integralizado, é de R\$ 242.430.694,77 (duzentos e quarenta e dois milhões, quatrocentos e trinta mil, seiscentos e noventa e quatro reais e setenta e sete centavos), dividido em 66.545.139 (sessenta e seis milhões, quinhentas e quarenta e cinco mil, cento e trinta e nove ações) ações nominativas e sem valor nominal, sendo 34.724.071 (trinta e quatro milhões, setecentas e vinte e quatro mil e setenta e uma) ações ordinárias e 31.821.068 (trinta e um milhões, oitocentas e vinte e uma mil e sessenta e oito) ações preferenciais."

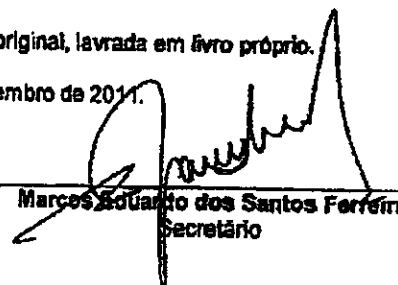
- (ii) autorizar os administradores da Companhia a praticarem todos os demais atos necessários à implementação e formalização dos atos e deliberações ora previstos, ficando desde já investidos dos mais amplos poderes para representar a Companhia perante autoridades públicas federais, estaduais ou municipais, incluindo mas não se limitando à submissão da presente ata à SUSEP, para a sua aprovação definitiva, nos termos da legislação em vigor.

Encerramento: Nada mais havendo a tratar, foi suspensa a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, que, depois de lida e achada conforme, foi aprovada e assinada por todos os presentes.
Assinaturas: Mesa: Roberto Barroso, Presidente; Marcos Eduardo dos Santos Ferreira, Secretário;
Acionista: BB Aliança REV Participações S.A. (p. Marcos Eduardo dos Santos Ferreira e Roberto Barroso).

Certifico que a presente ata é cópia fiel da original, lavrada em livro próprio.

Rio de Janeiro, 29 de dezembro de 2011.


Roberto Barroso
Presidente


Marcos Eduardo dos Santos Ferreira
Secretário



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Nome: BRASILVEICULOS COMPANHIA DE SEGUROS
Nº: 33.094.822-1
Protocolo: 06-2012/00748-3 - 03/12/2012
LOCAL DO DEPOSITO EM 05/12/2012, E O REGISTRO SOB O NÚMERO
CASA: 05/12/2012
002417733
CASA: 05/12/2012
Vandir Z. A. Santos
SECRETARIA GERAL

219 TABER...
Rua Liberdade, 36 - 1º andar
Autentico a presente cópia extraída nestas
notas conforme a original apresentada, dou fé.
Paulo
04 DEZ 2013
Rudnei Payão
Feito somente com o
selo de autenticação
1084AS607285
PAGOS POR VERBA - AUT. R\$ 2,00

31/65

**ANEXO I À ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA BRASILVEÍCULOS COMPANHIA DE SEGUROS
REALIZADA ÀS 14H DE 29 DE DEZEMBRO DE 2011.**

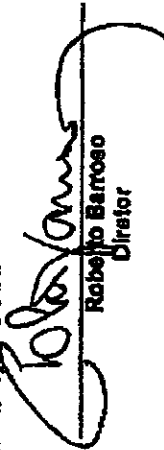
BRASILVEÍCULOS COMPANHIA DE SEGUROS
NIRE: 3330016327-1
CNPJ: 01.396.570/0001-81

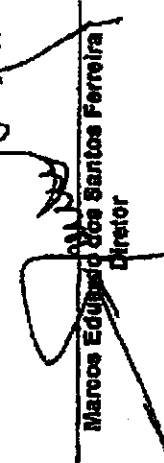
BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO

Boletim de subscrição relativo à emissão de 2.903.003 (dois milhões, novecentos e três mil e três) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, pelo preço de emissão de R\$ 6.8894198469 por ação, resultando em um aumento no valor de R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais), com a destinação de R\$ 6,48 (seis reais e quarenta e oito centavos) à reserva de capital da Companhia.

Subscritor	Ações ON	Ações PN	Preço de Emissão por ação (em R\$)	Prazo de Integralização	Forma de Integralização
BB ALIANÇA REV PARTICIPAÇÕES S.A., sociedade por ações com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, n.º 11.711, 16º andar, Brooklin, CEP: 04578-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 12.723.503/0001-24, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Distrito Federal sob o NIRE 53.3.0001.198-6 (em registro na JUCESP)	2.903.003	-	R\$ 6.8894198469	Totalmente Integralizadas	A vista em moeda corrente nacional.
TOTAL	2.903.003	-	-	-	-

BB ALIANÇA REV PARTICIPAÇÕES S.A.


Roberto Barroso
Diretor


Marcos Eduardo dos Santos Ferreira
Diretor



Nº
341
C/L

21º TABELÃO DE NOTAS DE SÃO PAULO
Rua Libero Badaro, 386 - 1º andar
AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia extraída das
notas conforme a original apresentada, dou fé.

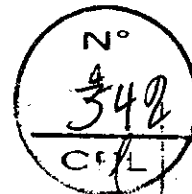
S. Paulo

04 DEZ 2013

1084A9607065
Rúben Payao
Autentico a presente cópia extraída das
notas conforme a original apresentada, dou fé.
AUT. R\$ 2,50

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Nome: BRASIL VECULOS COMPANHIA DE SEGUROS
Insc: 83.3.0018327-1
Protocolo: 00-2012/408749-3
CERTIFICO QUE O PRESENTE FOI ARQUIVADO SOB O Nº
00002417733
Valéria G. M. Sesto
SECRETARIA-GERAL

33/65



BRASILVEÍCULOS COMPANHIA DE SEGUROS

NIRE: 3330016327-1
CNPJ: 01.356.570/0001-81

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 21 DE SETEMBRO DE 2011**

Data, Hora e Local: Em 21 de setembro de 2011, às 12h30, na sede da BRASILVEÍCULOS COMPANHIA DE SEGUROS ("Companhia"), na cidade Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Senador Dantas, 105, 29ª parte, 30ª e 31ª andares, CEP 20.031-204.

Presença: Presentes acionistas titulares de ações representativas de 100% (cem por cento) do capital social da Companhia, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas.

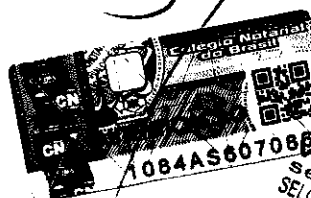
Convocação: Dispensada em razão da presença de acionistas titulares de ações representativas de 100% (cem por cento) do capital social da Companhia, conforme dispõe o artigo 124, parágrafo 3º, da Lei n.º 6.404/76 ("Lei das Sociedades por Ações").

Mesa: Assumiu a presidência Marco Antônio da Silva Barros, que convidou Marcos Eduardo dos Santos Ferreira para exercer a função de secretário.

Ordem do Dia: deliberar sobre: (i) exame, discussão e aprovação da realocação do Comitê de Auditoria da Companhia para a Mapfre BB SHZ Participações S.A., instituição líder do conglomerado financeiro ao qual pertence, com a consequente alteração do Estatuto Social; (ii) o pedido de renúncia de diretores; (iii) exame, discussão e eleição de diretores da Companhia; (iv) exame, discussão e eleição de diretores da Companhia; (v) exame, discussão e aprovação da remuneração dos diretores da Companhia; (vi) exame, discussão e aprovação das designações específicas dos diretores estabelecidas pela Superintendência de Seguros Privados ("SUSEP"); (vii) exame, discussão e aprovação da extinção do Conselho de Administração da Companhia; (viii) exame, discussão e aprovação da reforma e consolidação do Estatuto Social da Companhia; e (ix) autorização para que os administradores da Companhia pratiquem todos os atos necessários à implementação e formalização dos atos e deliberações ora previstos, incluindo mas não se limitando à submissão da presente ata à SUSEP, para a sua aprovação definitiva, nos termos da legislação em vigor.

Deliberações. Os acionistas da Companhia decidiram, por unanimidade:

- (i) aprovar a realocação do Comitê de Auditoria da Companhia para a Mapfre BB SHZ Participações S.A., nova instituição líder do conglomerado financeiro ao qual pertence,



21º TABELADO DE NOTAS DE SÃO PAULO
Rua Libero Baduró, 386 - 1º andar
Autentico a presente cópia extraída nestas
notas conforme a original apresentada, dou fé
S. Paulo 04 DEZ 2013
Rudnei Payao
Válido somente com o
selo de autenticidade
SELOS PAGOS POR VERBA - AUT. R\$ 2,50

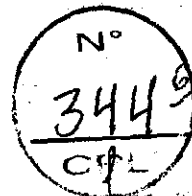
nos termos do art 14 da Resolução SUSEP n.º 118, de 22/12/2004 e legislação posterior. O comitê realocado será unificado ao comitê de auditoria da sociedade Mapfre Seguros Gerais S.A. (nova denominação da Mapfre Vera Cruz Seguradora S.A., após o deferimento da SUSEP), o qual também será realocado para a Mapfre BB SH2 Participações S.A., formando um comitê de auditoria único nesta última. Desta forma, a Companhia passa, após a homologação pela SUSEP da eleição dos membros do Comitê de Auditoria constituído na Mapfre BB SH2 Participações S.A., a ter um Comitê de Auditoria único, constituído na referida sociedade, nova instituição líder de seu conglomerado financeiro. Consequentemente, é aprovada a alteração do artigo 19 do novo Estatuto Social, conforme redação constante do Anexo I ao presente. O comitê de auditoria até então responsável pela supervisão da Companhia permanecerá no exercício de suas atribuições até a homologação da posse dos respectivos membros do Comitê único constituído na nova instituição líder;

- (ii) acolher os pedidos de renúncia aos cargos de diretoria da Companhia do (a) Sr. Luiz Gustavo Braz Lege, como Diretor Comercial; do (b) Sr. Natanael Aparecido de Castro, como Diretor, e do (c) Sr. Alencar Rodrigues Ferreira Júnior, como Diretor. Aos diretores que ora renunciaram é dada a mais ampla, geral e rasa quitação quanto aos serviços prestados à Companhia;
- (iii) reeleger para um novo mandato de 03 (três) anos os seguintes membros da Diretoria da Companhia, como Diretores B: (a) Júlio Cezar Alves de Oliveira, brasileiro, casado, administrador e advogado, portador da cédula de identidade RG nº 373.024 SSP/ES e inscrito no CPF/MF sob o nº 450.306.857-15, com endereço comercial na Rua Senador Dantas, 105, 31º andar, Centro, Rio de Janeiro - RJ, CEP: 20.031-923; e (b) Luiz Antônio Mac Dowell da Costa, brasileiro, casado, economista, portador da cédula de identidade RG nº 04.117.750-2 IFP/RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 596.248.257-34, com endereço comercial na Rua Senador Dantas, 105, 31º andar, Centro, Rio de Janeiro - RJ, CEP: 20.031-923;
- (iv) eleger para um mandato de 03 (três) anos os seguintes membros Diretoria da Companhia: (A) como Diretores M: (a) Marcos Eduardo dos Santos Ferreira, brasileiro, casado, securitário, portador da cédula de identidade RG nº 12.915.083-6 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 073.442.558-60, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Avenida das Nações Unidas, nº 11.711, 21º andar, CEP 04578-000; (b) Rogério Guedes Vergara, brasileiro, casado, atuário, portador da cédula de identidade RG nº 06864309-7/IFP-RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 949.513.737-34 residente e domiciliado em São Paulo-SP, onde tem endereço comercial na Avenida das Nações Unidas, 11.711, 21º andar, CEP 04578-000; (c) Jabis de Mendonça Alexandre, brasileiro, casado, securitário, portador da cédula de identidade RG nº 9.990.351/SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 011.028.368-94, residente e domiciliado em São Paulo, onde tem endereço comercial na Avenida das Nações Unidas, 11.711, 21º andar, CEP 04578-000; (d) Carlos Alberto Lândim, brasileiro, casado, securitário, portador da cédula de identidade RG nº 14.395.834/SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 085.617.328-22, residente e domiciliado em São Paulo, onde tem endereço comercial na Avenida das Nações Unidas, 11.711, 21º andar, CEP 04578-000; (e) Caio Cezar Valli Junior, brasileiro, casado, securitário, portador da cédula de identidade RG nº 08.576.906-5/IFP-RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 014.294.557-99, residente e domiciliado em São Paulo-SP, com endereço comercial na Avenida das Nações Unidas, 11.711, 21º andar, CEP 04578-000; (f) Felipe Costa da Silveira Nascimento, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 1.390.498/SSP-DF, inscrito no CPF/MF sob o nº 686.602.541-53, residente e domiciliado em São Paulo-SP, onde tem endereço comercial na Alameda Santos, 415, 7º andar, bairro de Cerqueira César - CEP 01419-000; e (B) como Diretores B: (g) Roberto Barroso, brasileiro, casado, bancário, portador da cédula de identidade RG nº 179.702 SSP/DF, inscrito no CPF/MF sob o nº 113.580.411-72, com endereço residencial SHIS QI 29, Conj. 15, Casa, 11, Lago Sul, Brasília, Distrito Federal, CEP: 71.675-350; (h) Wady José Mourão Cury, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da cédula de identidade RG nº 7.606.981-8 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº



35/65

21º TABELÃO DE NOTAS DE SÃO PAULO
Rua Libero Badaro 386 - 1º andar
AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia extraída destas
notas conforme a original apresentado, dou fé
S. Paulo 04 DEZ 2013
Rudnei Payao
Valido somente com o
selo de autenticidade
SELOS PAGOS POR VERBA - AUT. P. 2.5



240.313.489-91, com endereço residencial na Rua dos Iris, 117, Mirandópolis - SP, CEP: 04 049-040; (j) Elenilson Honorato Marques, brasileiro, casado, bancário, portador da cédula de identidade RG nº 395.377 SSP/DF e inscrito no CPF/MF sob o nº 113.458.831-20, com endereço residencial SQSW 104 Bloco J Apto 201, Setor Sudoeste, Brasília, Distrito Federal, CEP: 70.670-410; (j) Paulo Euclides Bonzanini, brasileiro, casado, bancário, portador da cédula de identidade RG nº 8.902.128-9 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 709.589.718-20, com endereço residencial na Rua Carlos Steinen, 335, 7º andar, Apto 71, Paraíso, São Paulo - SP, CEP: 04.004-012. Ficam, desde já, eleitos como Diretor Presidente e Diretor Vice-Presidente, respectivamente, os Srs. Júlio Cezar Alves de Oliveira e Marcos Eduardo dos Santos Ferreira, acima qualificados, os quais exercerão tais posições durante os seus mandatos como diretores da Companhia.

Os membros da Diretoria eleitos e reeleitos por meio da presente tomarão posse mediante a assinatura dos respectivos termos de posse, lavrados em livro próprio. Os Diretores ora eleitos e/ou reeleitos aceitaram os cargos e declararam, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer o comércio ou a administração de sociedades mercantis em virtude de condenação criminal, tampouco estão impedidos, por lei especial, ou condenados por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, não estando incursos em quaisquer dos crimes previstos em lei ou nas restrições legais que possam impedi-los de exercerem atividades mercantis, em conformidade com o disposto no artigo 37, inciso II, da Lei nº 8.934, de 18 de dezembro de 1994 e no artigo 147 da Lei das Sociedades por Ações, cientes de que qualquer declaração falsa importará em responsabilidade criminal;

- (v) aprovar a remuneração global dos membros da Diretoria da Companhia, a qual será correspondente a R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais) por ano.
- (vi) nos termos da CARTA-CIRCULAR SUSEP/DECON/GAB nº 05/2006, foram confirmados os Diretores designados nos termos das Circulares SUSEP nºs 234 e 249, das Resoluções CNSP nºs 118 e 143, bem como de qualquer norma que vier a ser editada, instituída ou obrigatória de designação, a saber: Júlio Cezar Alves de Oliveira: Diretor responsável (a) pelo cumprimento do disposto na Lei nº 9.613/1998 (art. 1º, IV, da Circ. SUSEP nº 234), (b) pelos controles internos (art. 9º, Circ. SUSEP nº 249); Wady José Mourão Cury: Diretor responsável técnico (art. 1º, II, da Circ. SUSEP nº 234) e Diretor técnico responsável pelo acompanhamento, supervisão e cumprimento dos procedimentos atuariais previstos nas normas em vigor (Res. CNSP nº 135, art. 9º); Roberto Barros: Diretor responsável pelas relações com a SUSEP (art. 1º, I, da Circ. SUSEP nº 234); Paulo Euclides Bonzanini: Diretor responsável (a) Administrativo-Financeiro (art. 1º, III, da Circ. SUSEP nº 234) e (b) pelo cumprimento das obrigações da Res. CNSP nº 143; e Carlos Alberto Landim: Diretor responsável pelo acompanhamento, supervisão e cumprimento das normas e procedimentos da contabilidade previstos na Res. CNSP nº 118;
- (vii) aprovar a extinção do Conselho de Administração da Companhia. Consequentemente, é aprovada a alteração do Estatuto Social, conforme redação constante do Anexo I ao presente. Aos conselheiros destituídos em razão da extinção do Conselho de Administração é dada a mais ampla, geral e rasa quitação quanto aos serviços prestados à Companhia.
- (viii) reformular e consolidar o Estatuto Social da Companhia, o qual passa a vigorar com a redação constante do Anexo I ao presente.
- (ix) autorizar os administradores da Companhia a praticarem todos os demais atos necessários à implementação e formalização dos atos e deliberações ora previstos, ficando desde já investidos dos mais amplos poderes para representar a Companhia perante autoridades públicas federais, estaduais ou municipais, incluindo mas não se

.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....

36165



2013
Liberado Bader, 386 - 1º andar
S. Paulo
04 DEZ 2013
Rudnei Payao
Valido somente com o
selo de autenticação
SELOS PAGOS POR VERBA - AUT. R\$ 2,50
AUTENTICACAO
Autentico a presente copia extraída das notas
notas conforme a original apresentado, dou fé.

CP

Marcos Eduardo dos Santos Ferreira
Secretário

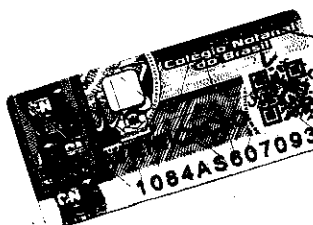
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 NOME: BRASILEVEICULOS COMPANHIA DE SEGUROS
 NOME: 33.3.0018327-1
 PROTOCOLO: 06-2012/005764-7 - 037120212
CERTIFICADO DE DEFERIMENTO EM 05/12/2012. E O REGISTRO SOB O NÚMERO
 E DATA ABaixo
 00002417730
 DATA: 05/12/2012

 **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**
Nome: BRASILVEICULOS COMPANHIA DE SEGUROS
Nire: 339.0016327-1
Protocolo: 00-2012/408784-7
CERTIFICO QUE O PRESENTE FOI ARQUIVADO SOB O Nº
00002417730
PAULO
andar
DATA: 05/12/2012
destes
de
VARELA, S. A. Serra
SECRETARIA G. J. L.

21ª TABELA DE NOTAS DE 540 PAULO
Rua Liberto Basso 306, 1º andar
AUTENTICAÇÃO DATA
Autentico a presente copia extraída destas
notas conforme original apresentado, dou fé
S. Paulo 8/1/57

S. Paulo 0/4 DEZ 2013

Rudnei Payao
somente com o
e autenticidade
SPOR VERBA - AUT. R\$ 2,50



Nº
346
C/L

ANEXO I À ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA
BRASILVEÍCULOS COMPANHIA DE SEGUROS
REALIZADA ÀS 12H30 DE 21 DE SETEMBRO DE 2011.

BRASILVEÍCULOS COMPANHIA DE SEGUROS

NIRE: 3330016327-1

CNPJ: 01.356.570/0001-81

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I.

DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO.

Artigo 1 - A Companhia tem a denominação de BRASILVEÍCULOS COMPANHIA DE SEGUROS, sendo regida pelo presente Estatuto Social e pelas disposições legais e regulamentares que lhe forem aplicáveis ("Companhia").

Artigo 2 - A Companhia tem sede e foro na cidade Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Senador Dantas, 105, 29ª parte, 30º e 31º andares, CEP 20.031-204.

Parágrafo Único - A Companhia poderá, por deliberação da Diretoria, criar e extinguir agências, filiais e escritórios de representação em qualquer lugar do território nacional, conforme Artigo 13, Inciso (viii).

Artigo 3 - A Companhia tem por objeto a exploração das operações de seguros de pessoas e de danos, em qualquer de suas modalidades ou formas, podendo participar de outras sociedades, observadas as disposições legais pertinentes.

Artigo 4 - O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

CAPÍTULO II

CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

Artigo 5 - O capital social, totalmente integralizado, é de R\$ 222.430.694,77 (duzentos e vinte e dois milhões, quatrocentos e trinta mil, seiscentos e noventa e quatro reais e setenta e sete centavos) representado por 63.642.136 (sessenta e três milhões, seiscentas e quarenta e duas mil, cento e trinta e seis) ações nominativas e sem valor nominal, sendo 31.821.068 (trinta e um milhões, oitocentas e vinte e uma mil e sessenta e oito) ações ordinárias e 31.821.068 (trinta e um milhões, oitocentas e vinte e uma mil e sessenta e oito) ações preferenciais.

Parágrafo 1º - As ações poderão ser representadas por cauteias representativas e títulos múltiplos de ações, que deverão ter, obrigatoriamente, as assinaturas de 2 (dois) de seus Diretores, de conformidade com este Estatuto Social e com a legislação aplicável.

Parágrafo 2º - Cada ação ordinária dará direito a 1 (um) voto nas deliberações das Assembleias Gerais da Companhia.

Parágrafo 3º - As ações preferenciais não terão direito a voto, ficando-lhes assegurado um dividendo, não cumulativo, igual a 3% (três por cento) do lucro líquido da Companhia, ajustado na forma do artigo 202 da Lei 6.404/76.

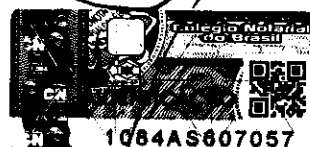
Parágrafo Único - Ficou vedado à Companhia prestar fiança, aval, aceite ou coobrigar-se sob qualquer forma em operações estranhas ao seu objeto social, não se aplicando esta vedação no caso de operações de seguro, cosseguro e resseguro.

Parágrafo 4º - A Companhia não poderá emitir partes beneficiárias.

CAPÍTULO III.

ASSEMBLEIAS GERAIS

Artigo 6 - A Assembleia Geral é o órgão supremo de governo da Companhia.



38/65
21ª TABELA DE NOTAS DE SAO PAULO
Rua Liberdade, 100 - 1º andar
AUTENTICAÇÃO
Autenticar a presente cópia emitida nestas
notas conforme o original arquivado, dou fe.
S. Paulo 04 DEZ 2013
Rudnei Paygo
Válido somente com o
selo de autenticação
SELOS AUTENTICADORA



9

Artigo 7 - As Assembleias Gerais poderão ser Ordinárias ou Extraordinárias e somente se instalarão com a presença do seu único acionista, devidamente representado, na forma do seu estatuto social.

Parágrafo Único - As Assembleias Gerais serão presididas pelo Diretor Presidente ou na sua ausência, pelo Diretor Vice-Presidente. Em caso de ausência do Diretor Presidente e do Diretor Vice-Presidente, o acionista único escolherá o Presidente da Mesa entre os presentes.

Artigo 8 - A Assembleia Geral Ordinária será realizada, necessariamente, até o dia 31 de março de cada ano, para:

- (I) tomar as contas da Diretoria;
- (II) discutir e votar as demonstrações financeiras;
- (III) deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição dos dividendos;
- (IV) eleger os membros da Diretoria e decidir sobre a instalação do Conselho Fiscal, e fixar os montantes globais anuais de remuneração dos Diretores e membros do Conselho Fiscal.

Artigo 9 - Sem prejuízo da competência da Assembleia Geral prevista pela legislação aplicável, a aprovação das seguintes deliberações dependerá de aprovação pela Assembleia Geral da Companhia:

- (I) distribuição de dividendos, pagamento de juros sobre o capital próprio, ou qualquer outra forma de remuneração ao acionista, em montante superior àquele determinado na política de dividendos da Companhia, conforme estabelecida, de tempos em tempos, pelo acionista único da Companhia;
- (II) mudança na política de distribuição de dividendos ou de juros sobre o capital próprio;
- (III) aprovação de procedimentos de fusão, incorporação, cisão ou transformação ou qualquer operação societária similar envolvendo a Companhia ou seus negócios presentes ou futuros;
- (IV) qualquer alteração do Estatuto Social que implique: (a) aumento ou redução de capital; (b) alteração dos direitos conferidos pelas ações; (c) alteração no objeto social; ou (d) modificação da competência da Assembleia Geral de Acionistas e de quórum de presença e deliberação;
- (V) criação ou mudança de qualquer das características da Companhia que implique efeitos fiscais para seu acionista ou os acionistas do seu acionista;
- (VI) deliberação acerca de recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, liquidação ou falência da Companhia;
- (VII) aprovação de planos de oferta de ações ou de opções de ações (stock option), de bônus de subscrição, assim como de qualquer oferta pública de emissão de valores mobiliários pela Companhia;
- (VIII) redução do dividendo mínimo obrigatório;
- (IX) aprovação da política de reinvestimento da Companhia; de proposta de destinação de resultados da Diretoria, de fixação do prazo de pagamento de dividendos aos acionistas ou de constituição de reservas, desde que as propostas não se ajustem ao previsto

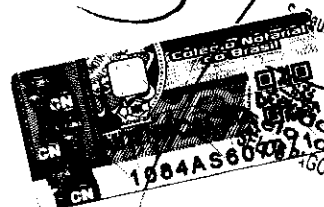


31/65
TABELA DE NOTAS
RUBEN GABRIEL
Autenticado a presença capital extraído nestas
notas e a original apresentado, dou fe.
S. Paulo
04 DEZ 2013
Rudnei Payao
somente com
autenticador

Nº
348

na política de dividendos da Companhia, conforme estabelecida, de tempos em tempos, pelo acionista único da Companhia;

- (x) negociação, recompra, amortização, cancelamento e/ou resgate de valores mobiliários de emissão da Companhia, os termos e condições dessas operações, incluindo, sem limitação, preços e demais condições aplicáveis a essas operações, em conformidade com os requisitos legais aplicáveis;
- (xi) prática, pela Companhia, de qualquer ato gratuito;
- (xii) eleição, demissão/destituição, reeleição ou substituição dos membros da Diretoria e fixação da remuneração global dos Diretores;
- (xiii) emissão por meio de oferta pública ou privada, pela Companhia, de valores mobiliários representativos de endividamento, conversíveis ou não em ações, incluindo mas a tanto não se limitando à emissão de debêntures, títulos, bônus, notas promissórias (commercial papers);
- (xiv) aquisição ou arrendamento de ativos (incluindo bens móveis, imóveis e intangíveis, como marcas e propriedade intelectual) e a aquisição de participação em outras sociedades, bem como a formação de consórcios, joint-ventures ou de associações com outras sociedades por valor superior a 2,5% do valor do patrimônio líquido da Companhia;
- (xv) alienação ou operação de bens do ativo fixo da Companhia, inclusive bens móveis, imóveis, marcas e propriedade intelectual, títulos ou valores mobiliários, e/ou cessão de direitos por valor superior a 2,5% do valor do patrimônio líquido da Companhia;
- (xvi) aprovação de qualquer operação, assunção de dívida, negócio, prestação de garantia ou despesa com ativo fixo que implique aumento do endividamento financeiro ou equivalente da Companhia por valor superior a 1% do valor do patrimônio líquido da Companhia;
- (xvii) aprovação de qualquer operação de empréstimo, adiantamento ou extensão de crédito para terceiros feitos pela Companhia e/ou por qualquer das suas subsidiárias;
- (xviii) aprovação de alterações na política de endividamento da Companhia;
- (xix) celebração de contratos ou assunção de qualquer tipo de obrigação entre a Companhia e/ou suas subsidiárias e os acionistas ou controladores, diretos ou indiretos, de seus acionistas ou sociedades que sejam, direta ou indiretamente, controladas ou controladas dos acionistas da Companhia ou de seus controladores, bem como os respectivos empregados dessas sociedades ou com quaisquer pessoas vinculadas aos acionistas;
- (xx) realização de atos que importem renúncia e/ou restrição, pela Companhia, de direitos;
- (xxi) aprovação de operações e negócios em geral cuja natureza seja diferente do tipo de operação ou negócio normalmente, ou historicamente, empreendido pela Companhia, e/ou por qualquer das suas subsidiárias, bem como o desenvolvimento de novos negócios pela Companhia;
- (xxii) aprovação de ajuntamento de processos judiciais cuja matéria em discussão exceda 1% do valor do patrimônio líquido da Companhia e que não se relacionem a gestão de sinistros provenientes da atividade seguradora;
- (xxiii) eleição, demissão/destituição ou substituição, bem como fixação de atribuições, dos auditores independentes;



21. TABELÃO DE NOTAS DE SÃO PAULO
Rua Libero Baduró, 386 - 1º andar
AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia extraída das
notas conforme a original apresentada, dou fé.
04 DEZ 2013
Rudnei Payao
sódo somente com
de autenticidade
AGOS POR VERBA - AUT. R\$ 2,50

Nº
349
C/L

- (xxiv) constituição e extinção de subsidiárias, coligadas ou controladas da Companhia; criação e extinção de agências, filiais, bem como a criação e extinção de sucursais e/ou escritórios de representação da Companhia no exterior;
- (xxv) aprovação do orçamento anual da Companhia (incluindo investimentos e operações), bem como quaisquer alterações posteriores relevantes ao mesmo;
- (xxvi) aprovação e alteração do plano de negócios da Companhia e do planejamento estratégico da Companhia, o qual conterá, dentre outras matérias, a orientação geral dos negócios da Companhia;
- (xxvii) aprovação de modificações significativas na estrutura da política comercial das subsidiárias da Companhia;
- (xxviii) aprovação da política de publicidade e de modificações significativas a tal política quando inclua nomes, logos ou marcas de qualquer dos acionistas do acionista único da Companhia e dos respectivos grupos econômicos;
- (xxix) aprovação de modificações no plano de remuneração que afetem significativamente os empregados oriundos do Banco do Brasil ou outras sociedades do seu grupo econômico;
- (xxx) aprovação da contratação de prestadores de serviços e/ou fornecedores cujo valor seja superior a 3 milhões de reais;
- (xxxi) definir, periodicamente, observado o disposto no Plano de Negócios, as linhas gerais relativas a alçadas e natureza das aplicações, investimentos e outros negócios a serem feitos pela Companhia;
- (xxxii) examinar sobre a mudança da estrutura organizacional da Companhia, inclusive para criação ou extinção de cargos e funções no nível da Diretoria;
- (xxxiii) autorizar a Companhia a adquirir suas próprias ações, observado o disposto no artigo 30 da Lei 6.404, de 15/12/1976 ("Lei das Sociedades por Ações"); e
- (xxxiv) declarar dividendos intermediários ou intercalares.

CAPÍTULO IV. ADMINISTRAÇÃO

Artigo 10 - A Companhia será administrada por uma Diretoria, composta por até 12 (doze) diretores, sempre em um número par de membros, os quais deverão ser divididos, em iguais números, entre diretores indicados pela BB Seguros Participações S.A. ("Diretores B") e diretores indicados pela Mapfre Brasil Participações S.A. ("Diretores M"). A Assembleia Geral elegerá um Diretor Presidente entre os Diretores B e um Diretor Vice-Presidente entre os Diretores M.

Parágrafo 1º - Os Diretores exercerão os seus mandatos por um prazo de 3 (três) anos, permitida a reeleição.

Parágrafo 2º - Os membros da Diretoria da Companhia ficam dispensados de prestar caução como garantia de sua gestão.

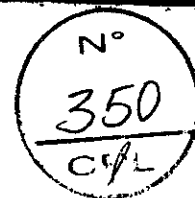
Parágrafo 3º - As pessoas que desempenharem o cargo de Diretor devem ser pessoas físicas de reconhecida reputação e prestígio em sua atividade profissional e comercial, com a qualificação necessária ou experiência profissional no ramo de negócio da Companhia e suas subsidiárias.

Artigo 11 - A Assembleia Geral designará, dentre os membros da Diretoria, aqueles que receberão as responsabilidades perante a SUSEP, nos termos das Circulares SUSEP n.º 234 e 248, das Resoluções CNSP n.º 118 e 143, bem como em quaisquer normas editadas ou que vierem a ser editadas, estabelecendo a obrigatoriedade de tal designação, conforme dispõe a Carta-Circuler SUSEP/DECON/GAB/N.º 05/08, de 29/03/2008 e suas alterações posteriores.

22/03/2013

41165

2ª TABELA DE NOTAS DE SÃO PAULO
Via Liberdade, 386 - 1º andar
AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia extraída nestas
notas conforme a original apresentado, dou fe.
S. Paulo 04 DEZ 2013
Rudnei Payao
somente com
autenticidade
POR VERIFICAÇÃO
1084A8607064



Parágrafo Único - A investidura dos Diretores no cargo dar-se-á mediante assinatura do respectivo termo de posse, após a homologação pela SUSEP.

Artigo 12 - As resoluções da Diretoria serão aprovadas pelo voto da maioria simples dos Diretores presentes na reunião da Diretoria.

Parágrafo Único - Caso ocorra uma situação de empate no âmbito de reuniões da Diretoria, o procedimento abaixo deverá ser observado:

- (i) será suspensa por 3 (três) dias úteis a reunião em que se tenha identificada a impossibilidade de acordo relativamente a uma determinada matéria;
- (ii) durante o prazo de suspensão, os Diretores e os acionistas que os indicaram deverão realizar os melhores esforços para alcançar um consenso relativamente à citada matéria controvertida; e
- (iii) caso, apesar dos esforços realizados, não tenha sido possível se alcançar um consenso relativo à matéria controvertida, a reunião da Diretoria será retomada no 4º (quarto) dias útil após a referida suspensão, sem necessidade de convocação prévia, no mesmo horário e local em que tiver havido iniciado, a fim de que se continue a discussão se vote a referida matéria controvertida.

Artigo 13 - Além das atribuições previstas na legislação aplicável, compete à Diretoria a prática dos seguintes atos:

- (i) zelar pelo cumprimento do plano de negócios e do orçamento anual da Companhia;
- (ii) representar ativa e passivamente a Companhia perante quaisquer terceiros;
- (iii) cumprir e fazer cumprir as determinações da Assembleia Geral da Companhia;
- (iv) formular e submeter à aprovação da Assembleia Geral da Companhia os objetivos gerais de atuação e os planos estratégicos para o sucesso de tais objetivos, assim como do plano de negócios, bem como analisar periodicamente a situação de cumprimento de tais objetivos e estratégias e adotar as medidas necessárias para sua consecução;
- (v) formular e submeter à aprovação da Assembleia Geral da Companhia os pressupostos anuais de receitas, despesas e resultados, assim como as previsões anuais de situação financeira e patrimonial da Companhia, bem como analisar periodicamente a situação de cumprimento de tais pressupostos e previsões e adotar as medidas necessárias para sua consecução;
- (vi) identificar os principais riscos da Companhia, adotando e, se for o caso, propondo à aprovação da Assembleia Geral da Companhia as medidas necessárias para sua adequada prevenção e gestão;
- (vii) receber e analisar informações sobre incidências operacionais de caráter fiscal, fiscalizações, inspeções ou interposição de defesas e recursos; e
- (viii) criar e extinguir agências, filiais, sucursais e/ou escritórios de representação da Companhia.

Parágrafo Único - A representação da Companhia dar-se-á mediante a assinatura de dois Diretores, agindo em conjunto, dos quais, necessariamente, um Diretor B e um Diretor M.

Artigo 14 - Além das atribuições previstas no artigo acima, compete ao Diretor Presidente da Companhia:



- (i) supervisionar, orientar e coordenar as atividades dos demais Diretores, estabelecendo, quando for o caso, as funções de cada um dentro do seu setor de atividade;
- (ii) convocar e presidir as reuniões ordinárias e extraordinárias da Diretoria da Companhia;
- (iii) manter a acionista única da Companhia informada sobre todas as atividades relevantes da Companhia e enviar aos membros do Conselho de Administração da acionista única da Companhia relatórios trimestrais;
- (iv) propor ao Conselho de Administração da acionista única da Companhia planos que orientem o desenvolvimento da Companhia em todos os segmentos de suas atividades;
- (v) elaborar e propor ao Conselho de Administração da acionista única da Companhia projetos de mudanças organizacionais decorrentes de exigências do negócio.

Artigo 15 - Além das atribuições previstas no Artigo 13, compete ao Diretor Vice-Presidente da Companhia:

- (i) propor ao Diretor Presidente planos que orientem o desenvolvimento da Companhia em todos os segmentos de suas atividades;
- (ii) elaborar e propor ao Diretor Presidente projetos de mudanças organizacionais decorrentes de exigências do negócio; e
- (iii) conduzir e coordenar as ações operacionais e corporativas da Companhia.

Artigo 16 - As deliberações da Diretoria e os atos dos respectivos Diretores, no exercício regular de seus cargos, obrigam a Companhia, na forma da lei e do Estatuto Social, ficando os Diretores, em caso de violação, solidariamente responsáveis pelos prejuízos causados a terceiros e acionistas.

CAPÍTULO V. CONSELHO FISCAL

Artigo 17 - A Companhia terá um Conselho Fiscal não permanente, cabendo à Assembleia Geral da Companhia a decisão por sua instalação.

Artigo 18 - O Conselho Fiscal da Companhia, quando instalado, será composto pelos mesmos membros que integram o Conselho Fiscal da Mapfre BB SH2 Participações S.A.

Parágrafo Único - Os membros do Conselho Fiscal tomarão posse mediante a assinatura do termo respectivo, lavrado em livro próprio.

CAPÍTULO VI. COMITÊ DE AUDITORIA

Artigo 19 - A Companhia será supervisionada pelo Comitê de Auditoria da Mapfre BB SH2 Participações S.A., o qual, nos termos do art. 14 da Resolução CUSEP nº 116, de 22/12/2004 e legislação posterior, servirá a todas as sociedades supervisionadas integrantes do conglomerado financeiro do qual a instituição líder é a Mapfre BB SH2 Participações S.A. (Instituição Líder).

CAPÍTULO VII. ACORDO DE ACIONISTAS

Artigo 20 - O acordo de acionistas devidamente registrado na sede da Companhia, que estabeleça as condições de compra e venda de suas ações, o direito de preferência na sua compra, o exercício do direito de voto ou do poder de controle ou, ainda, outras avenças, serão sempre observados pela Companhia ("Acordo de Acionistas").

Artigo 21 - Os administradores deverão zelar pelo cumprimento dos Acordos de Acionistas e dos planos de negócios e demais planos aprovados nos termos do Acordo de Acionistas e deste Estatuto Social.



43165

210 TABELA DE NOTAS DE SÃO PAULO
Rua Líbero Badur, 111 - 1º andar
Admissão à circulação
NOTAS COMO A ORIGINAL APRESENTADA, DOU 16.

04 DEZ 2013

Rudnei Payao

valido somente com o
bloco de autenticidade

PAGOS POR TERÇA - AUT. R\$ 2,50

1084AS60707A



CAPÍTULO VIII.

EXERCÍCIO SOCIAL E DESTINAÇÃO DOS LUCROS

Artigo 22 - O exercício social inicia-se a 1º de janeiro e encerra-se a 31 de dezembro de cada ano.

Artigo 23 - A Diretoria deverá deliberar, no prazo máximo de dois meses a partir do fechamento de cada exercício, sobre as contas anuais e a proposta de aplicação do resultado do exercício.

Parágrafo Único - Após prévia análise e manifestação dos auditores independentes e do Conselho Fiscal, caso esteja instalado, nos termos da lei, as contas anuais e a proposta de aplicação do resultado do exercício deverão ser submetidos à Assembleia Geral Ordinária.

Artigo 24 - O lucro líquido apurado em cada exercício terá a seguinte ordem de aplicação:

- (I) 5% (cinco por cento) serão aplicados, antes de qualquer outra destinação, na constituição da Reserva Legal, que não excederá a 20% (vinte por cento) do capital social;
- (II) uma parcela, por proposta dos órgãos da administração, poderá ser destinada à formação de Reserva para Contingências, nos termos do artigo 195 da Lei das Sociedades por Ações;
- (III) uma parcela será destinada ao pagamento do dividendo obrigatório ao acionista único, no montante equivalente a 25% do lucro líquido do exercício; e
- (IV) no exercício em que o montante do dividendo obrigatório ultrapassar a parcela realizada do lucro do exercício, a Assembleia Geral poderá, por proposta dos órgãos da administração, destinar o excesso à constituição de Reserva de Lucros a Realizar.

Artigo 25 - Por deliberação da Diretoria, a Companhia poderá levantar balanços intermediários, bem como declarar dividendos ou juros sobre o capital próprio à conta de lucros apurados nesses balanços ou de reservas de lucros existentes.

Artigo 26 - A Companhia poderá pagar juros a título de remuneração de capital próprio calculados sobre as contas do patrimônio líquido, observados a taxa e os limites estabelecidos na legislação fiscal. O valor pago ao acionista único a título de juros sobre o capital próprio será deduzido do valor do dividendo mínimo obrigatório.

CAPÍTULO IX.

DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

Artigo 27 - A Companhia se dissolverá nos casos estabelecidos pela lei ou por deliberação da Assembleia Geral de Acionistas.

Parágrafo Único - A própria Assembleia Geral de Acionistas estabelecerá a forma que se dará a dissolução, nomeando, para tanto, um ou vários liquidantes, cujo número deverá ser, sempre, ímpar.

Artigo 28 - A liquidação da Sociedade se dará nos casos estabelecidos na legislação aplicável.

CAPÍTULO X.

FORO

Artigo 29 - Fica eleito o foro da comarca da cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes deste Estatuto Social.

Marco Antônio da Silva Barros
Presidente

Marco Eduardo dos Santos Ferreira
Secretário



219 TABELÃO DE NOTAS DE SÃO PAULO
Rua Libero Baduró, 386 - 1º andar
AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia extraída nestas
notas conforme a original apresentado, dou fé.

04 DEZ 2013

Rudnei Paygo
de autenticação
SELOS PAGOS POR VERBA - AUT. PS 2,50

04 DEZ 2013

Coletoria Nacional
de Biotecnologia

1084AS607092

Rudnei Payao
do somente com o
de autenticidade
PAGOS POR VERDA - AUT. R\$ 2,50

12. ~~13.~~ ~~14.~~ ~~15.~~ ~~16.~~ ~~17.~~ ~~18.~~ ~~19.~~ ~~20.~~ ~~21.~~ ~~22.~~ ~~23.~~ ~~24.~~ ~~25.~~ ~~26.~~ ~~27.~~ ~~28.~~ ~~29.~~ ~~30.~~ ~~31.~~ ~~32.~~ ~~33.~~ ~~34.~~ ~~35.~~ ~~36.~~ ~~37.~~ ~~38.~~ ~~39.~~ ~~40.~~ ~~41.~~ ~~42.~~ ~~43.~~ ~~44.~~ ~~45.~~ ~~46.~~ ~~47.~~ ~~48.~~ ~~49.~~ ~~50.~~ ~~51.~~ ~~52.~~ ~~53.~~ ~~54.~~ ~~55.~~ ~~56.~~ ~~57.~~ ~~58.~~ ~~59.~~ ~~60.~~ ~~61.~~ ~~62.~~ ~~63.~~ ~~64.~~ ~~65.~~ ~~66.~~ ~~67.~~ ~~68.~~ ~~69.~~ ~~70.~~ ~~71.~~ ~~72.~~ ~~73.~~ ~~74.~~ ~~75.~~ ~~76.~~ ~~77.~~ ~~78.~~ ~~79.~~ ~~80.~~ ~~81.~~ ~~82.~~ ~~83.~~ ~~84.~~ ~~85.~~ ~~86.~~ ~~87.~~ ~~88.~~ ~~89.~~ ~~90.~~ ~~91.~~ ~~92.~~ ~~93.~~ ~~94.~~ ~~95.~~ ~~96.~~ ~~97.~~ ~~98.~~ ~~99.~~ ~~100.~~ ~~101.~~ ~~102.~~ ~~103.~~ ~~104.~~ ~~105.~~ ~~106.~~ ~~107.~~ ~~108.~~ ~~109.~~ ~~110.~~ ~~111.~~ ~~112.~~ ~~113.~~ ~~114.~~ ~~115.~~ ~~116.~~ ~~117.~~ ~~118.~~ ~~119.~~ ~~120.~~ ~~121.~~ ~~122.~~ ~~123.~~ ~~124.~~ ~~125.~~ ~~126.~~ ~~127.~~ ~~128.~~ ~~129.~~ ~~130.~~ ~~131.~~ ~~132.~~ ~~133.~~ ~~134.~~ ~~135.~~ ~~136.~~ ~~137.~~ ~~138.~~ ~~139.~~ ~~140.~~ ~~141.~~ ~~142.~~ ~~143.~~ ~~144.~~ ~~145.~~ ~~146.~~ ~~147.~~ ~~148.~~ ~~149.~~ ~~150.~~ ~~151.~~ ~~152.~~ ~~153.~~ ~~154.~~ ~~155.~~ ~~156.~~ ~~157.~~ ~~158.~~ ~~159.~~ ~~160.~~ ~~161.~~ ~~162.~~ ~~163.~~ ~~164.~~ ~~165.~~ ~~166.~~ ~~167.~~ ~~168.~~ ~~169.~~ ~~170.~~ ~~171.~~ ~~172.~~ ~~173.~~ ~~174.~~ ~~175.~~ ~~176.~~ ~~177.~~ ~~178.~~ ~~179.~~ ~~180.~~ ~~181.~~ ~~182.~~ ~~183.~~ ~~184.~~ ~~185.~~ ~~186.~~ ~~187.~~ ~~188.~~ ~~189.~~ ~~190.~~ ~~191.~~ ~~192.~~ ~~193.~~ ~~194.~~ ~~195.~~ ~~196.~~ ~~197.~~ ~~198.~~ ~~199.~~ ~~200.~~ ~~201.~~ ~~202.~~ ~~203.~~ ~~204.~~ ~~205.~~ ~~206.~~ ~~207.~~ ~~208.~~ ~~209.~~ ~~210.~~ ~~211.~~ ~~212.~~ ~~213.~~ ~~214.~~ ~~215.~~ ~~216.~~ ~~217.~~ ~~218.~~ ~~219.~~ ~~220.~~ ~~221.~~ ~~222.~~ ~~223.~~ ~~224.~~ ~~225.~~ ~~226.~~ ~~227.~~ ~~228.~~ ~~229.~~ ~~230.~~ ~~231.~~ ~~232.~~ ~~233.~~ ~~234.~~ ~~235.~~ ~~236.~~ ~~237.~~ ~~238.~~ ~~239.~~ ~~240.~~ ~~241.~~ ~~242.~~ ~~243.~~ ~~244.~~ ~~245.~~ ~~246.~~ ~~247.~~ ~~248.~~ ~~249.~~ ~~250.~~ ~~251.~~ ~~252.~~ ~~253.~~ ~~254.~~ ~~255.~~ ~~256.~~ ~~257.~~ ~~258.~~ ~~259.~~ ~~260.~~ ~~261.~~ ~~262.~~ ~~263.~~ ~~264.~~ ~~265.~~ ~~266.~~ ~~267.~~ ~~268.~~ ~~269.~~ ~~270.~~ ~~271.~~ ~~272.~~ ~~273.~~ ~~274.~~ ~~275.~~ ~~276.~~ ~~277.~~ ~~278.~~ ~~279.~~ ~~280.~~ ~~281.~~ ~~282.~~ ~~283.~~ ~~284.~~ ~~285.~~ ~~286.~~ ~~287.~~ ~~288.~~ ~~289.~~ ~~290.~~ ~~291.~~ ~~292.~~ ~~293.~~ ~~294.~~ ~~295.~~ ~~296.~~ ~~297.~~ ~~298.~~ ~~299.~~ ~~300.~~ ~~301.~~ ~~302.~~ ~~303.~~ ~~304.~~ ~~305.~~ ~~306.~~ ~~307.~~ ~~308.~~ ~~309.~~ ~~310.~~ ~~311.~~ ~~312.~~ ~~313.~~ ~~314.~~ ~~315.~~ ~~316.~~ ~~317.~~ ~~318.~~ ~~319.~~ ~~320.~~ ~~321.~~ ~~322.~~ ~~323.~~ ~~324.~~ ~~325.~~ ~~326.~~ ~~327.~~ ~~328.~~ ~~329.~~ ~~330.~~ ~~331.~~ ~~332.~~ ~~333.~~ ~~334.~~ ~~335.~~ ~~336.~~ ~~337.~~ ~~338.~~ ~~339.~~ ~~340.~~ ~~341.~~ ~~342.~~ ~~343.~~ ~~344.~~ ~~345.~~ ~~346.~~ ~~347.~~ ~~348.~~ ~~349.~~ ~~350.~~ ~~351.~~ ~~352.~~ ~~353.~~ ~~354.~~ ~~355.~~ ~~356.~~ ~~357.~~ ~~358.~~ ~~359.~~ ~~360.~~ ~~361.~~ ~~362.~~ ~~363.~~ ~~364.~~ ~~365.~~ ~~366.~~ ~~367.~~ ~~368.~~ ~~369.~~ ~~370.~~ ~~371.~~ ~~372.~~ ~~373.~~ ~~374.~~ ~~375.~~ ~~376.~~ ~~377.~~ ~~378.~~ ~~379.~~ ~~380.~~ ~~381.~~ ~~382.~~ ~~383.~~ ~~384.~~ ~~385.~~ ~~386.~~ ~~387.~~ ~~388.~~ ~~389.~~ ~~390.~~ ~~391.~~ ~~392.~~ ~~393.~~ ~~394.~~ ~~395.~~ ~~396.~~ ~~397.~~ ~~398.~~ ~~399.~~ ~~400.~~ ~~401.~~ ~~402.~~ ~~403.~~ ~~404.~~ ~~405.~~ ~~406.~~ ~~407.~~ ~~408.~~ ~~409.~~ ~~410.~~ ~~411.~~ ~~412.~~ ~~413.~~ ~~414.~~ ~~415.~~ ~~416.~~ ~~417.~~ ~~418.~~ ~~419.~~ ~~420.~~ ~~421.~~ ~~422.~~ ~~423.~~ ~~424.~~ ~~425.~~ ~~426.~~ ~~427.~~ ~~428.~~ ~~429.~~ ~~430.~~ ~~431.~~ ~~432.~~ ~~433.~~ ~~434.~~ ~~435.~~ ~~436.~~ ~~437.~~ ~~438.~~ ~~439.~~ ~~440.~~ ~~441.~~ ~~442.~~ ~~443.~~ ~~444.~~ ~~445.~~ ~~446.~~ ~~447.~~ ~~448.~~ ~~449.~~ ~~450.~~ ~~451.~~ ~~452.~~ ~~453.~~ ~~454.~~ ~~455.~~ ~~456.~~ ~~457.~~ ~~458.~~ ~~459.~~ ~~460.~~ ~~461.~~ ~~462.~~ ~~463.~~ ~~464.~~ ~~465.~~ ~~466.~~ ~~467.~~ ~~468.~~ ~~469.~~ ~~470.~~ ~~471.~~ ~~472.~~ ~~473.~~ ~~474.~~ ~~475.~~ ~~476.~~

356
CL

48/65

TABELA DE NOTAS
Lição 8 de 100
AUTENTICADA
Conforme a original apresentado

14 DEZ 2013

357

Let $\mathcal{G} = \mathcal{G}(V, E)$

1. Introduction

RECEBUEIRO DE NOTAS DE SÃO PAULO
Rua Liberdade, 38 - 1º andar
Autenticação
Autenticar a presente cópia extraída destas
notas conforme a seguinte prescrição, nos fê.
DEZ 2013
Autenticação
Fayao
de autenticidade com o
PAGOS POPULAR - AUT. RES. U.

**ATAS, CERTIDÕES E
DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS**

Associações, Sociedades e Empresas

[illegible]

SUMARIO

Atas, Certificados e Demonstrações
Associação Societária e Finanças

Arten, Edits e Termos

Associações, Sociedades e Famílias
Condomínios
Estreio de Documentos
Ordens de Representação Profissional

[illegible][illegible][illegible]

INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES EM
INFRAESTRUTURA S.A. - IIPVRS

CNPJ: 09.791.318/0001-24 NIRE: 33.300.6520-1
DA 2ª-2012 REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 28 DE NOVOBRO DE 2012. 1. Data, hora e
28 de novembro de 2012, às 11h30min, na sede social da

CESBRA QUÍMICA S/A

CNPJ 06.638.000/00-94

RELATÓRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Prestação Objetiva e Fidedigna - Em conformidade com as disposições legais e regulamentares, e, especialmente, a legislação da V.P.S., acesse o endereço eletrônico: www.cesbra.com.br sobre o dia 31/12/2011. Cabe ressaltar que 4 dias úteis da V.P.S. para qualquer ocorrência decorrente das informações acima expostas são permitidos.

Volta Redonda, 10 de dezembro de 2012.

REALIZAÇÃO PATRIMONIAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2011 - Valores expressos em milhões de reais, exceto se indicado contrário.

	2011	2010		2011	2010
ATIVO CIRCULANTE			PASSIVO CIRCULANTE		
Disponibilizado	15.970	11.528	Emprestimos e Financiamentos	3.472	7.262
Fundo Fixo	0	1	Depósitos Bancários	2.674	7.262
Receitas Contas Monetárias	2.321	1.701	Depósitos em Bancos	2.458	2.811
Títulos e Valores Mobiliários	0	0	Fornecedores Financeiros	3.225	2.811
Títulos de Renda Fixa	0	0	Fornecedores Interfinanceiros	0	0
Contas a Receber	3.000	3.072	Obrigações a Pagar	1.787	3.322
Clientes Nacionais	910	1.048	Dívidas Fiscais	1.831	2.811
Clientes no Exterior	580	528	Provisões para Impostos, Taxas e Contribuições	1.115	1.038
Obrigações Contas a Receber	2.507	3.068	Provisões para Contingências Sociais	188	478
Adiantamentos do Fornecedor	0	0	Impostos, Contribuições e Taxas	234	48
Importos a Receber	4.383	2.781	Outras Obrigações	2.952	1.812
Estoque	1.979	2.715	Socios, Associados e Beneficiarios	1.281	48
Problemas Acreditados	2.201	1.880	Outras Contas a Pagar	205	2.811
Problemas em Processamento	842	84	Intervenção do Terceiro	288	1
Adiantamentos	1.536	1.828	Outras Obrigações	889	1.038
Monetários de Taxas	280	102	Outras Provisões	580	28
Despesas Antecipadas	188	82	Provisões para Impostos e 13º Salário	282	28
Despesas Antecipadas	188	82	Provisões de Depreciação	70	28
ATIVO NÃO CIRCULANTE			PASSIVO NÃO CIRCULANTE		
Ativo Permanente	1.304	1.328	Impostos e Provisões	7.331	18
Bens em Operação	1.480	1.882	Outras Obrigações	191	1
	1.828	1.828	Patrimônio Líquido	2.128	1.848
TOTAL DO ATIVO	20.274	19.856	Capital Social	1.911	2.128
			Lucro Acumulado	712	2.128
			TOTAL DO PASSIVO	20.274	19.856

NOTA EXPLICATIVA ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBILIS DA EMPRESA, REFERENTES AO ANO DE 2011
A Empresa Demora Química S/A foi criada em 06/02/2011 e tem como atividades e exploração das áreas de Petróleo e Comercialização de Produtos Químicos em geral, incluindo Importações e Exportações, inclusive Sólidos, principalmente derivados do petróleo e destilados, a prestação de Serviços Técnicos e a área de Acumulação e Armazenamento de Produtos Químicos e Beneficiamento de Petróleo tanto como produto quanto a Fabricação de Lubrificantes. A Empresa é

RECONSTITUIÇÃO DOS RESULTADOS		
PARA OS PERÍODOS DE 01/01/2010 ATÉ 31/12/2010		
VALORES EM MILHÕES DE REAIS, SEGUNDO O GRUPO		
	segundo	
	2010	2009
RECEITA OPERACIONAL	2011	2010
Receitas de Vendas - Mercado Interno	18.979	22.174
Receitas de Vendas - Mercado Externo	1.079	2.819
Despesas com a Venda Total	(2.942)	(6.840)
CUSTO DOS PRODUTOS VENDIDOS	21.142	25.001
Variação Estoque	10.882	37.125
Variação Estoque	1.478	2.429
LUCRO BRUTO	5.122	10.278
OUTRAS RECEITAS E DESPESAS OPERACIONAIS	5.826	2.152
Despesas Operacionais	6	6
Despesas com Pessoal	1.206	2.082
Despesas com Vendas	711	1.354
Despesas Gerais	653	1.730
Depreciações e Amortizações	230	362
Outras Despesas de Vendas	5	1
Despesas Financeiras	2.105	4.090
LUCRO OPERACIONAL LÍQUIDO	181	1.070
RESULTADO NÃO OPERACIONAL	0	0
Resultado não Operacional	0	0
LUCRO ANTES DO IMPOSTO DE RENDA E CILL	181	1.070
PROVISÃO PARA IMPOSTO DE RENDA E CILL	(42)	(29)
LUCRO LÍQUIDO	139	1.041

RELEVANTIA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2011

As empresas são registradas pelo Registro de Compostagem, De Bioquímicos e De Produtos. O valor de licenciamento será considerado pela preço de aquisição praticada pelas firmas permitidas no Licenciamento. Os Empreendimentos com o valor de 0 (zero) incidentes legais, ou com 0 (zero) incidentes legais, ou com 0 (zero) incidentes legais.

NOTAS:

IMPRESSO

10 TABELÃO DE NOTAS DE SÃO PA
Sou Libório Badaró, 386. 1º an
AUTENTICAÇÃO
É a presente cópia extraída r
de acordo com a original apresentado, d

04 DEZ 2013

Rudnei Payao
Fazendo somente com
uso de autenticidade
ELOS PAGOS POR VERBA - AUT. R.



BRASILVEÍCULOS COMPANHIA DE SEGUROS

NIRE: 33.3.0016327.1

CNPJ: 01.356.670/0001-81

TERMO DE POSSE DE MEMBRO DA DIRETORIA ELEITO PELA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE AÇIONISTAS REALIZADA EM 08 DE OUTUBRO DE 2012

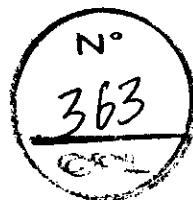
Aos 15 dias do mês de fevereiro de 2013, comparece na sede da Companhia o Sr. ARNO MEYER, brasileiro, casado, economista, portador da cédula de identidade RG nº 497063, emitida pela SSP/DF, inscrito no CPF/MF sob o nº 116.252.601-72, domiciliado no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, onde tem endereço comercial na Avenida das Nações Unidas, 11.711, 21º Andar, Brooklin, CEP 04578-000, a fim de, nos termos do artigo 149 da Lei nº 6.404/76, e com fulcro na Carta nº 051/2013/SUSEP-SEGER, emitida nesta data, tomar posse no cargo de Diretor B, eleito pela Assembleia Geral Extraordinária realizada em 08 de outubro de 2012, para cumprir mandato complementar, em substituição ao Sr. Elenelson Honorato Marques, o qual se encerrará em 20 de setembro de 2014, sendo investido nos poderes necessários para o exercício das atividades e funções pertinentes ao cargo.

O membro da Diretoria ora-empossado aceita o cargo e declara, sob as penas da Lei, que: (a) preenche as condições previstas na Resolução CNSP nº 136/2005, (b) para fins do disposto nos parágrafos 1º a 4º do art. 147 da Lei n. 6.404/76, está ciente de que qualquer declaração falsa importa em responsabilidade criminal, que: (i) não está impedido por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; (ii) possui reputação ilibada; e (iii) não ocupa cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia, e não tem, nem representa, interesse conflitante com o da Companhia.

59/65


Arno Meyer
Diretor

TABELÃO DE NOTAS DE SÃO PAULO
Rua Libero Gladstein, 360 - 1º andar
AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente copia extinta destas
notas conforme a original apreendida, em 08 de
dez 2013
Rudnei Payao
1064A3606920
Selo somente com o
selo de autenticidade
SELOS PAGOS POR VERBA - AUT. R\$ 2,50



BRASILVEÍCULOS COMPANHIA DE SEGUROS

NIRE: 33.3.0016327.1
CNPJ: 01.356.570/0001-81

TERMO DE POSSE DE MEMBRO DA DIRETORIA ELEITO PELA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DOS ACIONISTAS REALIZADA EM 11 DE JUNHO DE 2012

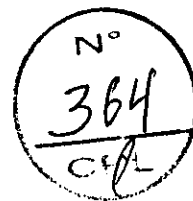
Aos 18 dias do mês de dezembro de 2012, comparece na sede da Companhia o Sr. **SÉRGIO RICARDO MIRANDA NAZARÉ**, brasileiro, casado, economista, portador da cédula de identidade RG nº 664.181, emitida pela SSP/DF, e inscrito perante o CPF/MF sob o nº 245.212.211-49, domiciliado no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, onde tem endereço comercial na Avenida das Nações Unidas, 11.711, 21º Andar, Brooklin, CEP 04578-000, a fim de, nos termos do artigo 149 da Lei nº 6.404/76, e com fulcro na Carta nº 502/2012/SUSEP-SEGER, emitida nesta data, tomar posse no cargo de **Diretor B**, eleito pela Assembleia Geral Extraordinária realizada em 11 de junho de 2012, para continuação do mandato do diretor renunciante, o Sr. Paulo Euclides Bonzanini, o qual se encerrará em 20 de setembro de 2014, sendo investido nos poderes necessários para o exercício das atividades e funções pertinentes ao cargo.

O membro da Diretoria ora empossado aceita o cargo e declara, sob as penas da Lei, que: (a) preenche as condições previstas na Resolução CNSP nº 136/2005, (b) e para fins do disposto nos parágrafos 1º a 4º do art. 147 da Lei nº 6.404/76, está ciente de que qualquer declaração falsa importa em responsabilidade criminal, que: (i) não está impedido por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; (ii) possui reputação ilibada; e (iii) não ocupa cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia, e não tem, nem representa, interesse conflitante com o da Companhia.


Sérgio Ricardo Miranda Nazaré
Diretor



04 DEZ 2013
Rudnei Payao
Válido somente com o
selo de autenticidade
SELOS PAGOS POR VERBA - AUT. R\$2,50

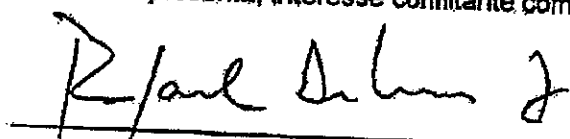


BRASILVEÍCULOS COMPANHIA DE SEGUROS
NIRE: 33.3.0016327.1
CNPJ: 01.356.570/0001-81

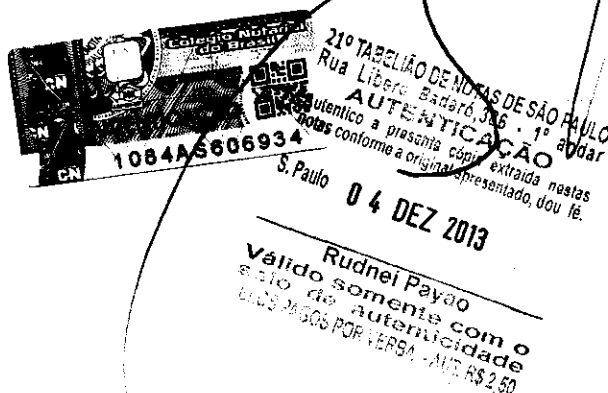
TERMO DE POSSE DE MEMBRO DA DIRETORIA ELEITO PELA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 14 DE MARÇO DE 2012

Aos 27 dias do mês de novembro de 2012, comparece na sede da Companhia o Sr. **RAPHAEL DE LUCA JÚNIOR**, brasileiro, casado, securitário, portador da cédula de identidade RG nº 10.690.829 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 037.583.788-42, domiciliado no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, onde tem endereço comercial na Avenida das Nações Unidas, 11.711, 21º Andar, CEP 04578-000, a fim de, nos termos do artigo 149 da Lei nº 6.404/76, e com fulcro na Portaria SUSEP nº 4.994, de 23 de novembro de 2012, publicada no Diário Oficial da União nesta data, tomar posse no cargo de Diretor M, eleito pela Assembleia Geral Extraordinária realizada em 14 de março de 2012, para continuação do mandato do diretor renunciante, o Sr. Calo Cezar Valli Júnior, o qual se encerrará em 20 de setembro de 2014, sendo investido nos poderes necessários para o exercício das atividades e funções pertinentes ao cargo.

O membro da Diretoria ora empossado aceita o cargo e declara, sob as penas da Lei, que: (a) preenche as condições previstas na Resolução CNSP nº 136/2005, (b) e para fins do disposto nos parágrafos 1º a 4º do art. 147 da Lei n. 6.404/76, está ciente de que qualquer declaração falsa importa em responsabilidade criminal, que: (i) não está impedido por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; (ii) possui reputação ilibada; e (iii) não ocupa cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia, e não tem, nem representa, interesse conflitante com o da Companhia.



Raphael de Luca Júnior
Diretor



56/65

Nº
365
C/L

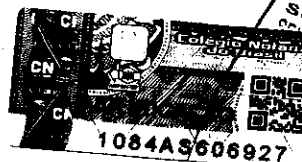
BRASILVEÍCULOS COMPANHIA DE SEGUROS
NIRE: 33.3.0016327.1
CNPJ: 01.356.570/0001-81

TERMO DE POSSE DE MEMBRO DA DIRETORIA ELEITO PELA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 21 DE SETEMBRO DE 2011 E RERRATIFICADA PELA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE 26 DE JANEIRO DE 2012

Aos 27 dias do mês de novembro de 2012, comparece na sede da Companhia o Sr. **WADY JOSÉ MOURÃO CURY**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da cédula de identidade RG nº 7.806.961-8 SSP/SP e Inscrito no CPF/MF sob o nº 240.313.489-91, domiciliado no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, onde tem endereço comercial na Avenida das Nações Unidas, 11.711, 21º Andar, CEP 04578-000, a fim de, nos termos do artigo 149 da Lei nº 6.404/76, e com fulcro na Portaria SUSEP nº 4.994, de 23 de novembro de 2012, publicada no Diário Oficial da União nesta data, tomar posse no cargo de Diretor B, eleito pela Assembleia Geral Extraordinária realizada em 21 de setembro de 2011, rerratificada pela Assembleia Geral Extraordinária realizada em 26 de janeiro de 2012, com mandato de 3 (três) anos, sendo investido nos poderes necessários para o exercício das atividades e funções pertinentes ao cargo.

O membro da Diretoria ora empossado aceita o cargo e declara, sob as penas da Lei, que: (a) preenche as condições previstas na Resolução CNSP nº 136/2005, (b) e para fins do disposto nos parágrafos 1º a 4º do art. 147 da Lei n. 6.404/76, está ciente de que qualquer declaração falsa importa em responsabilidade criminal, que: (i) não está impedido por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; (ii) possui reputação ilibada; e (iii) não ocupa cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia, e não tem, nem representa, interesse conflitante com o da Companhia.


Wady José Mourão Cury
Diretor



57/65

21º TABELÃO DE NOTAS DE SÃO PAULO
Rua Lopo Sá, 185 - 11º Andar
Autentico a presente copia extraída nestas
notas conforme a original apresentada, vou ler

S. Paulo
04 DEZ 2013

Rudnei Payao
Valido somente com o
selo de autenticidade
PAGOS POR VERBA - AUT. RS 2/3

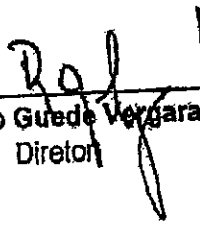


BRASILEVEÍCULOS COMPANHIA DE SEGUROS
NIRE: 33.3.0016327.1
CNPJ: 01.356.570/0001-81

TERMO DE POSSE DE MEMBRO DA DIRETORIA ELEITO PELA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 21 DE SETEMBRO DE 2011 E RERRATIFICADA PELA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE 26 DE JANEIRO DE 2012

Aos 27 dias do mês de novembro de 2012, comparece na sede da Companhia o Sr. **ROGÉRIO GUEDE VERGARA**, brasileiro, casado, atuário, portador da cédula de identidade RG nº 06864308-7/FP-RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 849.513.737-34, domiciliado no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, onde tem endereço comercial na Avenida das Nações Unidas, 11.711, 21º Andar, CEP 04578-000, a fim de, nos termos do artigo 149 da Lei nº 6.404/76, e com fulcro na Portaria SUSEP nº 4.994, de 23 de novembro de 2012, publicada no Diário Oficial da União nesta data, tomar posse no cargo de **Diretor M**, eleito pela Assembleia Geral Extraordinária realizada em 21 de setembro de 2011, rerratificada pela Assembleia Geral Extraordinária realizada em 26 de janeiro de 2012, com mandato de 3 (três) anos, sendo investido nos poderes necessários para o exercício das atividades e funções pertinentes ao cargo.

O membro da Diretoria ora empossado aceita o cargo e declara, sob as penas da Lei, que: (a) preenche as condições previstas na Resolução CNSP nº 136/2005, (b) e para fins do disposto nos parágrafos 1º a 4º do art. 147 da Lei n. 6.404/76, está ciente de que qualquer declaração falsa importa em responsabilidade criminal, que: (i) não está impedido por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; (ii) possui reputação ilibada; e (iii) não ocupa cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia, e não tem, nem representa, interesse conflitante com o da Companhia.



Rogério Guede Vergara
Diretor



58165
TABELA DE NOTAS DE SÃO PAULO
Rua Libero Badur, 386 - 1º andar
S. Paulo
04 DEZ 2013
Autenticado a presente cópia extraída nestas
notas conforme a original apresentada, dou fé.
Rudnei Payao
sómente com o
POR VERBA - AUT. PEPE

Nº
367
CPL

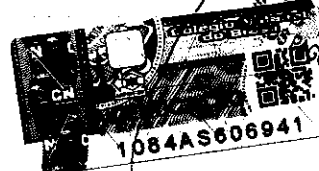
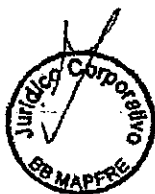
BRASILVEÍCULOS COMPANHIA DE SEGUROS
NIRE: 33.3.0016327.1
CNPJ: 01.356.570/0001-81

TERMO DE POSSE DE MEMBRO DA DIRETORIA ELEITO PELA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 21 DE SETEMBRO DE 2011 E RERRATIFICADA PELA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE 26 DE JANEIRO DE 2012

Aos 27 dias do mês de novembro de 2012, comparece na sede da Companhia o Sr. **ROBERTO BARROSO**, brasileiro, casado, bancário, portador da cédula de identidade RG nº 179.702 SSP/DF, inscrito no CPF/MF sob o nº 113.580.411-72, domiciliado no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, onde tem endereço comercial na Avenida das Nações Unidas, 11.711, 21º Andar, CEP 04578-000, a fim de, nos termos do artigo 149 da Lei nº 6.404/76, e com fulcro na Portaria SUSEP nº 4.994, de 23 de novembro de 2012, publicada no Diário Oficial da União nesta data, tomar posse no cargo de **Diretor B**, eleito pela Assembleia Geral Extraordinária realizada em 21 de setembro de 2011, rerratificada pela Assembleia Geral Extraordinária realizada em 26 de janeiro de 2012, com mandato de 3 (três) anos, sendo investido nos poderes necessários para o exercício das atividades e funções pertinentes ao cargo.

O membro da Diretoria ora empossado aceita o cargo e declara, sob as penas da Lei, que: (a) preenche as condições previstas na Resolução CNSP nº 136/2005, (b) e para fins do disposto nos parágrafos 1º a 4º do art. 147 da Lei n. 6.404/76, está ciente de que qualquer declaração falsa importa em responsabilidade criminal, que: (i) não está impedido por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; (ii) possui reputação ilibada; e (iii) não ocupa cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia, e não tem, nem representa, interesse conflitante com o da Companhia.


Roberto Barroso
Diretor



21º TAPELÃO DE NOTAS DE SELA
Rua Libero Badur, 385 - 1º an
AUTENTICACÃO
Atentico a presente copia enviada nesta
folha conforme a original apresentada, dou fe.
S. Paulo
04 DEZ 2013
Vá
Rudnei Payao
to somente com o
de autenticidade
GCS POR VERBA - AUT. R\$ 2,50



BRASILEVEÍCULOS COMPANHIA DE SEGUROS

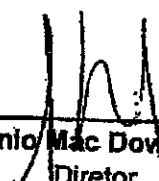
NIRE: 33.3.0016327.1

CNPJ: 01.356.570/0001-81

TERMO DE POSSE DE MEMBRO DA DIRETORIA REELEITO PELA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 21 DE SETEMBRO DE 2011 E RERRATIFICADA PELA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE 26 DE JANEIRO DE 2012

Aos 27 dias do mês de novembro de 2012, comparece na sede da Companhia o Sr. **LUIZ ANTÔNIO MAC DOWELL DA COSTA**, brasileiro, casado, economista, portador da cédula de identidade RG nº 04.117.750-2 IFP/RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 596.248.257-34, domiciliado no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, onde tem endereço comercial na Avenida das Nações Unidas, 11.711, 21º Andar, CEP 04578-000, a fim de, nos termos do artigo 149 da Lei nº 6.404/76, e com fulcro na Portaria SUSEP nº 4.994, de 23 de novembro de 2012, publicada no Diário Oficial da União nesta data, tomar posse no cargo de Diretor B, reeleito pela Assembleia Geral Extraordinária realizada em 21 de setembro de 2011, rerratificada pela Assembleia Geral Extraordinária realizada em 26 de janeiro de 2012, com mandato de 3 (três) anos, sendo investido nos poderes necessários para o exercício das atividades e funções pertinentes ao cargo.

O membro da Diretoria ora empossado aceita o cargo e declara, sob as penas da Lei, que: (a) preenche as condições previstas na Resolução CNSP nº 136/2005, (b) e para fins do disposto nos parágrafos 1º a 4º do art. 147 da Lei n. 6.404/76, está ciente de que qualquer declaração falsa importa em responsabilidade criminal, que: (i) não está impedido por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, à fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; (ii) possui reputação ilibada; e (iii) não ocupa cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia, e não tem, nem representa, interesse conflitante com o da Companhia.


Luiz Antônio Mac Dowell da Costa
Diretor



60/65

21º TABELÃO DE NOTAS DE SÃO PAULO
Rua Lúcio Badoiro, 386 - 1º andar
S. Paulo

AUTENTICAÇÃO
Autêntico a presente cópia, dada nestas
notas conforme a original apresentado, dou fé.

04 DEZ 2013

Rudnei Payao
do somente com o
de autenticidade
IGOS POR VERBA - AUT. RS 2

Nº
369
CL

BRASILVEÍCULOS COMPANHIA DE SEGUROS

NIRE: 33.3.0016327.1

CNPJ: 01.356.570/0001-81

TERMO DE POSSE DE MEMBRO DA DIRETORIA REELEITO PELA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 21 DE SETEMBRO DE 2011 E RERRATIFICADA PELA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE 26 DE JANEIRO DE 2012

Aos 27 dias do mês de novembro de 2012, comparece na sede da Companhia o Sr. **JÚLIO CEZAR ALVES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, administrador e advogado, portador da cédula de identidade RG nº 373.024 SSP/ES, e inscrito no CPF/MF sob o nº 450.306.857-15, domiciliado no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, onde tem endereço comercial na Avenida das Nações Unidas, 11.711, 21º Andar, CEP 04578-000, a fim de, nos termos do artigo 149 da Lei nº 6.404/76, e com fulcro na Portaria SUSEP nº 4.994, de 23 de novembro de 2012, publicada no Diário Oficial da União nesta data, tomar posse no cargo de **Diretor B**, designado no mesmo ato **Diretor Presidente**, reeleito pela Assembleia Geral Extraordinária realizada em 21 de setembro de 2011, rerratificada pela Assembleia Geral Extraordinária realizada em 26 de janeiro de 2012, com mandato de 3 (três) anos, sendo investido nos poderes necessários para o exercício das atividades e funções pertinentes ao cargo.

O membro da Diretoria ora empossado aceita o cargo e declara, sob as penas da Lei, que: (a) preenche as condições previstas na Resolução CNSP nº 136/2005, (b) e para fins do disposto nos parágrafos 1º a 4º do art. 147 da Lei n. 6.404/76, está ciente de que qualquer declaração falsa importa em responsabilidade criminal, que: (i) não está impedido por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; (ii) possui reputação ilibada; e (iii) não ocupa cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia, e não tem, nem representa, interesse conflitante com o da Companhia.


Julio Cezar Alves de Oliveira
Diretor Presidente

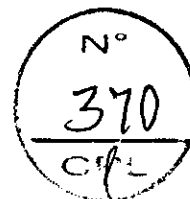


1084AS606919

04 DEZ 2013

21º TABELIÃO DE NOTAS DE SÃO PAULO
Rua Libero Badaro, 165 - 1º Andar
AUTENTICAÇÃO
Autenticada a presente cópia extraída das
notas conforme o original apresentado, dou fé.
S. Paulo

61165



BRASILEVEÍCULOS COMPANHIA DE SEGUROS

NIRE: 33.3.0016327.1

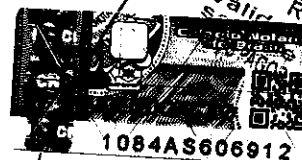
CNPJ: 01.356.570/0001-81

TERMO DE POSSE DE MEMBRO DA DIRETORIA ELEITO PELA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 21 DE SETEMBRO DE 2011 E RERRATIFICADA PELA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE 26 DE JANEIRO DE 2012

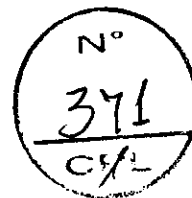
Aos 27 dias do mês de novembro de 2012, comparece na sede da Companhia o Sr: **JABIS DE MENDONÇA ALEXANDRE**, brasileiro, casado, securitário, portador da cédula de identidade RG nº 9.990.351/SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 011.028.568-94, domiciliado no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, onde tem endereço comercial na Avenida das Nações Unidas, 11.711, 21º Andar, CEP 04578-000, a fim de, nos termos do artigo 149 da Lei nº 6.404/76, e com fulcro na Portaria SUSEP nº 4.994, de 23 de novembro de 2012, publicada no Diário Oficial da União nesta data, tomar posse no cargo de **Diretor M**, eleito pela Assembleia Geral Extraordinária realizada em 21 de setembro de 2011, rerratificada pela Assembleia Geral Extraordinária realizada em 26 de janeiro de 2012, com mandato de 3 (três) anos, sendo investido nos poderes necessários para o exercício das atividades e funções pertinentes ao cargo.

O membro da Diretoria ora empossado aceita o cargo e declara, sob as penas da Lei, que: (a) preenche as condições previstas na Resolução CNSP nº 136/2005, (b) e para fins do disposto nos parágrafos 1º a 4º do art. 147 da Lei n. 6.404/76, está ciente de que qualquer declaração falsa importa em responsabilidade criminal, que: (i) não está impedido por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; (ii) possui reputação ilibada; e (iii) não ocupa cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia, e não tem, nem representa, interesse conflitante com o da Companhia.

Jabis de Mendonça Alexandre
Diretor



62/65
21º ANDAR - NOTAS DE 500 MIL
RUA Libero Salazar, 134 - JARDIM
AUTENTICADO
Autentico a presente copia autuada nestas
notas conforme o original apresentado, dou fe.
S. Paulo 04-DEZ-2013
Válida
Rudnei Payao
Autenticidade
ERBA - AUT. 523

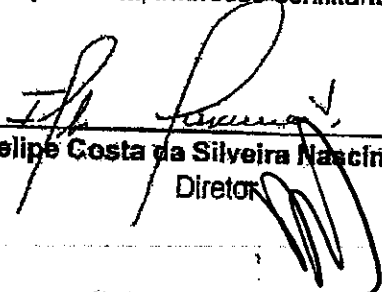


BRASILVEÍCULOS COMPANHIA DE SEGUROS
NIRE: 33.3.0016327.1
CNPJ: 01.356.570/0001-81

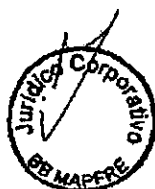
TERMO DE POSSE DE MEMBRO DA DIRETORIA ELEITO PELA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 21 DE SETEMBRO DE 2011 E RERRATIFICADA PELA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE 26 DE JANEIRO DE 2012

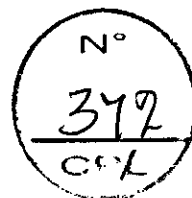
Aos 27 dias do mês de novembro de 2012, comparece na sede da Companhia o Sr. **FELIPE COSTA DA SILVEIRA NASCIMENTO**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 1.390.498/SSP-DF, inscrito no CPF/MF sob o nº 666.602.541-53, domiciliado no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, onde tem endereço comercial na Avenida das Nações Unidas, 11.711, 21º Andar, CEP 04578-000, a fim de, nos termos do artigo 149 da Lei nº 6.404/76, e com fulcro na Portaria SUSEP nº 4.994, de 23 de novembro de 2012, publicada no Diário Oficial da União nesta data, tomar posse no cargo de **Diretor M**, eleito pela Assembleia Geral Extraordinária realizada em 21 de setembro de 2011, rerratificada pela Assembleia Geral Extraordinária realizada em 26 de janeiro de 2012, com mandato de 3 (três) anos, sendo investido nos poderes necessários para o exercício das atividades e funções pertinentes ao cargo.

O membro da Diretoria ora empossado aceita o cargo e declara, sob as penas da Lei, que: (a) preenche as condições previstas na Resolução CNSP nº 136/2005, (b) e para fins do disposto nos parágrafos 1º a 4º do art. 147 da Lei n. 6.404/76, está ciente de que qualquer declaração falsa importa em responsabilidade criminal, que: (i) não está impedido por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; (ii) possui reputação ilibada; e (iii) não ocupa cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia, e não tem, nem representa, interesse conflitante com o da Companhia.


Felipe Costa da Silveira Nascimento
Diretor

Felipe Nascimento
Diretor Geral de Tecnologia
e Operações





BRASILVEÍCULOS COMPANHIA DE SEGUROS
NIRE: 33.3.0016327.1
CNPJ: 01.356.570/0001-81

TERMO DE POSSE DE MEMBRO DA DIRETORIA ELEITO PELA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 21 DE SETEMBRO DE 2011 E RERRATIFICADA PELA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE 26 DE JANEIRO DE 2012

Aos 27 dias do mês de novembro de 2012, comparece na sede da Companhia o Sr. **CARLOS ALBERTO LANDIM**, brasileiro, casado, securitário, portador da cédula de identidade RG nº 14.395.634/SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 085.617.328-22, domiciliado no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, onde tem endereço comercial na Avenida das Nações Unidas, 11.711, 21º Andar, CEP 04578-000, a fim de, nos termos do artigo 149 da Lei nº 6.404/76, e com fulcro na Portaria SUSEP nº 4.994, de 23 de novembro de 2012, publicada no Diário Oficial da União nesta data, tomar posse no cargo de Diretor M, eleito pela Assembleia Geral Extraordinária realizada em 21 de setembro de 2011, rerratificada pela Assembleia Geral Extraordinária realizada em 26 de janeiro de 2012, com mandato de 3 (três) anos, sendo investido nos poderes necessários para o exercício das atividades e funções pertinentes ao cargo.

O membro da Diretoria ora empossado aceita o cargo e declara, sob as penas da Lei, que: (a) preenche as condições previstas na Resolução CNSP nº 136/2005, (b) e para fins do disposto nos parágrafos 1º a 4º do art. 147 da Lei n. 6.404/76, está ciente de que qualquer declaração falsa importa em responsabilidade criminal, que: (i) não está impedido por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; (ii) possui reputação ilibada; e (iii) não ocupa cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia, e não tem, nem representa, interesse conflitante com o da Companhia.


Carlos A. Landim
Diretor


Carlos Alberto Landim
Diretor

64/65



Nº
373
CFL

BRASILVEÍCULOS COMPANHIA DE SEGUROS

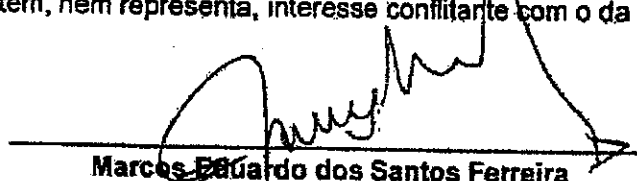
NIRE: 33.3.0016327.1

CNPJ: 01.356.570/0001-81

TERMO DE POSSE DE MEMBRO DA DIRETORIA ELEITO PELA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 21 DE SETEMBRO DE 2011 E RERRATIFICADA PELA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE 26 DE JANEIRO DE 2012

Aos 27 dias do mês de novembro de 2012, comparece na sede da Companhia o Sr. **MARCOS EDUARDO DOS SANTOS FERREIRA**, brasileiro, casado, securitário, portador da cédula de identidade RG nº 12.915.083-6 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 073.442.568-60, domiciliado no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, onde tem endereço comercial na Avenida das Nações Unidas, 11.711, 21º Andar, CEP 04578-000, a fim de, nos termos do artigo 149 da Lei nº 6.404/76, e com fulcro na Portaria SUSEP nº 4.994, de 23 de novembro de 2012, publicada no Diário Oficial da União nesta data, tomar posse no cargo de **Diretor M**, designado no mesmo ato **Diretor Vice Presidente**, eleito pela Assembleia Geral Extraordinária realizada em 21 de setembro de 2011, rerratificada pela Assembleia Geral Extraordinária realizada em 26 de janeiro de 2012, com mandato de 3 (três) anos, sendo investido nos poderes necessários para o exercício das atividades e funções pertinentes ao cargo.

O membro da Diretoria ora empossado aceita o cargo e declara, sob as penas da Lei, que: (a) preenche as condições previstas na Resolução CNSP nº 136/2005, (b) e para fins do disposto nos parágrafos 1º a 4º do art. 147 da Lei n. 6.404/76, está ciente de que qualquer declaração falsa importa em responsabilidade criminal, que: (i) não está impedido por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; (ii) possui reputação ilibada; e (iii) não ocupa cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia, e não tem, nem representa, interesse conflitante com o da Companhia.


Marcos Eduardo dos Santos Ferreira
Diretor Vice-Presidente

65/65







21º TABELÃO DE NOTAS DE CASH PAULISTA
Rua Líbero Badurá 306 - 1º andar
AUTENTICADOR
Autentica a presente cópia extrairada
notas conforme a original apresentada ou le
04 DEZ 2012
Coligadas

Rudnei Payao
só somente com o
de autenticidade
GOS POR VERBA - AUT. R\$ 2,50

2
374
C-7

PROTOCOLO DE AUTUACAO

NUMERO DO PROCESSO

* 2013 - 0.321.410 - 1 *

DADOS DO PROCESSO

ASSUNTO: 041-001

SISACOE

CODIGO DE OBRAS E EDIFICACOES

MOTIVO:

AV. DAS NACOES UNIDAS, 11.711
SP.PI

AUTUADO POR: 60-50-00-065 - SP-PI/PA/AUT

EM: 29/10/2013

DADOS DO INTERESSADO

CGC: 01.356.570/0001-81

NOME:

ENDERECO: AV DAS NACOES UNIDAS 11711

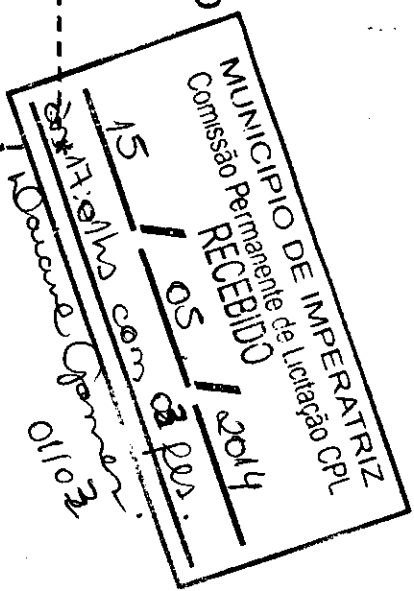
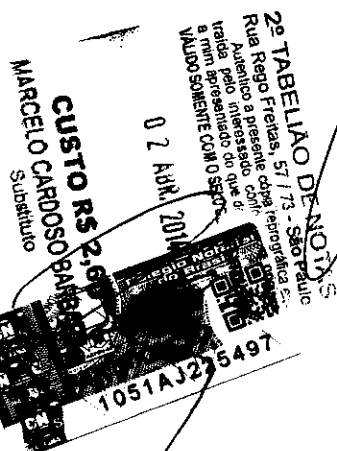
BAIRRO: BROKLIN

TELEFONE: 3275-1760

LOCALIZE SEU PROCESSO

NA INTERNET: www.prefeitura.sp.gov.br/processos

OU PELO CENTRO DE ATENDIMENTO



Nº
375
C/L

 PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO PAULO SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DAMSP - Documento de Arrecadação do Município de São Paulo				
Nome/Razão Social BRASILVEICULOS COMPANHIA DE SEGUROS			Vencimento 24/01/2014	
CPF/CNPJ 01.356.570/0001-81	CCM 4.843.585-6	Incidência DIVERSAS	Valor (R\$) 2.244,60	
Recolha Cesta de Pagamentos ISS - TFA - TFE - TLIF - TRSS			Multa (R\$) 0,00	
Outras informações Nome da cesta: 000000536541 Extrato 48435856 20140116 PAGÁVEL EM QUALQUER AGENTE ARRECADADOR AUTORIZADO ATÉ 24/01/2014			Juros (R\$) 0,00	
			Atualização Monetária (R\$) 0,00	
			Outros Encargos (R\$) 0,00	
			Total (R\$) 2.244,60	
VIA DO CONTRIBUINTE - Documento Nº. 010 000000536541 1123 55 10 000000536541 0 9 81600000022-3 44600000552-5 01401241000-8 00005365410-9				
Autenticação Bancária				

 PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO PAULO SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DAMSP - Documento de Arrecadação do Município de São Paulo				
Nome/Razão Social BRASILVEICULOS COMPANHIA DE SEGUROS			Vencimento 24/01/2014	
CPF/CNPJ 01.356.570/0001-81	CCM 4.843.585-6	Incidência DIVERSAS	Valor (R\$) 2.244,60	
Recolha Cesta de Pagamentos ISS - TFA - TFE - TLIF - TRSS			Multa (R\$) 0,00	
Outras informações Nome da cesta: 000000536541 Extrato 48435856 20140116 PAGÁVEL EM QUALQUER AGENTE ARRECADADOR AUTORIZADO ATÉ 24/01/2014			Juros (R\$) 0,00	
			Atualização Monetária (R\$) 0,00	
			Outros Encargos (R\$) 0,00	
			Total (R\$) 2.244,60	
VIA DO BANCO - Documento Nº. 010 000000536541 1123 55 10 000000536541 0 9 81600000022-3 44600000552-5 01401241000-8 00005365410-9				
Autenticação Bancária				

https://duc.prefeitura.sp.gov.br/forms/frm06_Damsp.aspx

16/01/2014

02/03

RUA...
 Autenticado pelo
 traço pelo
 a mim presente
 VALIDO SOMENTE COM
 02 ABR 2014
 CUS
 MARCELO
 1051A1225472

03103



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaramos para os devidos fins específicos de participação da [REDACTED], inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.356.570/0001-81, em Licitações Públicas de Contratos de Seguros, que a empresa JSL S/A, cuja sede esta situada Av. Saraiva nº 400, Brás Cubas, no município de Mogi das Cruzes, do estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 52.548.435/0028-08, mantém com aquela Seguradora um Contrato de Seguro de Automóveis, com vigência de 31/03/2012 a 31/03/2013, cobrindo a sua frota de 16.488 veículos, com as seguintes coberturas:

AUTOMÓVEIS: DM R\$25.000,00 – DC R\$250.000,00 – DMO R\$ 100.000,00

CAMINHÕES E CAVALOS MECÂNICOS: DM R\$100.000,00 – DC R\$700.000,00 – DMO R\$ 100.000,00

Declaramos também, que a BRASILVEÍCULOS COMPANHIA DE SEGUROS, vem cumprindo rigorosamente todas as obrigações contratuais, inexistindo quaisquer fatos que maculem a imagem da Seguradora.

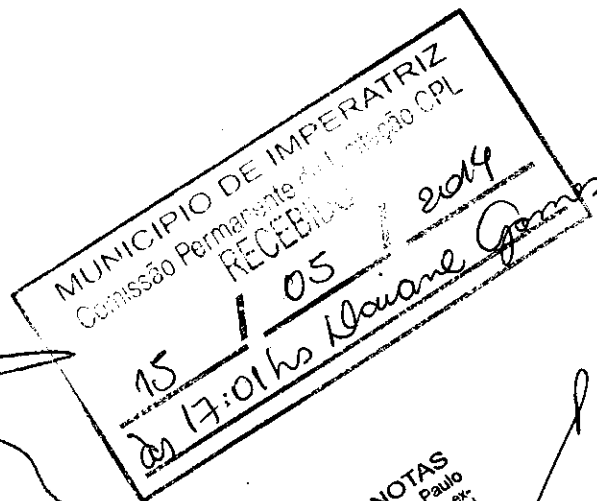
Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Mogi das Cruzes, 02 de Agosto de 2012.

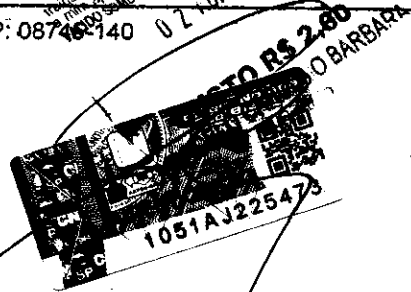
Nome:
Qualificação:
(com firma reconhecida)

Sérgio Leite
Gestão de Ativos/Seg.
JSL S/A.

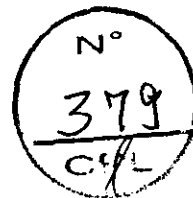
18 Tabelião de Notas e o Provedor de Mogi das Cruzes
ROBERTO DA SILVA PIRES - Tabelião
Rua Princesa Isabel de Bragança, 186 - Tel. 4795-2226
Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de: SÉRGIO LEITE (35142). Sou fei
Mogi das Cruzes - 02.08/2012.
Assinatura de SÉRGIO LEITE
SÉRGIO LEITE
CPF: 45574535046-9613353188445
VALIDO SOMENTE COM O SELLO DE AUTENTICIDADE DA



2º TABELIAO DE NOTAS
Rua Rego Freitas, 57 / 73 - São Paulo
Autentico a presente cota reprográfica ex-
trada pelo interessado conforme o original
em anexo, apresentando ao que dou fé.
[Signature]
02.08.2012



22 TABE (R\$ 15,00) - 2819 / 3624-5898



**ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO PRESIDENTE DA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA**

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2014 CPL

ITAÚ SEGUROS DE AUTO E RESIDÊNCIA S.A., companhia inscrita no CNPJ sob o n.º 08.816.067/0001-00, com sede na Capital do Estado de São Paulo, na Avenida Eusébio Matoso, n.º 1.375, do 2º ao 8º andares e 10º andar, bairro Butantã, município e estado de São Paulo, doravante denominada simplesmente Itaú, vem respeitosamente à vossa presença, com fundamento na lei n.º 8.666/93, apresentar o presente

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

pelos motivos fáticos e jurídicos expostos a seguir, esperando o seu completo acolhimento.

I - Objeto Do Esclarecimento

MUNICIPIO DE IMPERATRIZ Comissão Permanente de Licitação CPL RECEBIDO 00 / 05 / 2014 d. Carlos Rafael

O Itaú oferece o presente pedido de esclarecimento diante da disposição encontrada no seguinte item editalício:

10.2.1. k) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por

balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

A lei estabelece que o Balanço seja levantado no fim de cada exercício financeiro que geralmente coincide com o fim do ano civil, 31 de dezembro, no entanto, toda a documentação fiscal da empresa é encaminhada no início do ano seguinte para que possam realizar a devida escrituração dos fatos contábeis e fazer a conciliação bancária, para então realizar os últimos ajustes e revisões para o encerramento das demonstrações contábeis.

Esclarecemos que o prazo para conclusão do procedimento acima encerra-se em junho do ano subsequente, de modo que a documentação do Itaú vigente na presente data é a do exercício de 2012, uma vez que a relacionada ao exercício de 2013 somente estará concluída em junho de 2014.

Assim, o Itaú solicita esclarecer se a documentação supra mencionada atende as exigências do edital, ou seja, se a apresentação de documentos relativos ao Exercício de 2012 atende o edital.

É compreensível a exigência da apresentação de balanço Patrimonial para comprovar a capacidade econômica da empresa em assumir as responsabilidades advindas do objeto do edital em questão, no entanto, ratificamos que não se falar na apresentação de documentação relacionada ao exercício de 2013, tendo em vista que a legislação estipula como prazo para sua entrega o mês de junho de 2014.

Esclarecemos que antes da criação do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED) o prazo fatal para conclusão do Balanço era abril, no entanto, com a referida criação o prazo se estendeu para junho.

O objeto da presente licitação é a contratação de seguro. E contrato de seguro, como sabido é, somente pode ser firmado com sociedade seguradora e tratando-se de sociedades seguradoras, a demonstração da suficiência patrimonial e da capacidade para cumprimento dos compromissos e obrigações contraídos não é realizada por meio da apuração de índices contábeis, vez que existe regulamentação específica para essa finalidade.

Há um arcabouço de normas jurídicas direcionadas às seguradoras, com conteúdo bastante severo e conservador, como revelam os arts. 84 e 85 do Decreto-Lei nº 73/66 - norma recepcionada no ordenamento jurídico brasileiro com *status* de lei complementar - cujo teor é reproduzido a seguir:

Art 84. Para garantia de tôdas as suas obrigações, as Sociedades Seguradoras constituirão reservas técnicas, fundos especiais e provisões, de conformidade com os critérios fixados pelo CNSP, além das reservas e fundos determinados em leis especiais.

§ 1º. O patrimônio líquido das sociedades seguradoras não poderá ser inferior ao valor do

passivo não operacional, nem ao valor mínimo decorrente do cálculo da margem de solvência, efetuado com base na regulamentação baixada pelo CNSP. (Incluído pela Lei nº 10.190, de 2001)

§ 2º. O passivo não operacional será constituído pelo valor total das obrigações não cobertas por bens garantidores. (Incluído pela Lei nº 10.190, de 2001)

§ 3º. As sociedades seguradoras deverão adequar-se ao disposto neste artigo no prazo de um ano, prorrogável por igual período e caso a caso, por decisão do CNSP. (Incluído pela Lei nº 10.190, de 2001)

Art 85. Os bens garantidores das reservas técnicas, fundos e provisões serão registrados na SUSEP e não poderão ser alienados, prometidos alienar ou de qualquer forma gravados em sua previa e expressa autorização, sendo nulas de pleno direito, as alienações realizadas ou os gravames constituídos com violação deste artigo. (Redação dada pelo Decreto-lei nº 296, de 1967)

Parágrafo único. Quando a garantia recair em bem imóvel, será obrigatoriamente inscrita no competente Cartório do Registro Geral de

Imóveis, mediante simples requerimento firmado pela Sociedade Seguradora e pela SUSEP.

Portanto, o que se pode concluir desde já, é que a aferição da capacidade econômico-financeira das seguradoras segue a uma regulamentação específica, porém composta de normas com comandos muito mais severos e duros do que aquelas que regem outras espécies de entidades empresariais.

E é compreensível e razoável que assim seja, haja vista que o seguro consiste em instrumento de tranquilidade social, cuja segurança e solidez seriam ameaçadas se regras duras como as acima reproduzidas não existissem.

Ademais, as operações securitárias são normatizadas e fiscalizadas por órgãos afetos ao Ministério da Fazenda, e o Itaú tem atendido a todas as prescrições normativas, máxime aquelas que dizem respeito a patrimônio suficiente e capacidade para cumprir compromissos e obrigações, evidenciando sua notável solvabilidade e segurança.

Não fosse assim e o Itaú sequer estaria autorizada a operar no mercado segurador brasileiro, pois como estabelece o Conselho Nacional de Seguros Privados - CNSP -, por meio do art. 7º da Resolução nº 08/89:

Art. 7º A inobservância dos preceitos desta Resolução poderá ensejar a adoção do Regime Especial de Fiscalização de que trata o Capítulo VIII do Decreto-Lei nº 73, de 21.11.66, ou a cessação compulsória das operações da sociedade

seguradora, nos termos do artigo 94 e seguintes do referido Decreto-Lei.

A Superintendência de Seguros Privados - SUSEP - fiscaliza o mercado segurador e, conseqüentemente, as sociedades seguradoras, inclusive quanto à capacidade econômico-financeira, solidez e segurança, tendo competência para intervir toda vez que alguma delas (seguradoras) deixar de atender às exigências normativas.

É o que se depreende do texto do art. 89 do Decreto-Lei nº 73/66 já anteriormente mencionado:

Art. 89. Em caso de insuficiência de cobertura das reservas técnicas ou de má situação econômico-financeira da Sociedade Seguradora, a critério da SUSEP, poderá esta, além de outras providências cabíveis, inclusive fiscalização especial, nomear, por tempo indeterminado, às expensas da Sociedade Seguradora, um diretor-fiscal com as atribuições e vantagens que lhe forem indicadas pelo CNSP.

No exercício do seu papel fiscalizatório e da prestação de serviço público, a SUSEP disponibiliza acesso para verificação de regularidade de cada uma das seguradoras brasileiras por meio do seu *site* - www.susep.gov.br -, sendo possível consultar a situação atualizada do Itaú e obter respectiva CERTIDÃO DE REGULARIDADE, certificando que a Impugnante está autorizada a operar e, ainda, que não se encontra sob regime de Direção

Nº
385
C/L

Fiscal, Intervenção, Liquidação Extrajudicial ou Fiscalização Especial, e não está cumprindo penalidade de suspensão imposta pela SUSEP.

Com efeito, ao expedir certidão declarando que a entidade não se encontra sob regime de Direção Fiscal, Intervenção, Liquidação Extrajudicial ou Fiscalização Especial, e não está cumprindo penalidade de suspensão imposta pela SUSEP, a referida Autarquia está atestando que o Itaú está plenamente apta a operar no mercado segurador, habilitada a contrair compromissos e obrigações e, sobretudo, a garantir riscos que é a sua razão de ser enquanto entidade empresarial sociedade seguradora.

Sendo assim, tendo atendido as regras peculiares exigidas das sociedades seguradoras, tanto que autorizada a operar no mercado segurador, não há dúvida alguma de que o Itaú reúne todos os atributos necessários a sua participação e habilitação neste certame licitatório, ainda que não tenha sua documentação referente ao exercício de 2013 devidamente concluída.

Desse modo, a Administração não deixará de satisfazer a exigência legal de comprovação da qualificação econômico-financeira

II - Pedido

Diante de todo o exposto, o Itaú requer o total acolhimento deste ESCLARECIMENTO, a fim de que a exigência do Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis sejam relacionadas ao ano de 2012 e não ao de 2013 e solicita ainda seja revista a inabilitação, pois a mesma foi indevida.

Página 7 de 8

Nestes termos

Pede e espera, respeitosamente, deferimento.

Imperatriz, 13 de Maio de 2014.


ITAÚ SEGUROS DE AUTO E RESIDÊNCIA S.A.